



Clear Tecnologia da Informação Ltda



☎ +55 92 3042-0123

🌐 Website

🏠 Manaus
Manaus
Amazonas 69079-
210
Brazil

Elevate Reseller Level: Premier Reseller

Authorized Support Partner: No

Additional Locations

Av Queiroz Filho, 1560
Sala 18 Gaivota
Sao Paulo 05319000
Brazil

Rua Franco de Sá, 270 - Sala 408
São Francisco
Manaus/AM 69079-210
Brazil



Ask Nyla

Clear Tecnologia da Informação Ltda



☎ +55 92 3042-0123

🌐 Website

🏠 Manaus
Manaus
Amazonas 69079-
210
Brazil

Elevate Reseller Level: Premier Reseller

Authorized Support Partner: No

Additional Locations

Av Queiroz Filho, 1560
Sala 18 Gaivota
Sao Paulo 05319000
Brazil

Rua Franco de Sá, 270 - Sala 408
São Francisco
Manaus/AM 69079-210
Brazil



Clear Tecnologia da Informação Ltda



☎ +55 92 3042-0123

🌐 Website

🏠 Manaus
Manaus
Amazonas 69079-
210
Brazil

Elevate Reseller Level: Premier Reseller

Authorized Support Partner: No

Additional Locations

Av Queiroz Filho, 1560
Sala 18 Gaivota
Sao Paulo 05319000
Brazil

Rua Franco de Sá, 270 - Sala 408
São Francisco
Manaus/AM 69079-210
Brazil



Clear Tecnologia da Informação Ltda



☎ +55 92 3042-0123

🌐 Website

🏠 Manaus
Manaus
Amazonas 69079-
210
Brazil

Elevate Reseller Level: Premier Reseller

Authorized Support Partner: No

Additional Locations

Av Queiroz Filho, 1560
Sala 18 Gaivota
Sao Paulo 05319000
Brazil

Rua Franco de Sá, 270 - Sala 408
São Francisco
Manaus/AM 69079-210
Brazil



Clear Tecnologia da Informação Ltda



☎ +55 92 3042-0123

🌐 Website

🏠 Manaus
Manaus
Amazonas 69079-
210
Brazil

Elevate Reseller Level: Premier Reseller

Authorized Support Partner: No

Additional Locations

Av Queiroz Filho, 1560
Sala 18 Gaivota
Sao Paulo 05319000
Brazil

Rua Franco de Sá, 270 - Sala 408
São Francisco
Manaus/AM 69079-210
Brazil



Clear Tecnologia da Informação Ltda



☎ +55 92 3042-0123

🌐 Website

🏠 Manaus
Manaus
Amazonas 69079-
210
Brazil

Elevate Reseller Level: Premier Reseller

Authorized Support Partner: No

Additional Locations

Av Queiroz Filho, 1560
Sala 18 Gaivota
Sao Paulo 05319000
Brazil

Rua Franco de Sá, 270 - Sala 408
São Francisco
Manaus/AM 69079-210
Brazil



Clear Tecnologia da Informação Ltda



☎ +55 92 3042-0123

🌐 Website

🏠 Manaus
Manaus
Amazonas 69079-
210
Brazil

Elevate Reseller Level: Premier Reseller

Authorized Support Partner: No

Additional Locations

Av Queiroz Filho, 1560
Sala 18 Gaivota
Sao Paulo 05319000
Brazil

Rua Franco de Sá, 270 - Sala 408
São Francisco
Manaus/AM 69079-210
Brazil



Clear Tecnologia da Informação Ltda



☎ +55 92 3042-0123

🌐 Website

🏠 Manaus
Manaus
Amazonas 69079-
210
Brazil

Elevate Reseller Level: Premier Reseller

Authorized Support Partner: No

Additional Locations

Av Queiroz Filho, 1560
Sala 18 Gaivota
Sao Paulo 05319000
Brazil

Rua Franco de Sá, 270 - Sala 408
São Francisco
Manaus/AM 69079-210
Brazil



Clear Tecnologia da Informação Ltda



☎ +55 92 3042-0123

🌐 Website

🏠 Manaus
Manaus
Amazonas 69079-
210
Brazil

Elevate Reseller Level: Premier Reseller

Authorized Support Partner: No

Additional Locations

Av Queiroz Filho, 1560
Sala 18 Gaivota
Sao Paulo 05319000
Brazil

Rua Franco de Sá, 270 - Sala 408
São Francisco
Manaus/AM 69079-210
Brazil



Clear Tecnologia da Informação Ltda



☎ +55 92 3042-0123

🌐 Website

🏠 Manaus
Manaus
Amazonas 69079-
210
Brazil

Elevate Reseller Level: Premier Reseller

Authorized Support Partner: No

Additional Locations

Av Queiroz Filho, 1560
Sala 18 Gaivota
Sao Paulo 05319000
Brazil

Rua Franco de Sá, 270 - Sala 408
São Francisco
Manaus/AM 69079-210
Brazil



Clear Tecnologia da Informação Ltda



☎ +55 92 3042-0123

🌐 Website

🏠 Manaus
Manaus
Amazonas 69079-
210
Brazil

Elevate Reseller Level: Premier Reseller

Authorized Support Partner: No

Additional Locations

Av Queiroz Filho, 1560
Sala 18 Gaivota
Sao Paulo 05319000
Brazil

Rua Franco de Sá, 270 - Sala 408
São Francisco
Manaus/AM 69079-210
Brazil



Clear Tecnologia da Informação Ltda



☎ +55 92 3042-0123

🌐 Website

🏠 Manaus
Manaus
Amazonas 69079-
210
Brazil

Elevate Reseller Level: Premier Reseller

Authorized Support Partner: No

Additional Locations

Av Queiroz Filho, 1560
Sala 18 Gaivota
Sao Paulo 05319000
Brazil

Rua Franco de Sá, 270 - Sala 408
São Francisco
Manaus/AM 69079-210
Brazil



Clear Tecnologia da Informação Ltda



☎ +55 92 3042-0123

🌐 Website

🏠 Manaus
Manaus
Amazonas 69079-
210
Brazil

Elevate Reseller Level: Premier Reseller

Authorized Support Partner: No

Additional Locations

Av Queiroz Filho, 1560
Sala 18 Gaivota
Sao Paulo 05319000
Brazil

Rua Franco de Sá, 270 - Sala 408
São Francisco
Manaus/AM 69079-210
Brazil



Clear Tecnologia da Informação Ltda



☎ +55 92 3042-0123

🌐 Website

🏠 Manaus
Manaus
Amazonas 69079-
210
Brazil

Elevate Reseller Level: Premier Reseller

Authorized Support Partner: No

Additional Locations

Av Queiroz Filho, 1560
Sala 18 Gaivota
Sao Paulo 05319000
Brazil

Rua Franco de Sá, 270 - Sala 408
São Francisco
Manaus/AM 69079-210
Brazil



Clear Tecnologia da Informação Ltda



☎ +55 92 3042-0123

🌐 Website

🏠 Manaus
Manaus
Amazonas 69079-
210
Brazil

Elevate Reseller Level: Premier Reseller

Authorized Support Partner: No

Additional Locations

Av Queiroz Filho, 1560
Sala 18 Gaivota
Sao Paulo 05319000
Brazil

Rua Franco de Sá, 270 - Sala 408
São Francisco
Manaus/AM 69079-210
Brazil





DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM
Comissão de Licitação / Secretaria de Administração e Compras

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90047/2025 - Processo Administrativo nº 2025/000013023-0

A CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº 30.088.923/0001-08, com sede à Rua Salvador, 440, Sala 1810, Bairro Adrianópolis, Manaus – AM, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025 – TJAM, que é parceira oficial da NUTANIX, autorizada a comercializar e implementar suas soluções no território nacional, possuindo nível de parceria “Premier Reseller”, conforme consta no site oficial da fabricante (<https://www.nutanix.com/partners/find-a-partner>).

A empresa encontra-se plenamente capacitada para fornecer, implementar, prestar suporte técnico e serviços pós-venda das soluções NUTANIX, em conformidade com os requisitos técnicos e padrões de qualidade estabelecidos no edital e seu termo de referência.

Manaus-AM, 05 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

RICARDO CESAR Assinado de forma digital
por RICARDO CESAR
DIAS:09045607670
Dados: 2025.11.05
14:41:50 -03'00'
DIAS:090456076
70

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 30.088.923/0001-08

Ricardo Cesar Dias

CEO

● MANAUS

Rua Salvador, 440 - sala 1810 -
Ed. Soberane - Torre Corporate
Adrianópolis - CEP 69057-040 -
Manaus - AM
+55 92 3042-0123

● BRASÍLIA

Centro Empresarial Parque Brasília
SIG QUADRA 1985,
Salas 256 e 257, Asa Sul
CEP 70610-410
+55 (61) 3020-2383

● SÃO PAULO

Rua Mergenthaler, 625 - Sala 61 e 71
Vila Leopoldina -
CEP 05311-030 -
São Paulo - SP
+55 11 4673-4999

NUTANIX

Nutanix recognizes the status of

Premier Reseller

to

Clear Tecnologia da Informação Ltda

who has met the business and program requirements
to qualify as a Nutanix Premier Reseller Partner
and is approved to resell Nutanix products and services.



Rajiv Ramaswami, President & CEO, Nutanix



All partner competency levels
are validated every fiscal quarter
per the Nutanix Elevate Partner
Program Guidelines.

NUTANIX

is proud to award

Ronnyelson Silva

the title of



Nutanix Certified Associate 6

in recognition of successful completion of all certification requirements

Issued on: Dec 10 2024


Rajiv Ramaswami, CEO

NUTANIX

is proud to award

Ronnyelson Silva

the title of



Nutanix Certified Professional - Multicloud Infrastructure 6

in recognition of successful completion of all certification requirements

Issued on: Dec 10 2024

A handwritten signature in black ink, reading "Rajiv Ramaswami", written over a horizontal line.

Rajiv Ramaswami, CEO

NUTANIX

is proud to award

Ronnyelson Silva

the title of



Nutanix Certified Services - Multicloud Infrastructure Professional

in recognition of successful completion of all certification requirements

Issued on: Aug 07 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rajiv Ramaswami", written over a horizontal line.

Rajiv Ramaswami, CEO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 16 / 2025 - SGA

ATESTO, a pedido da parte interessada, que a empresa:

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.088.923/0001-08, com sede localizada na Rua Salvador, 440, sala 1810 - Ed. Soberane - Torre Corporate, Bairro Adrianópolis, CEP.: 69.057-040, Manaus/AM.

prestou ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA**, CNPJ 34.812.669/0001-08, localizado na Praça do Centro Cívico, 263 - Centro - Boa Vista - RR - CEP. 69.301-380, os serviços de:

Solução de infraestrutura hiperconvergente Nutanix/Lenovo, com armazenamento distribuído por software, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte especializado, renovação de garantia ao hardware, mudança de local de servidores e renovação de suporte de software de backup Commvault, conforme proposta da empresa, oriundo do Pregão Eletrônico nº 37/2023 (1845273), Ata de Registro de Preços nº 1874970, sendo a contratação formalizada por meio do Contrato nº 77/2024 (2125955), constante do Procedimento Administrativo nº 0008429-59.2024.8.23.8000.

ONTRATO Nº	CONTRATO 77/2024
Modalidade de Contratação	Prestação de serviços continuados
Número do Certame	Pregão Eletrônico nº 37/2023
Número do Procedimento Administrativo que deu origem à Contratação:	0008429-59.2024.8.23.8000
Objeto:	Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente Nutanix/Lenovo, com armazenamento distribuído por software, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte especializado, renovação de garantia ao hardware, mudança de local de servidores e renovação de suporte de software de backup Commvault para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima
Vigência:	Itens 1, 2, 3, 6, 7 , a vigência contratual será de 12 (doze) meses; Item 4 - Serviço de Suporte Técnico e Manutenção por 60 meses.
Valor contratado:	R\$ 4.247.600,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais).
Valor executado até a presente data:	R\$ 3.983.120,00 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil cento e vinte reais).
Descrição de itens contratados	Vide Anexo I deste

Conforme consulta ao SICAF (2367783) não há registro de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar, aplicada pelo TJRR, ou declaração de inidoneidade aplicada por qualquer órgão da Administração Pública.

ATESTO, ainda, que a empresa executou satisfatoriamente os serviços referidos, não havendo registros, até a presente data, de fatos que possam vir a desabonar sua capacidade técnica e comercial.

Anexo I – Itens Contratados

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade contratada	Quantidade utilizada	Valor Total executado (R\$)
1	1	Servidores Hiperconvergentes	Und.	4	4	1.192.000,00
	2	Software de Hiperconvergência	Und.	4	4	2.392.000,00
	3	Licenciamento de Gestão Avançada	Licença (núcleo)	96	96	307.200,00
	4	Serviço de Suporte Técnico e Manutenção por 60 meses para cada servidor hiperconvergente	Meses	240	8	9.120,00
	6	Mudança de local dos servidores hiperconvergentes para o site de recuperação de desastres	Serviço	8	8	52.800,00
	7	Treinamento com Transferência de Conhecimento e Tecnologia	Und. (pessoa)	10	10	30.000,00
Valor Total (R\$)						3.983.120,00

HENRIQUE DE MELO TAVARES
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES, Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 22/05/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 23/05/2025, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VINICIUS DA SILVA SOUZA, Fiscal Técnico**, em 23/05/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2369244** e o código CRC **944A1BA7**.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

Contrato de aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente Nutanix/Lenovo, com armazenamento distribuído por software, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte especializado, renovação de garantia ao hardware, mudança de local de servidores e renovação de suporte de software de backup Commvault, para atender demanda do Tribunal de Justiça de Roraima, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 22/2023, Pregão Eletrônico nº 37/2023, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e Clear Tecnologia da Informação LTDA. Lei 14.133/2021.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, situado na Praça do Centro Cívico, nº 296, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.812.669/0001-08, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **Henrique de Melo Tavares**, brasileiro, matrícula 3011380.

CONTRATADO: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.088.923/0001-08, com sede localizada na Rua Salvador, 440, sala 1810 - Ed. Soberane - Torre Corporate, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-040, Manaus/AM, Telefones: (92) 3042-0123, E-mail: contratos@clearit.com.br, daqui por diante designada Contratada, neste ato representada pelo Senhor **Rogério Augusto Ferreira**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social, tendo em vista o que consta no Processo nº 0014991-21.2023.8.23.8000 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a **formação de sistema de registro de preços para aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente Nutanix/Lenovo, com armazenamento distribuído por software, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte especializado, renovação de garantia ao hardware, mudança de local de servidores e renovação de suporte de software de backup Commvault** para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 1835526.

1.2. Objeto da contratação:

Para o item 4	Cores UNT	QTD SERVIDORES	Total de Cores
Servidores Hiperconvergentes	24	6	144
TOTAL DE NÚCLEOS (CORES)			144

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Servidores Hiperconvergentes	Und.	4	298.000,00	1.192.000,00
	2	Software de Hiperconvergência	Und.	4	598.000,00	2.392.000,00
	3	Licenciamento de Gestão Avançada	Licença (núcleo)	96	3.200,00	307.200,00
	4	Serviço de Suporte Técnico e Manutenção por 60 meses para cada servidor hiperconvergente	Meses	240	1.140,00	273.600,00
	6	Mudança de local dos servidores hiperconvergentes para o site de recuperação de desastres	Serviço	8	6.600,00	52.800,00
	7	Treinamento com Transferência de Conhecimento e Tecnologia	Und. (pessoa)	10	3.000,00	30.000,00
	Valor Total do Contrato (R\$)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (1835526);

1.3.2. O Edital de Licitação (1845273);

1.3.3. A Proposta do contratado (1863153);

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1. Quanto ao Grupo 1, o **Item 4** - Serviço de Suporte Técnico e Manutenção por 60 meses para cada servidor hiperconvergente, por se tratar de serviço de natureza continuada, terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, de acordo com o Art. 107 da Lei. 14.133/21.

2.2. No tocante aos **Itens 1, 2, 3, 6, 7**, a vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, para o subitem 2.2, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

3.1. A forma de fornecimento, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

Cláusula Quarta – Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Quinta - Preço e Pagamento

5.1. Preço:

5.1.2. O valor total da contratação é de R\$ 4.247.600,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Forma de Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Prazo de Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI (Índice de Custos da Tecnologia da Informação), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

5.4. Condições de Pagamento:

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, com os ajustes relativos ao IMR, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Cadastro Nacional de Atividade - CNAE, correspondente ao serviço contratado ou material adquirido;
- g) Código da Classificação do Serviço (LC 116/2003);
- h) Nomenclatura do(s) imposto(s) incidente(s);
- i) Alíquota do(s) imposto(s) incidente(s);
- j) Valor do(s) imposto(s);
- k) Parcela(s) isenta(s) de tributos, caso possua;
- l) Dados bancários vinculados ao CNPJ da empresa contratada;
- m) Informação se é optante do **SIMPLES NACIONAL**; e
- n) Declaração de imunidade ou isenção de tributos, conforme Anexos II e III da Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016.
- o) Os dados do contrato e do órgão contratante, conforme consta na nota de empenho - TJRR ou FUNDEJURR;

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Cláusula Sexta - Reajuste

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/11/2023 (1835526).

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

6.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do item 6.1. desta cláusula.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Sétima - Obrigações do Contratante

7.1. Além das Obrigações descritas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Monitorar Constantemente o nível de qualidade do serviço prestado durante a execução do contrato, por meio do Instrumento de Medição dos Resultados - IMR, nas Condições estabelecidas no Termo de Referência.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; e
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Cláusula Oitava - Obrigações do Contratado

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

- m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- o. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- r. Assinar o termo de ciência do Código de ética do Poder Judiciário de Roraima (Resolução nº 73/2023), constante no Anexo II, o qual será encaminhado pela CONTRATADA ao endereço eletrônico do CONTRATADO;
- s. Executar o serviço contratado, satisfatoriamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos pelo Instrumento de Medição dos Resultados - IMR.
- t. O fornecedor deve cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis em sua área de atuação, cumprindo as obrigações de compliance (Resolução TJRR/TP n. 71/2022); e
- u. Manter a confidencialidade de todas as informações fornecidas pelo Contratante durante a execução dos Serviços.

8.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

8.3. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

8.3.1. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

8.3.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio www.fjrr.jus.br.

8.3.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas no instrumento contratual.

8.3.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do objeto deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como previsto no Termo de Referência.

8.3.3. Durante a execução do objeto, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

8.3.4. Esaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerará-se devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

8.3.5. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

8.3.6. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (Anexo I) onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

8.3.6.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

Cláusula Nona – Garantia de Execução

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a partir da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.2. Na modalidade de seguro-garantia, deverá ser observado o disposto no §3º do mesmo normativo, quanto ao prazo de apresentação.

Cláusula Décima - Obrigações Pertinentes à LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas

11.1. As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme a [INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007/2023](#), publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 26 de setembro de 2023.

11.2. A contratada que descumprir, total ou parcialmente, regra estabelecida no contrato celebrado com o TJRR ficarão sujeitas às seguintes sanções:

1. multa;
2. advertência;
3. impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

11.2.1. As sanções a que se referem as alíneas "b", "c", e "d" do **subitem 11.2.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

11.2.3. A aplicação das sanções previstas no **subitem 11.2.** não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

11.3. A sanção de multa moratória será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para 1 (um) dia de atraso;
2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 2 (dois) dias até o limite de 30 (trinta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
3. 10% (dez por cento), com acréscimo de 0,13% (treze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias até o limite de 60 (sessenta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.3.1. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

11.3.2. Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a fiscalização do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

11.3.3. A sanção de multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJRR rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.3.3.1. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não cumprida.

11.3.3.2. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. As sanções será aplicada definitivamente serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos do Tribunal.

11.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da inscrição em base de dados de serviços de proteção ao crédito bem como o protesto dívida em cartório.

11.6. Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Primeira, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

11.7. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, a qual instruirá o feito e o submeterá à Secretaria Geral.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção Contratual

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Terceira – Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho nº 12.601.02.061.0003.2457 - Modernização e expansão da tecnologia da Informação e Comunicação, elemento de despesa 3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica e elemento de despesa 4.4.90.40 - Serviços Permanente de TIC - PJ, da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNDEJURR.

13.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Quinta – Alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cláusula Décima Sexta – Publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Diário da Justiça Eletrônico deste Poder Judiciário, de forma a atender à Res. TJRR nº 5/2007.

Cláusula Décima Sétima – Foro

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Boa Vista/RR, conforme art. [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES, Secretário Geral**, em 18/09/2024, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Augusto Ferreira, Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2125955** e o código CRC **2DE742F9**.

Assunto: Software & Support Entitlement for Sales Order SO-091369
Data: quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 às 20:19:11 Horário Padrão de Brasília
De: Nutanix Order Notification (DoNotReply@nutanix.com)
Para: DoNotReply@nutanix.com

Nutanix, Inc.
1740 Technology Drive
Suite 150
San Jose CA 95110
United States

Bill Address

CLMX Corporation
W Hillsboro Blvd, 1761 - Site 408
Deerfield Beach Florida 33442
United States

Software and Support Entitlement

Order Date 2/26/2025
SO # SO-091369
Customer PO # NUT0226251015X
End User Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Currency USD
EU PO# 20K threshold

Ship Address

CLMX Corporation
W Hillsboro Blvd, 1761 - Site 408
Deerfield Beach Florida 33442
US

Ship Date:

This certificate confirms the enablement of the below functionality in the listed models per serial number as of the below start date. For any questions please contact: renewals@nutanix.com


No.	Item	Description	Qty	Model	Serial Numbers	Start Date	End Date
1	RSW-NCI-ULT-PR	Subscription Renewal, Nutanix Cloud Infrastructure (NCI) Ultimate Software License & Production Software Support Service for 1 CPU Core Subscription Renewal, Nutanix Cloud Manager	96		24SW000390540, LIC-02506047	12/13/2029	2/20/2030


2	RSW-NCM-STR-PR	(NCM) Starter Software License & Production Software Support Service for 1 CPU Core	96	24SW000390541, LIC-02506048	12/13/2029	2/20/2030
---	----------------	---	----	------------------------------------	------------	-----------

Nutanix, Inc.
1740 Technology Drive
Suite 150
San Jose CA 95110
United States



NOTA DE EMPENHO

 <p>ESTADO DE RORAIMA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</p>	<p>PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, 296, CENTRO, BOA VISTA - RR FONE:(95) 3621-2600 CEP:69301380 CNPJ: 05.741.060/0001-89</p>				
<p>1 - DOCUMENTO NOTA DE EMPENHO</p>	<p>2 - NÚMERO 272/2024</p>	<p>3 - DATA 23/09/2024</p>	<p>4 - Nº PROCESSO 1 - 2024 / 842959</p>		
<p>5 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12.601 - FUNDO ESPECIAL DO PJ DO ESTADO DE RORAIMA</p>	<p>6 - CÓD. DA FONTE DE RECURSO 1759</p>	<p>7 - MODALIDADE DE EMPENHO Ordinário</p>			
<p>8 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO Pregão Eletrônico</p>	<p>9 - CÓD. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA 12.601.02.061.0003.2457</p>	<p>10 - CÓDIGO DA DESPESA 4.4.90.40.18.00.00.00</p>			
<p>11 - FUND. LEGAL 40 - Pregão</p>	<p>12 - CONTRATO 2024/77</p>	<p>13 - VALOR R\$ 3.891.200,00</p>			
<p>14 - VALOR POR EXTENSO Três Milhões e Oitocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos Reais</p>					
<p>NOME : CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ENDEREÇO : Rua Salvador, 440, Adrianópolis TEL / FAX : 92 3042-0123 E-MAIL : contratos@clearit.com.br</p>		<p>CNPFP / CNPJ : 30.088.923/0001-08 CIDADE : MANAUS UF : AM</p>			
<p>15 - BANCO 237</p>	<p>16 - AGÊNCIA 0301</p>	<p>17 - Nº CONTA 032817-0</p>			
ITEM	UNIDADE	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UND	4	Servidores Hiperconvergentes	298.000,00	1.192.000,00
2	UND	4	Software de Hiperconvergência	598.000,00	2.392.000,00
3	UND	96	Licenciamento de Gestão Avançada - Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente Nutanix/Lenovo, com armazenamento distribuído por software, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte especializado, renovação de garantia ao hardware, mudança de local de servidores e renovação de suporte de software de backup Commvault para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima. CONTRATO n.º 77/2024, vigência até 18/09/2025. SEI 0008429-59.2024.8.23.8000.	3.200,00	307.200,00
<p>18 - PRAZO DE ENTREGA</p>		<p>19 - LOCAL DE ENTREGA</p>			
<p>20 - SALDO ANTERIOR DOTAÇÃO R\$ 4.246.200,00</p>		<p>21 - VALOR EMPENHADO R\$ 3.891.200,00</p>		<p>22 - SALDO ATUAL DOTAÇÃO R\$ 355.000,00</p>	
<p>23 - EMITIDO POR : MARIA OLIVIA VIEIRA RAMIRES</p>					
<p>24 - ORDENADOR DA DESPESA - SECRETÁRIA DE ORÇ. E FINANÇAS</p>			<p>25 - ORDENADOR DA DESPESA - ORDENADOR DE DESPESA</p>		
<p>RECEBIEM _____ / _____ / _____</p> <p style="text-align: right;">ASSINATURA DO CREDOR _____</p>					

 <p>ESTADO DE RORAIMA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</p>	<p>PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, 296, CENTRO, BOA VISTA - RR FONE:(95) 3621-2600 CEP:69301380 CNPJ: 05.741.060/0001-89</p>
--	--

1 - DOCUMENTO NOTA DE EMPENHO	2 - NÚMERO 273/2024	3 - DATA 23/09/2024	4 - Nº PROCESSO 1 - 2024 / 842959
---	-------------------------------	------------------------	--------------------------------------

5 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12.601 - FUNDO ESPECIAL DO PJ DO ESTADO DE RORAIMA	6 - CÓD. DA FONTE DE RECURSO 1759	7 - MODALIDADE DE EMPENHO Estimativo
8 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO Pregão Eletrônico	9 - CÓD. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA 12.601.02.061.0003.2457	10 - CÓDIGO DA DESPESA 3.3.90.40.04.00.00.00
11 - FUND. LEGAL 40 - Pregão	12 - CONTRATO 2024/77	13 - VALOR R\$ 13.680,00
14 - VALOR POR EXTENSO Treze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais		

NOME : CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ENDEREÇO : Rua Salvador, 440, Adrianópolis TEL / FAX : 92 3042-0123 E-MAIL : contratos@clearit.com.br	CNPF / CNPJ : 30.088.923/0001-08 CIDADE : MANAUS UF : AM	
15 - BANCO 237	16 - AGÊNCIA 0301	17 - Nº CONTA 032817-0


ITEM	UNIDADE	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	MÊS	12	Serviço de Suporte Técnico e Manutenção por 60 meses para cada servidor hiperconvergente - Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente Nutanix/Lenovo, com armazenamento distribuído por software, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte especializado, renovação de garantia ao hardware, mudança de local de servidores e renovação de suporte de software de backup Commvault para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima. CONTRATO n.º 77/2024, vigência até 18/09/2029. SEI 0008429-59.2024.8.23.8000.	1.140,00	13.680,00


18 - PRAZO DE ENTREGA	19 - LOCAL DE ENTREGA
20 - SALDO ANTERIOR DOTAÇÃO R\$ 1.467.149,83	21 - VALOR EMPENHADO R\$ 13.680,00
22 - SALDO ATUAL DOTAÇÃO R\$ 1.453.469,83	

23 - EMITIDO POR : MARIA OLIVIA VIEIRA RAMIRES

24 - ORDENADOR DA DESPESA - SECRETÁRIA DE ORÇ. E FINANÇAS	25 - ORDENADOR DA DESPESA - ORDENADOR DE DESPESA

RECEBIEM _____ / _____ / _____	_____ ASSINATURA DO CREDOR
--------------------------------	-------------------------------

 <p>ESTADO DE RORAIMA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</p>	<p>PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, 296, CENTRO, BOA VISTA - RR FONE:(95) 3621-2600 CEP:69301380 CNPJ: 05.741.060/0001-89</p>				
D O C	1 - DOCUMENTO NOTA DE EMPENHO	2 - NÚMERO 274/2024	3 - DATA 23/09/2024	4 - Nº PROCESSO 1 - 2024 / 842959	
E M P E N H O	5 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12.601 - FUNDO ESPECIAL DO PJ DO ESTADO DE RORAIMA	6 - CÓD. DA FONTE DE RECURSO 1759	7 - MODALIDADE DE EMPENHO Ordinário		
	8 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO Pregão Eletrônico	9 - CÓD. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA 12.601.02.061.0003.2457	10 - CÓDIGO DA DESPESA 3.3.90.40.07.00.00.00		
	11 - FUND. LEGAL 40 - Pregão	12 - CONTRATO 2024/77	13 - VALOR R\$ 52.800,00		
	14 - VALOR POR EXTENSO Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos Reais				
C R E D O R	NOME : CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ENDEREÇO : Rua Salvador, 440, Adrianópolis TEL / FAX : 92 3042-0123 E-MAIL : contratos@clearit.com.br		CNPJ / CNPJ : 30.088.923/0001-08 CIDADE : MANAUS UF : AM		
	15 - BANCO 237	16 - AGÊNCIA 0301	17 - Nº CONTA 032817-0		
ITEM	UNIDADE	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇO	8	Mudança de local dos servidores hiperconvergentes para o site de recuperação de desastres - Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente Nutanix/Lenovo, com armazenamento distribuído por software, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte especializado, renovação de garantia ao hardware, mudança de local de servidores e renovação de suporte de software de backup Commvault para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima. CONTRATO n.º 77/2024, vigência até 18/09/2025. SEI 0008429-59.2024.8.23.8000.	6.600,00	52.800,00
18 - PRAZO DE ENTREGA		19 - LOCAL DE ENTREGA			
20 - SALDO ANTERIOR DOTAÇÃO R\$ 1.453.469,83		21 - VALOR EMPENHADO R\$ 52.800,00		22 - SALDO ATUAL DOTAÇÃO R\$ 1.400.669,83	
23 - EMITIDO POR : MARIA OLIVIA VIEIRA RAMIRES					
24 - ORDENADOR DA DESPESA - SECRETÁRIA DE ORÇ. E FINANÇAS			25 - ORDENADOR DA DESPESA - ORDENADOR DE DESPESA		
RECEBIEM _____ / _____ / _____				ASSINATURA DO CREDOR _____	

 <p>ESTADO DE RORAIMA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</p>	<p>PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, 296, CENTRO, BOA VISTA - RR FONE:(95) 3621-2600 CEP:69301380 CNPJ: 05.741.060/0001-89</p>		
<p>D O C U M E N T O</p> <p>1 - DOCUMENTO NOTA DE EMPENHO</p>	<p>2 - NÚMERO 275/2024</p>	<p>3 - DATA 23/09/2024</p>	<p>4 - Nº PROCESSO 1 - 2024 / 842959</p>
<p>5 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12.601 - FUNDO ESPECIAL DO PJ DO ESTADO DE RORAIMA</p>	<p>6 - CÓD. DA FONTE DE RECURSO 1759</p>	<p>7 - MODALIDADE DE EMPENHO Ordinário</p>	
<p>8 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO Pregão Eletrônico</p>	<p>9 - CÓD. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA 12.601.02.061.0003.2457</p>	<p>10 - CÓDIGO DA DESPESA 3.3.90.40.03.00.00.00</p>	
<p>11 - FUND. LEGAL 40 - Pregão</p>	<p>12 - CONTRATO 2024/77</p>	<p>13 - VALOR R\$ 30.000,00</p>	
<p>14 - VALOR POR EXTENSO Trinta Mil Reais</p>			
<p>NOME : CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.</p>		<p>CNPJ / CNPJ : 30.088.923/0001-08</p>	
<p>ENDEREÇO : Rua Salvador, 440, Adrianópolis</p>		<p>CIDADE : MANAUS</p>	
<p>TEL / FAX : 92 3042-0123</p>		<p>UF : AM</p>	
<p>E-MAIL : contratos@clearit.com.br</p>			
<p>15 - BANCO 237</p>	<p>16 - AGÊNCIA 0301</p>	<p>17 - Nº CONTA 032817-0</p>	

ITEM	UNIDADE	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UND	10	Treinamento com Transferência de Conhecimento e Tecnologia - Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente Nutanix/Lenovo, com armazenamento distribuído por software, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte especializado, renovação de garantia ao hardware, mudança de local de servidores e renovação de suporte de software de backup Commvault para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima. CONTRATO n.º 77/2024, vigência até 18/09/2025. SEI 0008429-59.2024.8.23.8000.	3.000,00	30.000,00

<p>18 - PRAZO DE ENTREGA</p>	<p>19 - LOCAL DE ENTREGA</p>
<p>20 - SALDO ANTERIOR DOTAÇÃO R\$ 1.400.669,83</p>	<p>21 - VALOR EMPENHADO R\$ 30.000,00</p>
<p>22 - SALDO ATUAL DOTAÇÃO R\$ 1.370.669,83</p>	

23 - EMITIDO POR : MARIA OLIVIA VIEIRA RAMIRES

<p>24 - ORDENADOR DA DESPESA - SECRETÁRIA DE ORÇ. E FINANÇAS</p>	<p>25 - ORDENADOR DA DESPESA - ORDENADOR DE DESPESA</p>
---	--

RECEBIEM _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO CREDOR _____



Documento assinado eletronicamente por **TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA, Secretário(a)**, em 24/09/2024, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.





Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES, Secretário Geral**, em 24/09/2024, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2131973** e o código CRC **68C74B75**.

RECEBEMOS DE CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 27/11/2024			NF-e Nº: 000.000.221 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA	

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A  RUA SALVADOR, 440 ADRIANOPOLIS Manaus AM CEP: 69057-040 TELEFONE: (92) 3042-0123 E-MAIL: financeiro@clearit.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.221 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 1324 1130 0889 2300 0108 5500 1000 0002 2110 0014 8226 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA A NAO CONTRIBUINTE	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113243013920973 - 27/11/2024 15:45:35
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 054104580	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 30.088.923/0001-08
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA	CNPJ/CPF 34.812.669/0001-08	DATA DA EMISSÃO 27/11/2024
ENDEREÇO Praça Centro Cívico 296 EDIF PALACIO DA JUSTICA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 69301-380
MUNICÍPIO Boa Vista	FONE/FAX (95) 3198-2800	UF RR
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 15:45:34

FATURA

Número 001	Data Vcto 26/01/2025	Valor 1.177.696,00
---------------	-------------------------	-----------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 1.192.000,00	VALOR DO ICMS 143.040,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.192.000,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.192.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL AIRSUPPLY LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF SP	CNPJ/CPF 26.074.475/0001-16
ENDEREÇO R DA GAVEA 546	MUNICÍPIO Sao Paulo	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 118302765113		
QUANTIDADE 4	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 50,000	PESO LIQUIDO 50,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	O/CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
PR001181	SERVIDOR LENOVO THINKAGILE HX650	84715020	4 00	6108	UNID	4,0000	298.000,0000	1.192.000,00	1.192.000,00	143.040,00	0,00	12,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5-135, BOA VISTA - RR DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO 237, AGENCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0

Observações destinadas ao Fisco:

IRRF DE 1,20 A SER RETIDO PELO TOMADOR CONFORME ANEXO I DA IN 1234/2012, MERCADORIAS E BENS EM GERAL

Total do ICMS interestadual para a UF do destinatário: 95.360,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTRATO 77/2024; PROCESSO N 0014991-21.2023.8.23.8000; ARP N 22/2023; PRE 37/2023; ORDEM DE FORNECIMENTO N 13/2024; UNIDADE ORCAMENTARIA: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE RORAIMA; SEL.: 0008429-59.2024.8.23.8000 NOTA DE EMPENHO 272/2024; ITEM 1 ITEM 1 - SERVIDORES HIPERCONVERGENTES; S/N.: J50028C5, J50028C6, J50028C7, J50028C8. LOCAL DE ENTREGA: ED. LUIZ ROSALVO INDRUSIAKFIN, LOCALIZADO NA AV. CAP.ENE GARCEZ, N 1696, BAIRRO:SAO FRANCISCO, CEP:6930	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em:
nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de Verificação:

D935.9C15.3743

Data e Hora de Emissão:

27/11/2024 - 15:15:18

Natureza da operação

Tributação no município

Numero da Nota:

240

Prestador de Serviços



CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.

RUA SALVADOR, 440, COND ED. SOBERANE RESIDEN CORPORATE E MALL TORRE CORPORATE UNIDADE 1.810
ADRIANÓPOLIS, Telefone: 92 3042-0123.
CEP 69057040 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08
Email FINANCEIRO@CLEARIT.COM.BR

Inscrição Municipal 40637901
Inscricao Estadual 054104580

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA
CPF/CNPJ 34.812.669/0001-08
Endereço Praca Centro Civico, 296, EDIF PALACIO DA JUSTICA
Bairro CENTRO
CEP 69301380
Cidade BOA VISTA - RR - BRASIL
Email vinicius@tjrr.jus.br

Inscrição Municipal 0
Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

[SV010105] LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO

CONTRATO 77/2024; PROCESSO N 0014991-21.2023.8.23.8000; ARP N 22/2023; PRE 37/2023; ORDEM DE FORNECIMENTO N 13/2024; UNIDADE ORCAMENTARIA: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE RORAIMA; SEI.: 0008429-59.2024.8.23.8000

NOTA DE EMPENHO 272/2024, ITEM 2

ITEM 2- SOFTWARE DE HIPERCONVERGENCIA; QTD.: 4 VLR UNI.: 598.000,00 VLR TOTAL.: 2.392.000,00

R\$ 2.277.184,0 - Vencdo: 26/01/2025

IRRF DE 4,80 A SER RETIDO PELO TOMADOR CONFORME ANEXO I DA IN 1234/2012

Serviço: 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
2.392.000,00	4,00	0,00	0,00	2.392.000,00	5,00	119.600,00	2.392.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$2.392.000,00

Retenções

INSS (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	C.S.L.L. (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	114.816,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	114.816,00	2.277.184,00	

Outras Informações

- Competência: Novembro/2024
- ISS de responsabilidade do: Prestador de Serviço
- Serviço Tributado no Município: Manaus- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 240, série: 1, emitido em 27/11/2024.





PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em:
nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de Verificação:

52BE.E73C.48D4

Data e Hora de Emissão:

27/11/2024 - 15:25:04

Natureza da operação

Tributação no município

Numero da Nota:

241

Prestador de Serviços



CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.

RUA SALVADOR, 440, COND ED. SOBERANE RESIDEN CORPORATE E MALL TORRE CORPORATE UNIDADE 1.810
ADRIANÓPOLIS, Telefone: 92 3042-0123.
CEP 69057040 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08
Email FINANCEIRO@CLEARIT.COM.BR

Inscrição Municipal 40637901
Inscricao Estadual 054104580

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA
CPF/CNPJ 34.812.669/0001-08
Endereço Praca Centro Civico, 296, EDIF PALACIO DA JUSTICA
Bairro CENTRO
CEP 69301380
Cidade BOA VISTA - RR - BRASIL
Email vinicius@tjrr.jus.br

Inscrição Municipal 0
Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

[SV010105] LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO

CONTRATO 77/2024; PROCESSO N 0014991-21.2023.8.23.8000; ARP N 22/2023; PRE 37/2023; ORDEM DE FORNECIMENTO N 13/2024; UNIDADE ORCAMENTARIA: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE RORAIMA; SEI.: 0008429-59.2024.8.23.8000

NOTA DE EMPENHO 272/2024, ITEM 3

ITEM 3 - LICENCIAMENTO DE GESTAO AVANCADA ; QTD.: 96 VLR UNI.: 3.200,00 VLR TOTAL.: 307.200,00

R\$ 292.454,4 - Vencdo: 26/01/2025

IRRF DE 4,80 A SER RETIDO PELO TOMADOR CONFORME ANEXO I DA IN 1234/2012

Serviço: 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Valor do Serviço (R\$)	Qty.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
307.200,00	1,00	0,00	0,00	307.200,00	5,00	15.360,00	307.200,00

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$307.200,00

Retenções

INSS (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	C.S.L.L. (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	14.745,60
ISSQN(R\$)	Outras Deduções (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	14.745,60	292.454,40	

Outras Informações

- Competência: Novembro/2024
- ISS de responsabilidade do: Prestador de Serviço
- Serviço Tributado no Município: Manaus- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 241, série: 1, emitido em 27/11/2024.





PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em:
nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de Verificação:

5B69.9012.CE47

Data e Hora de Emissão:

14/02/2025 - 13:03:41

Natureza da operação

Tributação no município

Numero da Nota:

257

Prestador de Serviços



CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.

RUA SALVADOR, 440, COND ED. SOBERANE RESIDEN CORPORATE E MALL TORRE CORPORATE UNIDADE 1.810
ADRIANÓPOLIS, Telefone: 92 3042-0123.

CEP 69057040 - MANAUS - AM - BRASIL

CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08

Email FINANCEIRO@CLEARIT.COM.BR

Inscrição Municipal 40637901

Inscricao Estadual 054104580

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA
CPF/CNPJ 34.812.669/0001-08
Endereço Praca Centro Civico, 296, EDIF PALACIO DA JUSTICA
Bairro CENTRO
CEP 69301380
Cidade BOA VISTA - RR - BRASIL
Email vinicius@tjrr.jus.br

Inscrição Municipal 0

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

[SV010107] SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS

CONTRATO 77/2024; PROCESSO N 0014991-21.2023.8.23.8000; ARP N 22/2023; PRE 37/2023

NOTA DE EMPENHO 274/2024, ITEM 1

ITEM 6 - MUDANCA DE LOCAL DOS SERVIDORES HIPERCONVERGENTES PARA O SITE DEREcuperacao DE DESASTRES ; QTD.: 8 VLR UNI.:
6.600,00 VLR TOTAL.: 52.800,00

R\$ 50.265,6 - Vencto: 16/03/2025

IRRF DE 4,80 A SER RETIDO PELO TOMADOR CONFORME ANEXO I DA IN 1234/2012

Serviço: 1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Valor do Serviço (R\$)	Qty.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
52.800,00	1,00	0,00	0,00	52.800,00	5,00	2.640,00	52.800,00

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$52.800,00

Retenções

INSS (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	C.S.L.L. (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	2.534,40
ISSQN(R\$)	Outras Deduções (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	2.534,40	50.265,60	

Outras Informações

- Competência: Fevereiro/2025
- ISS de responsabilidade do: Prestador de Serviço
- Serviço Tributado no Município: Manaus- Esta NFS-e substitui o RPS N° 256, série: 1, emitido em 14/02/2025.





PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em:
nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de Verificação:

0E77.55FB.F15D

Data e Hora de Emissão:

14/02/2025 - 13:07:54

Natureza da operação

Tributação no município

Numero da Nota:

258

Prestador de Serviços



CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.

RUA SALVADOR, 440, COND ED. SOBERANE RESIDEN CORPORATE E MALL TORRE CORPORATE UNIDADE 1.810
ADRIANÓPOLIS, Telefone: 92 3042-0123.

CEP 69057040 - MANAUS - AM - BRASIL

CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08

Email FINANCEIRO@CLEARIT.COM.BR

Inscrição Municipal 40637901

Inscricao Estadual 054104580

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA
CPF/CNPJ 34.812.669/0001-08
Endereço Praca Centro Civico, 296, EDIF PALACIO DA JUSTICA
Bairro CENTRO
CEP 69301380
Cidade BOA VISTA - RR - BRASIL
Email vinicius@tjrr.jus.br

Inscrição Municipal 0

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

[SV010802] INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA

CONTRATO 77/2024; PROCESSO N 0014991-21.2023.8.23.8000; ARP N 22/2023; PRE 37/2023

NOTA DE EMPENHO 275/2024, ITEM 1

ITEM 7 - TREINAMENTO COM TRANSFERENCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA QTD.: 10 VLR UNI.: 3.000 VLR TOT.: 30.000,00

R\$ 28.560,0 - Vencto: 16/03/2025

IRRF DE 4,80 A SER RETIDO PELO TOMADOR CONFORME ANEXO I DA IN 1234/2012

Serviço: 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor do Serviço (R\$)	Qty.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
30.000,00	1,00	0,00	0,00	30.000,00	5,00	1.500,00	30.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$30.000,00

Retenções

INSS (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	C.S.L.L. (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	1.440,00	28.560,00	

Outras Informações

- Competência: Fevereiro/2025
- ISS de responsabilidade do: Prestador de Serviço
- Serviço Tributado no Município: Manaus- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 257, série: 1, emitido em 14/02/2025.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI, vinculada à SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.903.125/0001, com sede na AV. 7 DE SETEMBRO ESQUINA COM AV. FARQUAR, S/N, CENTRO, CEP Nº 76801-020, na cidade de PORTO VELHO, atesta, para os devidos fins de direito, que a empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.088.923/0001-08, situada à RUA SALVADOR, 440, COND ED. SOBERANE RESIDENCE CORPORATE E MALL - TORRE CORPORATE - UNIDADE Nº. 1.810, BAIRRO ADRIANÓPOLIS, na cidade de MANAUS, estado do AMAZONAS, entregou e presta serviços da forma estabelecida no contrato 052/PGM/2024, Processo Administrativo nº 00600-000040657/2023-36-e.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Solução de Hiperconvergência com garantia, manutenção e suporte, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

PRODUTOS

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtdd	Valor Unitário
01	Servidores Hiperconvergentes	Nutanix	NX-8155-G9	02	R\$916.000,00
02	Licença de software hiperconvergente	Nutanix	Nutanix Cloud Infrastructure (NCI) Ultimate Software	02	R\$456.000,00
03	Switch Ethernet (Topo De Rack)	Mellanox	MSN2010	02	R\$471.000,00
04	Serviço de implementação e Repasse de Conhecimento	Clear IT	Clear IT	04	R\$232.000,00
05	Renovação de garantia dos nós existentes	Nutanix	NX-8035-G7	03	R\$825.000,00

Observação: O contrato feito entre as partes possui suporte e garantia de 36 meses.

Todos os componentes da solução foram instalados e configurados seguindo as melhores práticas de acordo com o fabricante. Neste quesito, destacamos os seguintes serviços:

- Instalação e configuração 02 switches Mellanox MSN2010 com Cumulus Linux, com intuito de manter a alta disponibilidade e alto desempenho dos módulos de conectividade. Esses switches foram destinados a solução de hiperconvergência e configurados em MLAG em portas de 100G. Também, esses equipamentos suportas Transceivers de 10/25Gbits.
- A Instalação e configuração da solução Hiperconvergente Nutanix/Lenovo foi desenhada e dimensionada para atender o ambiente já existente assim como para suportar novas demandas. Neste sentido, os servidores foram alocados em redes segmentadas e isoladas das redes das máquinas virtuais em dois cluster (Produção e Homologação)
- O treinamento de Cumulus Linux abordou os seguintes módulos:
 - 01 - Hardware
 - 02 - Software
 - 03 - Exemplos de Uso
 - 04 - Configuração Inicial
 - 05 - Gerenciamento e Monitoração
 - 06 - Interfaces



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA

- 07 - Agregação de Links (LAG e MLAG)
 - 08 - Layer 2 (Bridge, VLAN's e STP)
 - 09 - Layer 3 - Roteamento Estático
 - 10 - Layer 3 - Roteamento Dinâmico (BGP e OSPF)
 - 11 - Atualização de Firmware
 - 12 - Monitoração e Diagnóstico
 - 13 - Laboratório
- No que se refere a licenciamento, todos foram inseridos nos ambientes e as últimas atualizações de segurança aplicadas em ambos os componentes.

A solução foi instalada e configurada por profissionais certificados conforme rege o edital.

Registramos, ainda, que os produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Porto Velho, Rondônia, em 15 de janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

WELLINGTON GUIMARÃES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Gestão de Redes – DGR

(Assinado Digitalmente)

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa
Prefeitura de Porto Velho, Rondônia, Brasil



Assinado por **Cezar Eduardo Dondoni Marini** - Superintendente Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa - Em: 15/01/2025, 12:54:37



Assinado por **Wellington Guimarães De Souza** - Diretor do Departamento de Gestão de Redes - Em: 15/01/2025, 12:51:55



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 052/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-000040657/2023-36-e**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI, DE UM LADO E, DE OUTRO, A EMPRESA CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI**, vinculada à **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**, neste ato representada pelo Sr. **SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.** inscrita no CNPJ nº 30.088.923/0001-08, com sede na rua Salvador, 440, Adrianópolis, Manaus, AM, CEP 69.057-040, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2024/SML/PVH devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 00600-000040657/2023-36-e**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Solução de Hiperconvergência com garantia, manutenção e suporte, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro – Integram e vinculam este documento contratual, como parte indissociável, o **Processo Administrativo nº 00600-000040657/2024-36-e**, em especial:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2024/SML/PVH, eDOC D051BF70;
- b) Proposta da Contratada, e-DOC 78D97653.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 052/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-00040657/2023-36-e

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. PRAZOS, LOCAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Os itens (hardware, software e serviço) que compõem a solução deverão ser entregues, instalados, configurados e disponibilizados respeitando os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução descrito no Termo de Referência.

3.1.2. O pedido será solicitado por Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

3.1.3. Local da entrega: Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, situada na Praça João Nicoletti S/N, Centro, Porto Velho – CEP: 76.800-000, no horário de expediente (08h às 14h). Contato (69) 3901-3312.

3.1.4. Antes da entrega do material deverá ocorrer o Agendamento Prévio junto à SMTI/DGR, no horário de expediente supra-informado, através do seguinte telefone de contato: (69) 3901-3312.

3.1.5. Eventual mudança de endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente ao FORNECEDOR, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE.

3.1.6. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente serão por conta do FORNECEDOR.

3.2. DO RECEBIMENTO:

3.2.1. A aceitação dos equipamentos no ato da sua entrega à SMTI será considerada como de caráter provisório.

3.2.2. A aceitação definitiva dar-se-á após a instalação e configuração dos referidos equipamentos e a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

3.2.3. Serão recusados os objetos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no termo de referência e/ou que não estejam adequados para uso.

3.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.2.5. Os equipamentos deverão ser instalados, configurados e ativados pela CONTRATADA no local indicado pela SMTI da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

3.2.6. O prazo para a entrega dos equipamentos, em caráter provisório, será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato. O prazo poderá se estender mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 052/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-000040657/2023-36-e

a apresentação de justificativa plausível pela CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis prévios ao término do prazo;

3.2.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, garantindo a integridade dos mesmos, em suas embalagens originais lacradas;

3.2.8. O prazo para conclusão da instalação e configuração dos equipamentos e softwares será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório dos mesmos pela SMTI e emissão do termo provisório de recebimento;

3.2.9. A Prefeitura Municipal de Porto Velho terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de conclusão dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares fornecidos, para emitir o termo de recebimento provisório sobre os mesmos;

3.2.10. A Prefeitura Municipal de Porto Velho terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento provisório dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares fornecidos, para emitir relatório de homologação da solução, ou seja, emissão de termo de recebimento definitivo;

3.2.11. Os equipamentos e serviços serão aceitos se e somente se houver comprovação de que todos os requisitos técnicos especificados no Termo de Referência tenham sido atendidos e a solução se encontre em operação plena. Essa comprovação será feita mediante observação direta das características dos equipamentos, consultada à documentação técnica fornecida e verificação dos serviços de instalação e configurações.

3.2.12. Os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento técnico deverão ser realizados conforme especificado em cada item.

3.2.13. O serviço de instalação e configuração tem a finalidade de garantir que a solução fornecida esteja operacional no ambiente de Produção, e de Contingência caso exista;

3.2.14. Todos os serviços de instalação, configuração deverão ser executados de forma presencial, por especialista(s) técnico(s) certificado(s) nos componentes pelo fabricante dos mesmos com a devida apresentação de certificado(s) técnico(s) emitido(s) pelo fabricante do(s) produto(s);

3.2.15. Caberá ainda a CONTRATADA a execução de todas as atividades, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários e suficientes para a instalação e configuração dos equipamentos fornecidos;

3.2.16. A CONTRATADA deverá prover toda a instalação elétrica necessária para a interligação da solução específica neste Termo de Referência até o quadro de distribuição de energia existente na estrutura da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

3.2.17. O planejamento, instalação, configuração e ativação dos equipamentos deverão ser executados por técnicos habilitados e credenciados pelo fabricante;

3.2.18. A CONTRATADA deverá designar um profissional Técnico Responsável para acompanhar a execução dos serviços desde o planejamento até a implantação da solução;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 052/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-000040657/2023-36-e

3.2.19. Antes da implantação dos equipamentos, a equipe técnica da CONTRATADA deverá apresentar a solicitação de mudanças da implantação contendo: o plano de instalação, plano de contingência e prazos máximos para a realização da mudança;

3.3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

3.3.1. Os produtos (hardware e software) que compõem a solução deverão ser instalados, e configurados em no máximo de 30 (trinta) dias corridos, depois de devidamente entregues na sede da Prefeitura em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, respeitando o cronograma de execução abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO (SERVIÇOS)				
Descrição	Dias Corridos		Percentual Do Contrato	Valor do item (R\$)
	90	+30		
Instalação da Solução, Expansão do Cluster Hiperconvergente e Implementação dos Switches	Fornecimento	Instalação 100%	100%	
CRONOGRAMA FINANCEIRO (DESEMBOLSO)				
Medição Única após conclusão e entrega dos serviços	-	-	100%	
Total			100%	

3.3.2. O prazo de entrega poderá ser dilatado mediante a apresentação de justificativa plausível sobre o fornecimento. A solicitação da extensão deverá ser entregue em até 2 (dois) dias úteis prévios ao término do prazo.

3.3.3. Todos os itens deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes que possam ocasionar danos. Qualquer dano eventual de manuseio/transporte a CONTRATADA será obrigada a prestar o reparo/a substituição do produto danificado.

3.3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições.

3.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.4.1. Os serviços de garantia, manutenção e suporte técnico deverão ser prestados durante toda a vigência do contrato, de acordo com os seguintes critérios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 052/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-000040657/2023-36-e

- a. o hardware deverá ser projetado, desenvolvido, testado e homologado para os softwares propostos, a fim de que o suporte e a garantia de ambos sejam prestados por um único ente, que pode ser o próprio fornecedor, o fabricante de maneira solidária, ou ainda, um representante devidamente credenciado, contemplando o atendimento presencial (on-site) em Porto Velho – RO, quando acordado entre as partes. A solução deverá possuir garantia e suporte por 36 (trinta e seis) meses na modalidade 24x7x365, e troca de peças conforme os níveis de acordo de serviço estabelecidos. Tal suporte deverá ser responsável pelo hardware e software empregados nesta solução hiperconvergente. O tempo de resposta máximo para um chamado técnico aberto com prioridade máxima deverá ser de 2 (duas) horas. É sem limites de requisições para suporte.
- b. a CONTRATADA será a única responsável pelos serviços de implantação, contemplando a instalação, configuração e integração de todos os componentes que compõem a solução, considerando, inclusive com a utilização dos equipamentos já existentes nas dependências da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- c. a solução ofertada deverá ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança e contar com elevado grau de atualização tecnológica. Para isso, a CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas de projeto e implementação;
- d. a CONTRATADA, de forma solidária com a fabricante dos equipamentos, prestará os serviços especializados de suporte técnico e manutenção em garantia de todos os produtos ofertados, incluindo substituição de partes e peças, atualização (updates, releases, builds e service packs) de firmwares e de versão dos softwares que integram a solução.
- e. todos os custos decorrentes de possível deslocamento de equipe técnica a Capital de Rondônia para realização de atendimento presencial (on-site) quando houver severidade do problema detectado e a depender da natureza da demanda, ficarão no encargo da empresa.
- f. a CONTRATADA será a única responsável pelos serviços de transferência de conhecimento e tecnologia na modalidade hands on, ou seja, a CONTRATADA deverá proceder com a passagem do conhecimento relativo a tecnologia ofertada durante a própria implantação da solução e enquanto a solução estiver sendo utilizada, sendo que a equipe técnica da SMTI da Prefeitura Municipal de Porto Velho deverá acompanhar todos os serviços.
- g. as solicitações para suporte técnico e manutenção em garantia podem ser registradas logo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Switches	Especificação dos recursos mínimos disponibilizados por Equipamento			
Switch tipo 1	Interfaces		Requisitos	
	Downlink	Uplink	Buffer Mínimo	Latência Máxima
2	18x 25 GbE (SFP28)	4x 100 GbE (QSFP28)	12 MB	800 nanossegundos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 052/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-00040657/2023-36-e

- a. as quantidades constantes na tabela acima representam os recursos mínimos esperados para cada switch a ser fornecido;
- b. deverão ser fornecidos 2 (dois) equipamentos, implementados em redundância, independentemente da tecnologia de alta disponibilidade empregada;
- c. Interfaces de downlink: cada equipamento deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) interfaces padrão SFP28 com suporte ao tráfego de 25 Gb/s (vinte e cinco gigabits por segundo);
- d. Interfaces de uplink: cada equipamento deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces padrão QSFP28 com suporte ao tráfego de 100 Gb/s (cem gigabits por segundo);
- e. Buffer: cada equipamento deverá possuir buffer de pacotes de, no mínimo, 12 MB (doze megabytes);
- f. Latência: cada equipamento deverá possuir latência interna de, no máximo, 800 ns (oitocentos nanossegundos);
- g. deverá ter compatibilidade com a atual solução hiperconvergente da PMPV;
- h. a CONTRATADA deverá prover todos os recursos necessários à montagem, instalação e configuração da solução, sem ônus adicionais a Prefeitura Municipal de Porto Velho, incluindo, mas não se limitando ao, fornecimento de cabos elétricos, adaptadores elétricos, tomadas, kits para racks, trilhos, parafusos, porcas, conectores, patch panels, transceivers, transceptores e cabos lógicos. As especificações complementares para os Switches para Hiperconvergência constam nos **Anexos I a IV**.

Equipamentos Nutanix-G7 Com licenciamento AOS Ultimate	Renovação do Ambiente Atual
---	------------------------------------

- a. Deverá ser fornecida extensão da garantia dos equipamentos Nutanix NX-8155-G7, por 36 (trinta e seis) meses, ou até o término do seu ciclo de vida em 31/03/2027, em produção no ambiente da Prefeitura, compostos pelos números de série: 20SM5A480046, 20SM5A480057 e 20SM5A480058.
- b. Referência do ciclo de vida: <https://portal.nutanix.com/page/documents/eol/list?type=platform>
- c. A extensão da garantia deverá compreender o hardware e todas as licenças de software vinculadas aos números de série determinados acima.
- d. O suporte deverá ser fornecido na modalidade “PRODUCTION”, da fabricante Nutanix, permitindo a atualização das versões de software e firmwares do ambiente atual, em conjunto a possibilidade de reposição de peças em casos de falha dos componentes.
- e. As demais especificações sobre os equipamentos se encontram no Anexo I do Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 052/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-00040657/2023-36-e

3.4.2. Dos serviços de Garantia

- a. os procedimentos de garantia deverão seguir os parâmetros definidos neste Termo de Referência, a fim de assegurar a continuidade das operações durante o período de vigência do contrato, respeitando as condições estabelecidas no edital.
- b. todos os novos nós que compõem a solução (hardware e software) a garantia deverá contar a partir da data de entrega do item, mediante emissão, pelo SMTI, do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo;
- c. Serviços de expansão de manutenção e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses 24x7x365 para a solução completa.
- d. a garantia será comprovada pelo TERMO DE GARANTIA emitido pelo fabricante do produto ou documento equivalente aprovado pela equipe técnica do SMTI, que deverão ser entregues no ato do Termo de Recebimento Definitivo, constando no mínimo a data de entrega e início da garantia, a data fim, a modalidade ofertada e o nome da empresa que prestará o atendimento;
- e. a garantia visa a recuperação, atualização, configuração, com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, e não se restringindo a substituição total ou parcial de partes, peças, componentes, acessórios ou de todo o equipamento defeituoso, excetuando exclusivamente os casos comprovados de mau uso; e
- f. a CONTRATADA poderá substituir o equipamento danificado por outro novo com especificações similares ou superiores, a seu critério, desde que tal substituição seja aprovada pela equipe técnica do SMTI/DGR e não represente qualquer tipo de prejuízo ao erário.

3.4.3. Dos serviços de Manutenção e Suporte Técnico

- a. independente da garantia padrão ofertada pelo fabricante de 12 meses, em conjunto a garantia de 36 (trinta e seis) meses solicitada para a solução, a CONTRATADA, ou um representante credenciado, deverá prestar os serviços de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do contrato, destinado a:
 - I. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização da solução;
 - II. Realização de todos os procedimentos necessários a assegurar a continuidade das operações, sem impacto nas aplicações e serviços da SMTI ofertados pela Prefeitura Municipal de Porto Velho;
 - III. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados; e
 - IV. Implementação de novas funcionalidades.

3.4.3.1. As especificações complementares para os serviços de Garantia, Manutenção e Suporte Técnico constam nos **Anexos I a IV do termo de referência.**

3.4.4. Os serviços de Treinamento e Transferência de Conhecimento e Tecnologia deverão ser prestados durante toda a vigência do contrato, de acordo com os seguintes critérios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 052/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-000040657/2023-36-e

- a. a transferência do conhecimento para que a equipe técnica do SMTI - DGR deve preparar o participante a utilizar e dominar a tecnologia entregue pela solução fornecida em sua plenitude, abordando, no mínimo, as informações necessárias à gerência, administração, auditoria e suporte interno da solução e;
- b. o conteúdo programático do treinamento deve abranger, minimamente, o mesmo conteúdo ensinado pelo fabricante dos equipamentos, compreendendo as tecnologias envolvidas nos produtos, serviços, softwares e licenças utilizados para atender aos requisitos das especificações técnicas presentes neste documento;
- c. o treinamento deverá contemplar atividades teóricas e práticas (hands on), abordando toda a instalação, configuração e utilização de funcionalidades básicas e avançadas da solução, assim como realizar atividades de suporte (troubleshooting) para toda a solução, podendo ser utilizadas soluções similares ou os próprios equipamentos e softwares que fazem parte da solução fornecida, desde que o treinamento não cause impacto nas operações do ambiente do SMTI;
- d. o treinamento será avaliado com meios próprios e, caso este seja julgado deficiente, a CONTRATADA deverá prover o devido reforço. Para que a capacitação seja efetiva deverá ser considerada satisfatória por pelo menos 80% dos participantes;
- e. a CONTRATADA deverá fornecer certificado de participação individual contendo o nome do participante, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático;
- f. os facilitadores designados pela CONTRATADA deverão ser profissionais capacitados nos servidores de hiperconvergência ofertada e possuírem conhecimento suficiente para configurar, operar e prestar suporte técnico aos produtos contratados;
- g. será de responsabilidade da CONTRATADA prover toda a estrutura para as ações de capacitação, assim como, todas as despesas relativas a pessoal especializado para ministrar a capacitação e quaisquer outras despesas oriundas, derivadas ou conexas, como sala de treinamento, ambiente virtual de aprendizagem, simuladores, coffee break e material didático;
- h. após a implantação da solução e conclusão do treinamento, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação técnica para que a equipe possa assumir a operação dos equipamentos; e
- i. deverão ser fornecidos ainda documentos e tutoriais necessários à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da ferramenta.

3.4.4.1. As especificações complementares para os serviços de Garantia e Transferência de Conhecimento e Tecnologia constam nos Anexos I a IV do termo de referência.

3.4.5. Da Comprovação da aderência aos requisitos técnicos

3.4.5.1. A licitante deverá apresentar, como parte de sua proposta, declaração de comprovação de aderência aos requisitos técnicos com as respectivas referências para os documentos que comprovem que os bens e os serviços estão em conformidade com as especificações técnicas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 052/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-00040657/2023-36-e

padrões constante no Termo de Referência e seus Anexos, bem como a lista dos part-numbers dos produtos inclusos em sua oferta.

3.4.5.2. Os documentos comprobatórios podem ser apresentados na forma de texto, desenhos, dados, folders ou hiperlinks de internet para a página oficial do fabricante, e devem ser constituídos por descrição detalhada item a item das características técnicas e de desempenho essenciais dos bens e serviços ofertados, demonstrando sua adequação substancial às especificações técnicas e se aplicável, acompanhados de uma declaração do licitante com os respectivos desvios e exceções, sem a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, o que implicará desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

3.5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.5.1.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.5.2. Do Acompanhamento e fiscalização

3.5.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21;

3.5.2.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2.3. A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 052/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-000040657/2023-36-e

3.5.2.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor desta contratação é de **R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. Liquidação

6.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o valor a pagar; e

6.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 052/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-00040657/2023-36-e

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. Após o recebimento total dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

6.3.2. A Prefeitura Municipal de Porto Velho – PMPV, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

6.3.3. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

6.3.4. Por ocasião do pagamento a PMPV verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

6.3.5. A CONTRATANTE emitirá as Notas de Empenho individuais segmentadas por hardwares (servidores de hiperconvergência e switches), por softwares (licenciamento da solução) e por serviços (garantia oficial dos bens e extensões de garantia dos ativos da Prefeitura), presentes na contratação em consonância a legislação vigente.

6.3.6. Nos casos em que um item do objeto registrado for composto por distintas classificações fiscais, por exemplo um item for composto de hardware e de software, será admitido seu faturamento segmentado de acordo com cada classificação fiscal e legislação tributária vigente (municipal, estadual e federal), específica de sua composição.

6.3.7. A Nota Fiscal/Fatura individual apresentada em desacordo com a Nota de Empenho correspondente será devolvida à CONTRATADA;

6.3.8. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 052/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-000040657/2023-36-e

6.4. Antecipação de Pagamento

6.4.1. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

7.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data do orçamento estimado da administração, aplicando-se a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

7.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

7.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da administração. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.6. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I – a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II – em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

7.7. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes a legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.2. Entregar todos os produtos constantes na Nota de empenho em até 90 (noventa dias) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 052/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-000040657/2023-36-e

8.1.3. A qualidade dos produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do produto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE;

8.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

8.1.5. Emitida Nota Fiscal em duas vias deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente da CONTRATADA onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do produto deste instrumento. Em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ nº. 05.903.125.0001-45, situada na Av. Sete de Setembro, nº 237 – Centro – CEP: 76.801- 020 – Porto Velho/RO.

8.1.6. Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados.

8.1.7. Deverá comunicar o Departamento responsável pela solicitação dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito, sob pena de sanções administrativas.

8.1.8. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

8.1.9. Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto.

8.1.10. Por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações dos produtos descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição dos Produtos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contados da data do recebimento da Notificação.

8.1.11. O presente Termo deste instrumento determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da Lei 14.133/2021.

8.1.12. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do produto deste instrumento, caso se faça necessário.

8.2. Referente a transição e encerramento contratual, a CONTRATADA deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 052/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-00040657/2023-36-e

a. fornecer, ao final do contrato, atualização das versões dos softwares, updates, releases, builds e service packs necessários para o devido funcionamento da solução, com o objetivo de garantir que o ambiente continue funcionando de forma que não haja perda de dados ou interrupções, mesmo sem contrato para aplicação de novas atualizações, de modo que se for de interesse, o SMTI possa adquirir novas atualizações.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS PRODUTOS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

9.1.2. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos produtos correspondentes ao produto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos produtos, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

9.1.3. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.

9.1.4. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. No ato da assinatura do futuro contrato, objeto deste instrumento, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021;

10.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2757, conta-corrente nº 8.250 – 3, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada;

10.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do futuro contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 052/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-000040657/2023-36-e

10.5. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

10.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do futuro contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

10.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do futuro contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

10.9. No caso de rescisão do futuro contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados Art. 138, I a III, da Lei n.º 14.133/2021 (incisos V e VIII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 139, da Lei n. 14.133/2021.

10.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos V e VIII do art. 138 da Lei n. 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do futuro contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 138 da Lei n. 14.133/2021).

10.11. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do futuro contrato, conforme disposto no art. 100 c/c § 7º do art. 92 da Lei 14.133/2021, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ no Departamento Administrativo-financeiro;

10.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

10.13. O prazo para apresentação da garantia contratual quando a licitante vencedora optar pela modalidade seguro-garantia, o qual deverá ser de no mínimo 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no inciso § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 052/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-000040657/2023-36-e

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da contratação pretendida, em decorrência deste Termo de Referência, ocorrerão na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI;

Projeto Atividade: 02.81.19.572.356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 – - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 2.709 – Transferências da União referente a compensação Financeira de Recursos Hídricos
Valor: R\$ 916.000,00 (novecentos e dezesseis mil reais).
Nota de Empenho: 7113/2024 (e-DOC 9128C205)

Projeto Atividade: 02.81.19.572.356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte: 2.709 – Transferências da União referente a compensação Financeira de Recursos Hídricos
Valor: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)
Nota de Empenho: 7133/2024 (e-DOC 8A44605A)

Projeto Atividade: 02.81.19.572.356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 – - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 2.709 – Transferências da União referente a compensação Financeira de Recursos Hídricos
Valor: R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais).
Nota de Empenho: 7130/2024 (e-DOC 8A2A5BD8)

Projeto Atividade: 02.81.19.572.356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte: 2.709 – Transferências da União referente a compensação Financeira de Recursos Hídricos
Valor: R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil)
Nota de Empenho: 7135/2024 (e-DOC 52308E07)

Projeto Atividade: 02.81.19.572.356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte: 2.709 – Transferências da União referente a compensação Financeira de Recursos Hídricos
Valor: R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais)
Nota de Empenho: 7139/2024 (e-DOC 8A44605A)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155, 156, caput e incisos, seus parágrafos, 157, 158, 160 e 162, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 052/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-000040657/2023-36-e

I – Advertência;

a) Que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a contratação direta.

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a contratação direta.

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, de acordo com o Art. 156, inciso III § 4º da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 052/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-000040657/2023-36-e

12.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados na Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.5. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 052/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-000040657/2023-36-e

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

13.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INADIMPLENTO

14.1. No caso de abertura de procedimento administrativo para apuração de inadimplemento contratuais deverá ser observado o procedimento estabelecido no art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 052/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-000040657/2023-36-e

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como no respectivo **Sítio Oficial Eletrônico da Prefeitura**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 09 de agosto de 2024.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Rogério Augusto
Ferreira: [REDACTED]

Assinado de forma digital por Rogério Augusto Ferreira
Dados: 2024.08.16 17:49:09 -03'00'

ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA

Representante Legal da Contratada

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS:
84913657291

Assinado digitalmente por FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS 84913657291
DN: C=BR, CN=FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS, OU=Secretaria de Tecnologia da Informação de Brasília, RFB, OU=RFBA, C=CPF, AS, CN=(EM BRANCO), OU=Secretaria, CN=FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS 84913657291
Resol: 25.9.2016 nº 047 de 2016
Localização: [REDACTED]
Data: 2024.08.16 15:11:07:20:04:00
Fórm: PDF Reader Versão: 11.2.2

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

RICARDO CESAR
DIAS:09045607670

Assinado de forma digital por RICARDO CESAR
DIAS: [REDACTED]
Dados: 2024.08.16 18:01:05 -03'00'

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº



Assinado por **Saulo Roberto Faria Do Nascimento** - Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - Em:
19/08/2024, 08:59:20





Assinado por **Rafahele Rodrigues Sales** - Diretora - Em: 19/08/2024, 08:48:33



Assinado por **Maria Domingas Da Cunha Iannuzzi** - Auxiliar de serviços gerais - Em: 19/08/2024, 08:46:59

RECEBEMOS DE CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 17/09/2024			NF-e Nº: 000.000.204 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A  RUA SALVADOR, 440 ADRIANOPOLIS Manaus AM CEP: 69057-040 TELEFONE: (92) 3042-0123 E-MAIL: financeiro@clearit.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.204 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 1324 0930 0889 2300 0108 5500 1000 0002 0410 0012 1366 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA A NAO CONTRIBUINTE	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113242933029989 - 17/09/2024 12:26:39
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 054104580	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 30.088.923/0001-08
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	CNPJ/CPF 05.903.125/0001-45	DATA DA EMISSÃO 17/09/2024
ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO 237	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 76801-045
MUNICÍPIO Porto Velho	FONE/FAX (69) 3901-3634	UF RO
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 12:26:38

FATURA

Número 001	Data Vcto 17/10/2024	Valor 465.348,00
---------------	-------------------------	---------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 471.000,00	VALOR DO ICMS 18.840,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 471.000,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 471.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	O/CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
PR000363	SWITCH MELLANOX MSN2010-CB2FC, BASED 25GbE/100GbE 1U	85176234	2 00	6108	UNID	2,000	235.500,000	471.000,00	471.000,00	18.840,00	0,00	4,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GENCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0

Observações destinadas ao Fisco:



IRRF DE 1,20 A SER RETIDO PELO TOMADOR CONFORME ANEXO I DA IN 1234/2012, MERCADORIAS E BENS EM GERAL

Total do ICMS interestadual para a UF do destinatário: 73.005,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTRATO N 052/PGM/2024; PRE: 034/2024/SML/PVH; PROCESSO N 00600-0 00040657/2023-36-e; NOTA DE EMPENHO: 7130/2024; ITEM DO EMPENHO: 1 ITEM 3 - SWITCH ETHERNET (TOPO DE RACK) S/N: MT2247XZ0004; MT2228J2 3161; QTD: 2; VLR UNI 235.500,00; VLR TOTAL: 471.000,00 TRANSMISS AO DA PROPRIEDADE DE MERCADORIA REMETIDA PARA DEMONSTRACAO CHAVE DE ACESSO NF REMESSA PARA DEMONSTRACAO: 1323 0830 0889 2300 0108 5500 1 000 0001 3710 0004 1257 DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO 237, A	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 27/09/2024			NF-e Nº: 000.000.206 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A  RUA SALVADOR, 440 ADRIANOPOLIS Manaus AM CEP: 69057-040 TELEFONE: (92) 3042-0123 E-MAIL: financeiro@clearit.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.206 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 1324 0930 0889 2300 0108 5500 1000 0002 0610 0012 6702 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA A NAO CONTRIBUINTE	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113242944360068 - 27/09/2024 14:37:20
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 054104580	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 30.088.923/0001-08
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	CNPJ/CPF 05.903.125/0001-45	DATA DA EMISSÃO 27/09/2024
ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO 237	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 76801-045
MUNICÍPIO Porto Velho	FONE/FAX (69) 3901-3634	UF RO
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 14:37:19

FATURA

Número 001	Data Vcto 26/11/2024	Valor 905.008,00
---------------	-------------------------	---------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 916.000,00	VALOR DO ICMS 36.640,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 916.000,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 916.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL AIRSUPPLY LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF SP	CNPJ/CPF 26.074.475/0001-16
ENDEREÇO R DA GAVEA 546	MUNICÍPIO Sao Paulo	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 118302765113		
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE CX	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 80,000	PESO LIQUIDO 80,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	O/CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
PR001127	SERVIDOR NUTANIX NX-8155-G9-5415	84715020	8 00	6108	UNID	2,0000	458.000,0000	916.000,00	916.000,00	36.640,00	0,00	4,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Observações destinadas ao Fisco:
IRRF DE 1,20 A SER RETIDO PELO TOMADOR CONFORME ANEXO I DA IN 1234/2012, MERCADORIAS E BENS EM GERAL
Total do ICMS interestadual para a UF do destinatário: 141.980,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTRATO N 052/PGM/2024; PRE: 034/2024/SML/PVH; PROCESSO N 00600-0 00040657/2023-36-e; NOTA DE EMPENHO: 7113/2024; ITEM DO EMPENHO: 1 ITEM 1 - SERVIDORES HIPERCONVERGENTES, S/N: 24SH5P320258; 24SH5P 320275 QTD: 2; VLR UNI 458.000,00; VLR TOTAL: 916.000,00 ENDEREÇO DE ENTREGA: R. DOM PEDRO II, 826 - CENTRO, PORTO VELHO - RO - CEP 7 6801-066 DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO 237, AGENCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em:
nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de Verificação:

5412.C061.5F47

Data e Hora de Emissão:

01/10/2024 - 10:40:54

Natureza da operação

Tributação no município

Numero da Nota:

219

Prestador de Serviços



CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.

RUA SALVADOR, 440, COND ED. SOBERANE RESIDEN CORPORATE E MALL TORRE CORPORATE UNIDADE 1.810
ADRIANÓPOLIS, Telefone: 92 3042-0123.
CEP 69057040 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08
Email FINANCEIRO@CLEARIT.COM.BR

Inscrição Municipal 40637901

Inscricao Estadual 054104580

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço MUNICIPIO DE PORTO VELHO
CPF/CNPJ 05.903.125/0001-45
Endereço AV SETE DE SETEMBRO, 237
Bairro CENTRO
CEP 76801045
Cidade PORTO VELHO - RO - BRASIL
Email gab.semed@portovelho.ro.gov.br

Inscrição Municipal 0

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

[SV010105] LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO

CONTRATO N 052/PGM/2024; PRE: 034/2024/SML/PVH; PROCESSO N 00600-000040657/2023-36-e; NOTA DE EMPENHO: 7133/2024; ITEM: 01

ITEM 2 - LICENCA DE SOFTWARE HIPERCONVERGENTE QTD.: 2 VLR UNI.: 228.000,00 VLR TOT.: 456.000,00

R\$ 434.112,0 - Vencto: 30/11/2024

IRRF DE 4,80 A SER RETIDO PELO TOMADOR CONFORME ANEXO I DA IN 1234/2012

Serviço: 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
456.000,00	2,00	0,00	0,00	456.000,00	5,00	22.800,00	456.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$456.000,00

Retenções

INSS (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	C.S.L.L. (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	21.888,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	21.888,00	434.112,00

Outras Informações

- Competência: Outubro/2024
- ISS de responsabilidade do: Prestador de Serviço
- Serviço Tributado no Município: Manaus- Esta NFS-e substitui o RPS N° 219, série: 1, emitido em 01/10/2024.





PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em:
nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de Verificação:

2E76.40A9.7E43

Data e Hora de Emissão:

01/10/2024 - 10:55:43

Natureza da operação

Tributação no município

Numero da Nota:

220

Prestador de Serviços



CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.

RUA SALVADOR, 440, COND ED. SOBERANE RESIDEN CORPORATE E MALL TORRE CORPORATE UNIDADE 1.810
ADRIANÓPOLIS, Telefone: 92 3042-0123.
CEP 69057040 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08
Email FINANCEIRO@CLEARIT.COM.BR

Inscrição Municipal 40637901
Inscricao Estadual 054104580

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço MUNICIPIO DE PORTO VELHO
CPF/CNPJ 05.903.125/0001-45
Endereço AV SETE DE SETEMBRO, 237
Bairro CENTRO
CEP 76801045
Cidade PORTO VELHO - RO - BRASIL
Email gab.semed@portovelho.ro.gov.br

Inscrição Municipal 0
Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

[SV010107] SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS
CONTRATO N 052/PGM/2024; PRE: 034/2024/SML/PVH; PROCESSO N 00600-000040657/2023-36-e; NOTA DE EMPENHO: 7139/2024; ITEM: 01
ITEM 5 - RENOVAÇÃO DE GARANTIA DOS NOS EXISTENTES;
MODELO: NX-8035-G7; PART-NUMBERS: RS-PRD-MY; S/N: 20SM5A480046, 20SM5A480058, 20SM5A480057
START DATE 2024-02-09 - END DATE 2027-03-31
R\$ 785.400,0 - Vencido: 31/10/2024
IRRFB DE 4,80 A SER RETIDO PELO TOMADOR CONFORME ANEXO I DA IN 1234/2012

Serviço: 1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
825.000,00	3,00	0,00	0,00	825.000,00	5,00	41.250,00	825.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$825.000,00

Retenções

INSS (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	C.S.L.L. (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	39.600,00	785.400,00	

Outras Informações

- Competência: Outubro/2024
- ISS de responsabilidade do: Prestador de Serviço
- Serviço Tributado no Município: Manaus- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 220, série: 1, emitido em 01/10/2024.





PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em:
nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de Verificação:

DED2.03E7.1AB2

Data e Hora de Emissão:

06/11/2024 - 11:09:51

Natureza da operação

Tributação no município

Numero da Nota:

230

Prestador de Serviços



CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.

RUA SALVADOR, 440, COND ED. SOBERANE RESIDEN CORPORATE E MALL TORRE CORPORATE UNIDADE 1.810
ADRIANÓPOLIS, Telefone: 92 3042-0123.
CEP 69057040 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08
Email FINANCEIRO@CLEARIT.COM.BR

Inscrição Municipal 40637901
Inscricao Estadual 054104580

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço MUNICIPIO DE PORTO VELHO
CPF/CNPJ 05.903.125/0001-45
Endereço AV SETE DE SETEMBRO, 237
Bairro CENTRO
CEP 76801045
Cidade PORTO VELHO - RO - BRASIL
Email gab.semed@portovelho.ro.gov.br

Inscrição Municipal 0
Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

[SV010802] INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA

CONTRATO N 052/PGM/2024; PRE: 034/2024/SML/PVH; PROCESSO N 00600-000040657/2023-36-e; NOTA DE EMPENHO: 7135/2024; ITEM: 01

ITEM 4 - SERVICO DE IMPLEMENTACAO E REPASSE DE CONHECIMENTO
QTD.: 4 VLR UNI.: 58.000,00 VLR TOT.: 232.000,00

R\$ 220.864,0 - Vencido: 21/11/2024

IRRF DE 4,80 A SER RETIDO PELO TOMADOR CONFORME ANEXO I DA IN 1234/2012

Serviço: 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
232.000,00	4,00	0,00	0,00	232.000,00	5,00	11.600,00	232.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$232.000,00

Retenções

INSS (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	C.S.L.L. (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	11.136,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	11.136,00	220.864,00	

Outras Informações

- Competência: Novembro/2024
- ISS de responsabilidade do: Prestador de Serviço
- Serviço Tributado no Município: Manaus- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 230, série: 1, emitido em 06/11/2024.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ: 30.088.923/0001-08, com sede na rua Salvador, 440 – Condomínio Edifício Soberane Residence Corporate e Mall – Torre Corporate – Unidade nº. 1.810, Bairro Adrianópolis - Manaus/AM, por intermédio do senhor Ricardo Cesar Dias, forneceu solução de infraestrutura hiperconvergente. Ademais, todos os componentes da solução foram instalados e configurados seguindo as melhores práticas de acordo com o fabricante.

Atestamos ainda que, a aquisição dos bens está estabelecida no Contrato nº 055/2023, vigente no período de 29 de dezembro de 2023 à 29 de julho de 2024, e que estes foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belém/PA, 15 de janeiro de 2025

**Claudinéia
Silva Barros** Assinado de forma digital
por Claudinéia Silva Barros
Dados: 2025.01.15 16:27:53
-03'00"

CLAUDINEIA DA SILVA BARROS

Diretora de Administração – TCMPE

CONTRATO Nº 055 /2023-TCM/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA**

Pelo presente instrumento de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.789.665/0001-87 e Insc. Estadual nº 151.912.80-7, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-050, nesta cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** representado por seu **Presidente, Conselheiro ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**, inscrito no [REDACTED] e de outro lado, a empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ: **30.088.923/0001-08**, com sede à Rua Salvador, nº 440, Cond. Ed. Soberane, Res. Corporate, 1.810, Bairro; Adrianópolis, Manaus-AM, CEP: 69057-040, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO CESAR DIAS**, [REDACTED], como abaixo subscrevem, ajustam o presente contrato nos termos abaixo especificados, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 026/2023-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global do grupo**, no tipo menor preço, vinculada ao **Gedoc nº 113618/2023 e Ata de Registro de Preços 34/2023-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente, conforme especificações neste instrumento.

2.2. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.792.100,00 (Um milhão, setecentos e noventa e dois mil e cem reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 01/09/2023, pelo fornecimento do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Nó de Hiperconvergência e software. Conforme Especificações Mínimas do Termo de Referência Modelo: DX380 GEN10 PLUS	1 UN.	BELÉM/P A	2	R\$ 886.350,00	R\$ 1.772.700,00
3	Serviço – Implantação de Nó de Hiperconvergência. Conforme Especificações Mínimas do Termo de Referência Marca: Clear Tecnologia da Informação Modelo: Serviço	1 UN.	BELÉM/P A	2	R\$ 9.700,00	R\$ 19.400,00
TOTAL					R\$ 1.792.100,00	

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato.

2.3. Para atender às despesas do presente Contrato o TCM/PA, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação Orçamentária: 03101.01.126.1454-8741 – Operacionalização e Modernização do Parque Tecnológico

Fonte: 01500000001

Elemento de Despesa: 449052

Elemento de Despesa: 339040

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA

3.1.1. ITEM 01 – NÓ DE HIPERCONVERGÊNCIA E SOFTWARE VMWARE VSPHEREENTERPRISE PLUS

3.1.1.1. Características gerais

3.1.1.1.1. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante na data de publicação do edital, não terem sido descontinuados e devem ser do último modelo lançado pelo fabricante.

3.1.1.1.2. A solução deve ser baseada em appliance e prover uma infraestrutura hiperconvergente de alta disponibilidade em configuração de cluster para ambiente de virtualização.

3.1.1.1.3. Não serão aceitas soluções tradicionais ou convergentes baseadas em SAN (Storage Area Network). Também não serão aceitas as soluções do tipo “ready nodes”.

3.1.1.1.4. A solução deve possuir processadores com arquitetura CISC (x86) e ser composta por servidores físicos (nós), cada um com a sua capacidade de processamento, armazenamento e rede.

3.1.1.1.5. Deve permitir escalabilidade horizontal, ou seja, novos servidores (nós) podem ser adicionados ao cluster, sem interrupção dos serviços. A solução deve estar ativa e licenciada para permitir a adição de, no mínimo, 16 (dezesesseis) nós ao cluster. Além disso, deve suportar uma implementação de, pelo menos, 16 (dezesesseis) nós no cluster.

3.1.1.1.6. Deve permitir adicionar e remover nós sem realizar interrupções nos serviços de rede e nas aplicações.

3.1.1.1.7. A solução deve ser compatível com a instalação em rack padrão de 19” (dezenove polegadas) e vir acompanhada de todos os acessórios, trilhos, cabos, transceivers e outros equipamentos necessários para o seu funcionamento.

3.1.1.1.8. O controlador de armazenamento pode ser uma máquina virtual e deve utilizar o conceito de armazenamento definido por software, também conhecido por Software Defined Storage (SDS).

3.1.1.1.9. Cada nó pode ter uma máquina virtual com a função de controladora de armazenamento virtual. A controladora virtual deve apresentar ao hypervisor um único sistema de arquivos distribuído e com alta resiliência.

3.1.1.1.10. A solução deve ser integrada física e logicamente, com seus componentes interligados e sem nenhum ponto único de falha, ou seja, deve suportar falhas de discos, controladores, servidores e placas de rede, garantindo a integridade e a disponibilidade dos dados.

3.1.1.1.11. A solução deve ser constituída de recursos de proteção e alta disponibilidade, de forma que exista a garantia da continuidade dos serviços com, no mínimo, 3 (três) nós, mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos, sem que nenhum dado seja perdido.

3.1.1.1.12. A solução deve estar estruturada de forma a suportar a implementação de ambiente de virtualização em alta disponibilidade, conforme as boas práticas do fabricante da solução de virtualização.

3.1.1.1.13. A área de armazenamento da solução de HCI deve ser composta somente por discos SSD (Solid State Drive).

3.1.1.1.14. A solução deve realizar a replicação síncrona de todas as gravações para no mínimo dois nós do cluster, utilizando interfaces 25 (vinte e cinco) Gigabit Ethernet presentes em cada um dos

nós.

3.1.1.1.15. A solução deve permitir e estar licenciada para a implementação de cluster estendido (stretched cluster). Esta funcionalidade deve garantir que a escrita de dados seja feita de forma síncrona em nós instalados em dois locais geograficamente distintos, mas que façam parte de um único cluster lógico.

3.1.1.1.16. A funcionalidade de cluster estendido (stretched cluster) deve assegurar a proteção local e a proteção entre os dois sites fisicamente separados, garantido a funcionalidade de toda a solução durante a ocorrência de um desastre e após a recuperação do desastre. A falha de um site inteiro deve ser tolerada e, caso ocorra, a solução de hiperconvergência deve garantir a continuidade dos serviços, de forma automática, no site remoto e com RTO (Recovery Time Objective) e RPO (Recovery Point Objective) próximos a zero. Para fins de dimensionamento desse requisito, é prevista uma quantidade de 28 (vinte e oito) máquinas virtuais por nó de HCI a serem protegidas por replicação. Para atender o quantitativo de máquinas virtuais e o RTO/RPO definidos pode ser fornecido um software de replicação com licenciamento perpétuo para compor a solução de HCI.

3.1.1.1.17. Deve suportar o software de virtualização VMware para consolidação de servidores e garantir a recuperação automática em casos de falhas de hardware.

3.1.1.1.18. A solução deve estar licenciada para realizar a replicação otimizada entre as localidades, isto é, deve manter os ganhos de eficiência obtidos durante a replicação e compressão, não enviando ao destino dados repetidos ou não comprimidos pela rede.

3.1.1.1.19. No caso de falha de um disco o sistema deve ter um mecanismo para identificar o problema e fazer o rebuild de forma automática.

3.1.1.1.20. Deve possuir recursos de armazenamento, como RAID 1, 5 e 6 ou outras técnicas de redundância similares, como por exemplo a Erasure Coding, para garantir a segurança, a integridade e a alta disponibilidade dos dados.

3.1.1.1.21. Deve possuir integração com o vCenter.

3.1.1.1.22. A solução deve gerenciar a localização dos dados das máquinas virtuais sempre de maneira a buscar o melhor desempenho possível da solução, redirecionando as operações de escrita e leitura internamente no caso de algum problema relacionado ao software de hiperconvergência de um nó.

3.1.1.1.23. A solução deve possuir nativamente, e estar devidamente licenciada, os recursos de compressão inline e deduplicação inline. Esses recursos devem garantir que durante o processo de gravação os dados, antes de serem escritos nos discos, devem ser comprimidos e deduplicados.

3.1.1.1.24. A solução deve ser capaz de gerenciar de forma unificada 2 (dois) ou mais clusters distintos, facilitando a tarefa de administração dos clusters localizados distantes geograficamente.

3.1.1.1.25. O sistema hiperconvergente deve permitir atualizações de todos os nós do cluster de forma simples e automatizada, eliminando a necessidade de parada completa do ambiente. Tal funcionalidade deve atualizar os seguintes componentes: sistema operacional do controlador de armazenamento virtual, hypervisor, firmware, BMC/IPMI e BIOS e o software de monitoramento do cluster.

3.1.1.1.26. Deve suportar e estar licenciada para a implementação das seguintes topologias de interconexão de replicação entre clusters localizados em diferentes locais: um para um, um para vários, vários para um e vários para vários.

3.1.1.1.27. Caso existam licenças específicas para as funcionalidades mencionadas nos itens acima, a solução de infraestrutura hiperconvergente deve estar licenciada com todas as suas funcionalidades com as capacidades máximas.

3.1.1.2. Software VMware vSphere Enterprise Plus

3.1.1.2.1. Devem ser fornecidas 2 (duas) licenças perpétuas do VMware vSphere 7.0 Enterprise Plus ou superior, sendo uma para cada processador do nó, com suporte do tipo Basic (8x5), válido por 60 (sessenta) meses.

3.1.1.2.2. Serão aceitas licenças do tipo OEM e OPEN.

3.1.1.3. Software de armazenamento

3.1.1.3.1. O software de armazenamento da solução deve ser totalmente baseado no conceito de SDS (Software Defined Storage) e o nó de hiperconvergência deve estar devidamente licenciado para o uso deste software.

3.1.1.3.2. Deve ser compatível com os seguintes produtos:

3.1.1.3.2.1. VMware vSphere Enterprise Plus 7.0 ou superior;

3.1.1.3.2.2. VMware vCenter Server 7.0 ou superior.

3.1.1.3.3. Deve suportar snapshots por máquina virtual nativamente, armazenando esses snapshots no cluster para proteção local. Para cada máquina virtual deve ser possível programar a realização de snapshot a cada 1 (uma) hora. O snapshot realizado deve ser do tipo crash-consistent, ou seja, o snapshot pode ser feito com o ambiente em produção e deve garantir a proteção dos dados que estão gravados em disco.

3.1.1.3.4. Deve realizar o balanceamento das cargas de armazenamento de forma automática entre os diversos nós do cluster.

3.1.1.3.5. Deve criar uma área de armazenamento compartilhada, distribuída e otimizada para ambientes virtuais.

3.1.1.3.6. Deve permitir o agrupamento dos volumes lógicos de todos os servidores do cluster fornecendo uma área de armazenamento comum para o ambiente virtual.

3.1.1.3.7. Deve ter um mecanismo de redundância e proteção de dados nativo que armazene cópias dos dados em diferentes discos e em diferentes nós do cluster de forma transparente e sem que haja prejuízo no desempenho da solução.

3.1.1.3.8. Deve detectar e recuperar falhas de forma automática.

3.1.1.3.9. Deve possuir detecção de erros nos discos e garantir a movimentação automática dos dados no caso de falha de um disco.

3.1.1.3.10. A solução deve permitir ampliar a capacidade do armazenamento virtual distribuído adicionando nós ao cluster ou discos aos nós existentes no cluster, permitindo a expansão do cluster com nós (appliances) de gerações e versões diferentes.

3.1.1.3.11. A solução de virtualização de armazenamento deve ser gerenciada através de uma console central via web.

3.1.1.3.12. Deve suportar as seguintes funções do vSphere: vMotion, High Availability (HA), Dynamic Resource Scheduler (DRS) e Storage vMotion.

3.1.1.3.13. Deve suportar as seguintes ferramentas nativas de proteção de dados e automação de Disaster Recovery: snapshots, Linked Clones, vSphere Replication e SRM (Site Recovery Manager).

3.1.1.3.14. A solução deve ter relatórios e alertas de consumo dos discos das máquinas virtuais.

3.1.1.3.15. Cada nó deve suportar o armazenamento de no mínimo 200 (duzentas) máquinas virtuais.

3.1.1.4. Software de gerenciamento integrado

3.1.1.4.1. Deve ser gerenciado pelo VMware vSphere Web Client ou possuir console único de administração via WEB browser.

3.1.1.4.2. A solução de gerenciamento integrado deve detectar e facilitar a inclusão de novos nós ao cluster existente, sem precisar interromper os serviços.

3.1.1.4.3. Com a finalidade de automatizar os processos de manutenção, implementação e gerenciamento do cluster e permitir a integração com aplicações externas, a solução hiperconvergente deve oferecer API (Application Program Interface) para REST (Representational State Transfer).

3.1.1.4.4. A console web deve fornecer as seguintes informações:

3.1.1.4.4.1. Saúde do cluster;

3.1.1.4.4.2. Sumário do hypervisor e do hardware;

3.1.1.4.4.3. Consumo de banda e latência do cluster e das máquinas virtuais;

3.1.1.4.4.4. Desempenho do sistema de armazenamento do cluster e das máquinas virtuais em IOPS (Input/Output Operations Per Second);

3.1.1.4.4.5. Alertas e eventos do ambiente.

3.1.1.4.5. O software de gerenciamento integrado deve ser capaz de suportar múltiplos clusters e cenários como cluster estendido (stretched cluster), onde existem clusters em mais de um site. Essa funcionalidade deve estar ativa e licenciada para uma implementação de no mínimo 16 (dezesesseis) nós no cluster estendido, sendo 8 (oito) nós em cada site.

3.1.1.4.6. A solução deve monitorar constantemente os appliances e, em casos de falhas, contemplar o envio de alertas críticos e a abertura de chamados automaticamente para o fabricante da solução através da funcionalidade conhecida como call-home. O monitoramento deve incluir todos os componentes da solução (os servidores, os chassis e os softwares).

3.1.1.4.7. A solução deve ter uma ferramenta de verificação interna para identificar qualquer problema no funcionamento do cluster de forma proativa.

3.1.1.4.8. Deve oferecer portal de acesso do fabricante do equipamento para download de atualizações e de softwares agregados.

3.1.1.4.9. Durante a vigência da garantia do produto, o appliance fornecido precisa contar com atualização de todos os componentes (inclusive o firmware dos componentes) em forma de pacote com instalação assistida.

3.1.1.5. Chassi (gabinete)

3.1.1.5.1. Cada nó, ou servidor, da solução deve ser composto por um chassi com no máximo 2RU (dois rack units) de altura e ser instalável em rack padrão de 19” (dezenove polegadas).

3.1.1.5.2. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para a perfeita instalação do nó no rack e para o seu funcionamento, incluindo trilhos de fixação e cabos de energia.

3.1.1.5.3. Deve possuir, no mínimo, 12 (doze) baias dianteiras para instalação de discos SSD.

3.1.1.5.4. Deve possuir display ou led para a exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos.

3.1.1.5.5. Todas as funcionalidades referentes ao chassi devem estar devidamente licenciadas.

3.1.1.6. Processador

3.1.1.6.1. Os processadores ofertados devem ter arquitetura x86 projetados para utilização em servidores.

3.1.1.6.2. Cada nó, ou servidor, deve ser equipado com 2 (dois) processadores. Cada processador deve seguir as especificações abaixo.

3.1.1.6.2.1. Processador com no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos (cores) físicos de processamento;

3.1.1.6.2.2. Clock de no mínimo 2.2 (dois pontos dois) GHz, sem overclocking ou qualquer outro meio de otimização ou ajuste fino;

3.1.1.6.2.3. Memória cache de no mínimo 24 (vinte e quatro) MB;

3.1.1.6.2.4. Capacidade de processamento de no mínimo 32 (trinta e duas) threads simultâneas;

3.1.1.6.2.5. Deve possuir controladora de memória integrada DDR4 de, no mínimo, 2.666 (dois mil seiscentos e sessenta e seis) MHz e ser compatível com memória RAM ECC (Error correction code).

3.1.1.7. Memória

3.1.1.7.1. Cada nó, ou servidor, deve ser equipado com, no mínimo, 768 (setecentos e sessenta e oito) GB de memória DDR4.

3.1.1.7.2. Cada módulo de memória deve possuir velocidade de, no mínimo, 2.666 (dois mil seiscentos e sessenta e seis) MHz.

3.1.1.7.3. Os módulos de memória devem possuir a mesma capacidade em GB, suportar ECC (Error correction code) e operar na frequência máxima suportada pelo processador.

3.1.1.8. Camada de armazenamento

3.1.1.8.1. Área de Capacidade

3.1.1.8.1.1. Cada nó, ou servidor, deve possuir, no mínimo, 12 (doze) discos SAS SSD com 7,68 TB de capacidade ou 24 (vinte e quatro) discos SAS SSD com 3,84 TB de capacidade, dedicados ao

armazenamento. Cada disco deve ter as características abaixo:

3.1.1.8.1.1.1. Deve ser hot swap, ou seja, deve ser possível trocá-lo sem a parada do equipamento;

3.1.1.8.1.1.2. Deve ter durabilidade mínima de 1 (um) DWPD;

3.1.1.8.1.1.3. A taxa de transferência mínima deve ser 12 (doze) Gb/s.

3.1.1.8.1.2. Além dos discos dedicados ao armazenamento da solução, caso seja exigido pelas características da solução de hiperconvergência ofertada, devem ser fornecidos outros discos para outras finalidades como carga do sistema operacional ou hypervisor, área de cache, área de logs etc.

3.1.1.8.2. Área de Cache

3.1.1.8.2.1. Caso a solução ofertada requirite de discos específicos para atuarem como a camada de cache da hiperconvergência, seja para leitura ou para escrita, os seguintes componentes adicionais deverão estar inclusos na oferta.

3.1.1.8.2.1.1. Os discos SSD da camada de cache devem ser do tipo SAS 12Gb Write Intensive com durabilidade mínima de 3 (três) DWPD.

3.1.1.8.2.1.1.1. No caso de fornecimento de nó com 12 (doze) discos SAS SSD de 7,68 TB de capacidade, devem ser fornecidos, no mínimo, 2 (dois) discos de cache, sendo cada um com no mínimo 800GB de capacidade.

3.1.1.8.2.1.1.2. No caso de fornecimento de nó com 24 (vinte e quatro) discos SAS SSD de 3,84 TB de capacidade, devem ser fornecidos, no mínimo, 4 (quatro) discos de cache, sendo cada um com no mínimo 800GB de capacidade.

3.1.1.9. Camada de rede

3.1.1.9.1. Cada nó, ou servidor, deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 25GbE (vinte e cinco Gigabit Ethernet) com conectores SFP28.

3.1.1.9.2. Para cada nó devem ser fornecidos, no mínimo, 02 (dois) cordões de fibra óptica duplex multimodo 50/125 µm de, no mínimo, 5 (cinco) metros de comprimento com conectores LC em ambas as pontas para conexão com o switch ethernet.

3.1.1.9.3. As interfaces devem ter as seguintes características:

3.1.1.9.3.1. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6;

3.1.1.9.3.2. Suportar Jumbo Frame (transmissão de pacotes de 9.000 bytes);

3.1.1.9.3.3. Suportar o protocolo IEEE 802.1Q (VLANs).

3.1.1.9.4. Cada nó deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta 1GbE (um Gigabit Ethernet) para ser utilizada como interface de gerenciamento out-of-band.

3.1.1.10. Alimentação elétrica e ventilação

3.1.1.10.1. Cada nó, ou servidor, deve possuir 2 (duas) fontes de alimentação, redundantes, do tipo hot-swap.

3.1.1.10.2. As fontes devem operar na faixa entre 200VAC e 240VAC (automático) a 60Hz.

3.1.1.10.3. Cada fonte de alimentação deve suportar a operação do equipamento na sua capacidade máxima, de forma que na ocorrência de falha de uma das fontes, o nó hiperconvergente deve permanecer funcionando normalmente.

3.1.1.10.4. O conector das fontes de alimentação deve seguir o padrão C13/C14.

3.1.1.10.5. O nó deve possuir ventiladores redundantes e hot-swap, que devem garantir o resfriamento do equipamento em sua configuração máxima.

3.1.2. ITEM 03 – SERVIÇO – IMPLANTAÇÃO DE NÓ DE HIPERCONVERGÊNCIA

3.1.2.1. O serviço de implantação consiste em realizar todas as atividades necessárias para a colocação do equipamento em pleno funcionamento, obedecendo as características técnicas especificadas neste termo e as boas práticas do fabricante.

3.1.2.2. A instalação deverá ser presencial.

3.1.2.3. O(s) profissional(is) responsável(is) pela instalação e configuração deverá(ão) ter conhecimento comprovado nos recursos oferecidos pelos equipamentos. A comprovação pode ser

realizada através da apresentação de currículos, certificados ou declarações do fabricante.

3.1.2.4. As seguintes tarefas devem ser realizadas:

3.1.2.4.1. Criar o plano de execução do serviço com o cronograma das atividades;

3.1.2.4.2. Instalar fisicamente no rack 1 (um) nó de appliance e ligar os cabos necessários (energia, rede, etc.);

3.1.2.4.3. Integrar o nó na rede existente do CONTRATANTE;

3.1.2.4.4. Aplicar as licenças VMware no servidor;

3.1.2.4.5. Realizar as configurações necessárias no nó do appliance, como compressão e desduplicação;

3.1.2.4.6. Caso seja solicitado pelo CONTRATANTE, configurar o cluster estendido (stretched cluster), incluindo a instalação e a configuração da máquina virtual que será a testemunha (witness);

3.1.2.4.7. Instalar e configurar a ferramenta de abertura de chamados automática diretamente no fabricante do equipamento (call-home);

3.1.2.4.8. Testar a solução, incluindo teste de failover;

3.1.2.4.9. Documentar o ambiente implementado.

3.1.2.5. A instalação e a configuração do equipamento devem ocorrer preferencialmente em dias úteis, no horário entre 08h00min e 14h00min, ficando a cargo do CONTRATANTE a definição dos horários para configuração do equipamento em produção. Atividades a serem realizadas fora deste horário, assim como a necessidade de interrupção de serviços em produção, estarão sujeitas à aprovação prévia da equipe técnica do CONTRATANTE.

3.1.2.6. O nó deve ser instalado no prédio Sede do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM/PA (Travessa Magno de Araújo, nº 474 – Telégrafo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

4.1. O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ poderá solicitar, de acordo com a demanda Institucional, a quantidade necessária ao seu consumo regular, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada.

4.2. A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar do pedido formal de fornecimento.

4.2.1. A entrega dos produtos será no prédio Sede do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, na Travessa Magno de Araújo, 474, Bairro: Telégrafo, Belém - Pará, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas, inclusive de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, devendo a entrega ser agendada, com até 24h de antecedência.

4.3. Os bens deverão ser novos (de primeiro uso), e deverão ser entregues devidamente protegidos e adequadamente embalados contra danos de transporte manuseio e acompanhados das notas fiscais de remessa, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

4.4. Os bens deverão ser entregues embalados, identificados e acondicionados de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento e a CONTRATADA deverá informar nas embalagens de transporte dos produtos entregues no **Departamento de Tecnologia da Informação**, em letras de tamanho compatível, o seguinte: nome do fornecedor, nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços e nº da nota de empenho referente à entrega.

4.5. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$ 176.000,00) se dará em duas etapas:

a) Em **caráter provisório**, em até **10 (dez) dias úteis** da entrega, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal, e representada pela conferência da quantidade de volumes e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem), para posterior conferência de sua conformidade com as especificações;

b) **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada obrigatória e as suas expensas do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

d) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

4.6. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.7. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do TCM/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto.

4.7.1. A falta do material cujo fornecimento incube à **CONTRATADA** não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.8. A CONTRATADA deve fornecer em sua proposta comercial a lista de PART NUMBERS do fabricante e suas respectivas quantidades necessárias para atender as características técnicas solicitadas neste edital.

4.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompletos, após a notificação à CONTRATADA, será suspenso o pagamento até que sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

4.10. Em caso de qualquer inconformidade, a Contratada terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após notificação emitida pelo Contratante para sanar quaisquer pendências encontradas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.11. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência da rejeição, sendo-lhe, ainda, concedidos 05 (cinco) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

4.12. A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

4.13. Os profissionais responsáveis pela implantação da solução e pelo treinamento devem ser certificados pelo fabricante da solução.

4.14. O prazo de garantia e suporte técnico será de **60 (SESSENTA) meses** para o item 1.

4.15. Os serviços de garantia e suporte técnicos devem ser prestados na modalidade remota e on-site nas dependências do Departamento de Informática (edifício Sede do TCM/PA, assegurando-se, sem ônus para o CONTRATANTE, a cobertura para defeitos de fabricação, pelo período especificado no item anterior, englobando equipamentos, peças e serviços.

4.16. Durante a vigência da garantia e do suporte técnico, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos, no horário de 00:00 às 23:59 horas, de segunda-feira a domingo, via discagem direta gratuita (linha 0800), ou via sistema próprio, em sítio na internet, caracterizando a abertura do chamado. Entretanto, o atendimento de fato aos chamados deve ocorrer somente no horário comercial, especificado no próximo item.

4.17. Para o item 01 a prestação do serviço de garantia e o atendimento aos chamados de suporte, incluindo as modalidades remota e on-site, devem ser em regime de 8x5, de segunda a sexta-feira no horário corrido entre 08h00min e 16h00min (definido neste instrumento como horário comercial).

4.18. A CONTRATADA, no momento da assinatura do Contrato, deve fornecer número de telefone (0800) e endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados.

4.19. O uso da modalidade remota não afeta de forma alguma a contagem dos prazos estipulados.

4.20. Para o item **01** (nó de hiperconvergência) os chamados devem obedecer aos seguintes prazos:

Severidade	Descrição	1º Atendimento	Tempo de Solução	Tempo de Solução para problemas de hardware (substituição de peças on-site)
1	Problemas que tornem a solução inoperante.	Até 2 horas (horário comercial)	Até 6 horas (horário comercial)	Até 2 dias úteis, após a confirmação do problema, para a troca dos seguintes itens: placa de rede, fonte, disco e memória.
2	Problemas que afetam equipamentos ou os seus componentes, mas que não causam a sua indisponibilidade.	Até 4 horas (horário comercial)	Até 12 horas (horário comercial)	Até 4 dias úteis, após a confirmação do problema, para a troca dos demais itens ou a troca de um nó.
3	Problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade dos equipamentos e sistemas, incluindo chamados para esclarecimento de dúvidas e atualização de <i>firmwares</i> e versões	Até 8 horas (horário comercial)	Até 24 horas (horário comercial)	

4.20.1. O tempo do 1º atendimento é o período entre a abertura do chamado e o início do atendimento prestado por um Analista de Suporte Remoto.

4.20.2. O tempo de solução começa a contar a partir da abertura do chamado e termina quando o problema for solucionado.

4.20.3. No caso de substituição de uma peça, o prazo para o atendimento on-site deve ser contado a partir da confirmação de que é necessário substituir a peça. A confirmação deve ser feita pela empresa CONTRATADA ou pelo fabricante e deve acontecer em até 4 (quatro) horas (horário comercial) após a abertura do chamado.

4.20.4. No caso da identificação de problemas de software, como bugs, vulnerabilidades de segurança ou inconsistências na aplicação, será aberto um chamado pelo CONTRATANTE e será contado um prazo, a partir da data de abertura do chamado, de 03 (três) dias corridos para a aplicação de uma solução de contingência ou contorno como uma solução temporária até que a solução definitiva para o software em questão seja aplicada.

4.20.5. No caso da substituição de peças on-site o atendimento e a resolução dos chamados devem ser feitos pelo fabricante do equipamento, ou pela empresa CONTRATADA, caso esta seja empresa parceira credenciada ou habilitada pelo fabricante para fazer os serviços de suporte técnico e garantia.

4.20.6. Todos os recursos necessários para a implementação do call-home são de responsabilidade da CONTRATADA, à exceção da conexão à internet ou a necessidade de uma linha telefônica, que poderão ser fornecidas pelo CONTRATANTE.

4.21. Os serviços de garantia e suporte técnico devem ser prestados com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ. Nesse sentido, a garantia e o suporte devem englobar:

4.21.1. A remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos;

4.21.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;

4.21.3. Atualização de versões dos firmwares, drivers e dos softwares podendo ser realizada pelo fabricante ou por empresa parceira.

4.22. A realização dos serviços previstos, a serem efetuados nas dependências do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, por funcionário da CONTRATADA, deve ser acompanhada por profissional designado pelo Departamento de Informática do TCM/PA.

4.23. Durante todo o período da prestação de serviços de garantia e suporte técnico, a CONTRATADA deve fornecer ao CONTRATANTE um usuário e senha para acesso ao sítio do fabricante na internet, onde deverá ser possível acompanhar o licenciamento instalado.

4.24. A CONTRATADA deve manter controle dos chamados abertos, registrando, se for aplicável ao chamado, durante toda a vigência contratual ao menos as seguintes informações: número do chamado, número de série do equipamento, data de abertura do chamado, responsável pela abertura do chamado no TCM/PA, descrição do chamado, local da prestação dos serviços, peças substituídas, data de fechamento do chamado e responsável pela aprovação do fechamento do chamado no TCM/PA.

4.25. A CONTRATADA deve fornecer opção de abertura de ocorrências através de sistema via WEB e através de telefone. O sistema via web, deve ser protegido por senha, permitir a abertura de ocorrências, geração automática do número da ocorrência e o envio automático de correio eletrônico (e-mails) para o pessoal envolvido. Os atendimentos referentes à instalação, análise de performance e ajuste de configurações serão realizados mediante agendamento prévio entre o pessoal técnico responsável da CONTRATANTE e da CONTRATADA. Ao término de cada atendimento a CONTRATADA deve gerar relatório descrevendo as atividades realizadas e o tempo gasto para tal, este relatório deve ser aprovado pelo CONTRATANTE.

4.26. A CONTRATADA deve indicar, quando da assinatura do ARP/contrato, se o fabricante do equipamento será o único responsável pela prestação dos serviços de garantia e suporte técnico ou se além do fabricante, a própria empresa CONTRATADA será também responsável pelos serviços. Devem ser fornecidas todas as informações necessárias da empresa que prestará os serviços de garantia e suporte técnico, como endereço completo, telefone, e-mail e, se houver, responsável técnico através de declaração assinada pelo representante legal da mesma. A substituição da empresa CONTRATADA ou do fabricante do equipamento por outra empresa para a prestação dos serviços de garantia e suporte técnico somente poderá ser feita mediante comunicação e autorização prévia do TCM/PA.

4.27. Todos os equipamentos devem ser previamente registrados pelo fornecedor junto ao fabricante, em nome do CONTRATANTE, caso seja uma exigência para fins de garantia.

4.28. A CONTRATADA deve substituir qualquer equipamento durante o prazo de suporte se, em um período de 06 (seis) meses, ocorrerem mais de 03 (três) chamados referentes ao mesmo problema (desde que a causa-raiz do mesmo tenha sido atribuída ao equipamento), ou mais de 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos (desde que a causa-raiz dos mesmos tenha sido atribuída ao equipamento).

4.29. Caso os produtos entregues não sejam de fabricação nacional, deverá ser apresentada original ou cópia autenticada da Declaração de Importação, emitida pela Receita Federal.

4.30. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.31. Entrega dos serviços de Implantação de Nó (item 03) :

4.31.1. Os serviços de Implantação de Nó devem ser executados no máximo após 30 (trinta) dias corridos da entrega dos equipamentos.

4.31.2. Os serviços de Implantação de serão considerados como entregues com o atendimento de todos os itens e subitens, respectivamente, descritos nos itens 3.1.3e 3.1.4.

4.31.3. O aceite do item 03 será feito pelo fiscal ou suplente do contrato.

4.32. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.32.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.32.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

4.32.1.2. Em caso de subcontratação, a contratante validará se a subcontratada atende os requisitos técnicos exigidos no edital;

4.32.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.32.2. Todos os empenhos e pagamentos referentes ao contrato serão destinados a empresa Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ as seguintes garantias:

5.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

5.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

5.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

5.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

5.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

5.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

5.2.4. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

5.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

5.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

6.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

6.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

6.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

6.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.2.2. Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo e na licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos,

taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

6.2.3. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo CONTRATANTE durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento;

6.2.4. Entregar os equipamentos e manuais e os prospectos em português no prazo, local e horário previstos, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

6.2.5. Durante o recebimento, substituir o equipamento não aceito pela Contratante em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência da rejeição;

6.2.6. Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de suporte técnico fora das dependências da Contratante;

6.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.2.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

6.2.9. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ;

6.2.10. Caso os produtos entregues não sejam de fabricação nacional, deverá ser apresentada original ou cópia autenticada da Declaração de Importação, emitida pela Receita Federal;

6.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

6.2.12. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

6.2.12.5 Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.12.6 Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

6.2.12.7 Regularidade Trabalhista;

6.2.12.8 Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

6.2.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.14. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

6.2.15. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

6.2.16. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, que integrará o preâmbulo do instrumento de contratação, mantendo-o permanentemente atualizado.

6.2.17. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

6.2.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

6.2.19. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando do cumprimento do objeto desta contratação;

6.2.20. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, no Banco: **BRADESCO**, Agência nº **0301**, Conta Corrente nº **032817-0**, após o recebimento definitivo do objeto contratado e efetivamente entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas.

7.1.1. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

7.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 7.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

7.3. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

7.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

7.3.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

7.3.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.3.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.3.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

7.3.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

7.4. Ocorrendo erro nos documentos da cobrança (inclusive nota fiscal), este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

7.5. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 7.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. No caso de o fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo da ata de registro de preços e/ou do contrato;

8.1.2. A divulgação da Portaria de Aplicação de Penalidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo da ata de registro de preços e/ou do contrato e em publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

8.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

8.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo no TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

8.2. ADVERTÊNCIA

8.2.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

8.3. MULTA

8.3.1. De 1,5% ao dia até o limite máximo de 22,5%, sobre o valor total **do item adjudicado**, nos casos de atraso injustificado nos prazos retirada/aceite da nota de empenho;

8.3.1.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

8.3.2. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto licitado, substituição do objeto licitado, prestação da garantia e atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado;

8.3.2.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

8.3.3. De 20%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;

II. Entrega parcial dos objetos licitados;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IV. Prestação irregular da garantia, atendimento e/ou conclusão da manutenção;

V. Outras hipóteses inexecução parcial.

8.3.4. De 30%, sobre o valor total **do item adjudicado**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;

II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

8.3.5. Havendo exigência de **garantia de execução do contrato**, a inobservância do prazo fixado para sua apresentação acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do

valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

8.3.6. De 15%, sobre o valor total da respectiva **nota de empenho** nos casos de nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

8.3.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

8.3.8. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a sua diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

8.4. SUSPENSÃO

8.4.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item IMPEDIMENTO DE LICITAR do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, pelo período de **até 02 (dois) anos**, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

8.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

8.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Será designado servidor do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

10.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do item, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

10.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do atr. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao

cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, casofortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado, em consonância com as disposições desta Cláusula.

11.1.1. Caso assim queira, a contratada deverá requerer o reajustamento do preço, mediante protocolo no TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, sob pena de preclusão quanto ao período correspondente.

11.1.2. A data-base para o cálculo do reajuste é a data da apresentação da proposta.

11.1.3. Para o cálculo do reajuste, deverá ser adotado o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA**, em sua variação para o período de 12 (doze) meses, a contar da data-base referida no item 11.1.2.

11.1.4. O valor reajustado será concedido somente a partir da data de cada prorrogação, ainda que posterior à anualidade da proposta, e observados os itens anteriores.

11.2. Se a contratada requerer o reajustamento do preço em conformidade com o item 11.1.1, mas o valor reajustado ainda não puder ser concedido na data da prorrogação contratual, por indisponibilidade do índice para a variação referida no item 11.1.3, constará do termo aditivo de prorrogação a ressalva do direito da contratada ao reajuste do preço, que ocorrerá efetivamente mediante termo aditivo específico e quando houver aquela disponibilidade, com retroatividade à data de cada prorrogação.

11.3. Não serão admitidos requerimentos de reajustes para períodos preclusos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

(somente para contratos a partir de R\$100.000,00)

12.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de execução do contrato, **no valor de R\$ 89.605,00 (oitenta e nove mil seiscientos e cinco reais), equivalente a 5% do contrato**, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

12.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

12.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- ii. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- iv. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.1.2 acima, observada a legislação que rege a matéria;

12.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária,

em favor do contratante;

12.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.1.6. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

12.1.8. A garantia será considerada extinta:

i. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

ii. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 12.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

12.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.3. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.4. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido;

12.4.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4.2. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.4.3. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Este O presente Instrumento terá vigência de **07 (sete) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, **não podendo ser prorrogado**, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam eletronicamente o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 28 de dezembro de 2023

ANTONIO JOSE COSTA DE FREITAS Assinado de forma digital por ANTONIO JOSE
GUIMARAES:03720870278 COSTA DE FREITAS GUIMARAES: [REDACTED]
Dados: 2023.12.28 21:43:33 -03'00'

**CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
CONTRATANTE**

RICARDO CESAR Assinado de forma digital
por RICARDO CESAR
DIAS:090456076 DIAS: [REDACTED]
70 Dados: 2023.12.28
14:19:28 -03'00'



**RICARDO CESAR DIAS
REPRESENTANTE CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF nº: _____

2) _____
NOME:
CPF Nº: _____

RECEBEMOS DE CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 29/12/2023		VALOR DA NOTA R\$ 731.384,00	NF-e Nº: 000.000.162 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS	

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  RUA SALVADOR, 440 ADRIANOPOLIS Manaus AM CEP: 69057-040 TELEFONE: (92) 3042-0123 E-MAIL: financeiro@clearit.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.162 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 1323 1230 0889 2300 0108 5500 1000 0001 6210 0005 6665
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO SIMPLES FATURAMENTO DE VENDA PARA ENTREGA FUTURA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113232650467861 - 29/12/2023 14:28:39
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054104580	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 30.088.923/0001-08

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS		CNPJ/CPF 04.789.665/0001-87	DATA DA EMISSÃO 29/12/2023
ENDEREÇO TV MAGNO DE ARAUJO 474	BAIRRO/DISTRITO TELEGRAFO	CEP 66630-505	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 29/12/2023
MUNICÍPIO Belem	FONE/FAX	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 14:28:38

FATURA

Número 001	Data Vcto 28/01/2024	Valor 731.384,00
----------------------	--------------------------------	----------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 731.384,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 731.384,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	O/CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	
												ICMS	IPI		
PR000691	SERVIDOR HPE DX380 GEN10	84715020	4	41	6922	UNID	2,0000	365.692,0000	731.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTRATO 55/2023, ITEM 1 NO DE HIPERCONVERGENCIA - HARDWARE; NOTA DE EMPENHO: 2023.030101NE002163, ITEM 1; ORDEM DE SERVIÇO: 01/2023/DTI ; SIMPLES FATURAMENTO, VENDA PARA ENTREGA FUTURA; DADOS PARA PAGAMEN TO: BANCO BRADESCO 237, AGENCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0;	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em:
nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de Verificação:

FOB3.20A0.EA0B

Data e Hora de Emissão:

29/12/2023 - 13:35:12

Natureza da operação

Tributação no município

Numero da Nota:

165

Prestador de Serviços



CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

RUA SALVADOR, 440, COND ED. SOBERANE RESIDEN CORPORATE E MALL TORRE CORPORATE UNIDADE 1.810
ADRIANÓPOLIS, Telefone: 92 3042-0123.
CEP 69057040 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08
Email FINANCEIRO@CLEARIT.COM.BR

Inscrição Municipal 40637901
Inscrição Estadual 054104580

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS
CPF/CNPJ 04.789.665/0001-87
Endereço TV MAGNO DE ARAUJO, 474
Bairro TELEGRAFO
CEP 66630505
Cidade BELÉM - PA - BRASIL
Email

Inscrição Municipal 0
Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

[SV010105] LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO

SOFTWARE SW-NCI-ULT-PR NUTANIX PARA SERVIDOR DX380 GEN10
QTD.: 2 - VLR. UNIT.: R\$ 520.658,00 - VLR. TOTAL: R\$ 1.041.316,00

CONTRATO 55/2023, ITEM 1 NO DE HIPERCONVERGENCIA - SOFTWARE; NOTA DE EMPENHO: 2023.030101NE002163, ITEM 1; ORDEM DE SERVIÇO: 01/2023/DTI;

IRRF DE 4,80 A SER RETIDO PELO TOMADOR CONFORME ANEXO I DA IN 1234/2012

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO 237, AGENCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0;

R\$ 991.332,83 - Vencto: 28/01/2024

IRRF DE 4,80 A SER RETIDO PELO TOMADOR CONFORME ANEXO I DA IN 1234/2012

Serviço: 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
1.041.316,00	1,00	0,00	0,00	1.041.316,00	5,00	52.065,80	1.041.316,00

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$1.041.316,00

Retenções

INSS (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	C.S.L.L. (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	49.983,17
ISSQN(R\$)	Outras Deduções (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	49.983,17	991.332,83	


Outras Informações

- Competência: Dezembro/2023
- ISS de responsabilidade do: Prestador de Serviço
- Serviço Tributado no Município: Manaus- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 164, série: 1, emitido em 29/12/2023.



	PREFEITURA DE MANAUS Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF	
---	---	---

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 6469.8D29.174A	Data/Hora da emissão 27/05/2024 - 15:52:45
	Natureza da operação ISSQN a Recolher	Número da Nota 195

Prestador de Serviços	
	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A. , 440,COND ED. SOBERANE RESIDEN CORPORATE E MALL TORRE CORPORATE UNIDADE 1.810 ADRIANÓPOLIS, Telefone: 92 3042-0123. CEP 69057040 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08 Email FINANCEIRO@CLEARIT.COM.BR
	Inscrição Municipal 40637901 Inscrição Estadual 054104580


Tomador de Serviço	
Nome do tomador do serviço CPF/CNPJ Endereço Bairro Cep Cidade Email	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS 04.789.665/0001-87 TV MAGNO DE ARAUJO, 474, TELEGRAFO, Telefone: . 66630505 BELÉM - PA - BRASIL
	Inscrição Municipal Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais	
[SV010107] SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS ITEM 3 - SERVICO - IMPLANTACAO DE NO DE HIPERCONVERGENCIA CONFORME ESPECIFICACOES MINIMAS DO TERMO DE REFERENCIA QTD.: 2 - VLR UNI.: R\$ 9.700,00 - VLR TOTAL.: R\$ 19.400,00 CONTRATO 55/2023, NOTA DE EMPENHO 2023.030101NE002162; ITEM 3; ORDEM DE SERVICO N. 01/2023/DTI DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO 237, AGENCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0 R\$ 18.468,80 - Vencto: 26/06/2024 IRRF DE 4,80 A SER RETIDO PELO TOMADOR CONFORME ANEXO I DA IN 1234/2012	

Serviço:	10.71-SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS.						
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
19.400,00	1,00	0,00	0,00	19.400,00	5,00	970,00	19.400,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.400,00
--

Retenções				
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	931,20
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	931,20	18.468,80	

Outras Informações	
- Competência: Maio/2024- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/06/24- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 191, série: 1, emitido em 27/05/2024- Essa Nfse substitui a Nfse Numero: 194	
	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 010/2024

A RORAIMA ENERGIA S.A., Concessionária de Serviço público de Distribuição de Energia Elétrica, nos termos do Contrato n.º 04/2018 – ANEEL, com sede e endereço na Av. Cap.Ene Garcez, 691 – Centro – Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ n.º 02.341.470/0001-44, inscrição estadual n.º 24.007.022-3, atesta, para os devidos fins de direito, que a empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.088.923/0001-08, situada à Rua Salvador, 440, Cond Ed. Soberane Residen Corporate e Mall Torre Corporate Unidade, n.º. 1.810, bairro Adrianopolis, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, entregou e presta serviços da forma estabelecida no contrato 4600002561/2024 – Processo 039/2024:

Objeto da Contratação: Contratação de solução de hiper convergência para armazenamento distribuído de dados definida por software, contemplando o fornecimento de licenças de software de virtualização, hardwares de comunicação, armazenamento e processamento, software de solução de backup, storage de armazenamento para garantir a continuidade dos negócios, proteger informações valiosas contra perdas acidentais, falhas de hardware, ataques cibernéticos, serviços de instalação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços contratados, pelo período de 60 meses, para a Roraima Energia SA.

PRODUTOS

01	Solução Hiperconvergente – EDR001- Hardware	Nutanix/Lenovo	Lenovo HX650 V3 CN	03
02	Solução Hiperconvergente – EDR001 – Software	Nutanix	Nutanix Cloud Infrastructure (NCI) Ultimate Software	03
03	Solução Hiperconvergente – EDR002 - Hardware	Nutanix/Lenovo	Lenovo HX650 V3 CN	03
04	Solução Hiperconvergente – EDR002 – Software	Nutanix	Nutanix Cloud Infrastructure (NCI) Ultimate Software	03
05	Licenciamento do Software de Backup	Veeam	Veeam Data Platform Foundation Universal Perpetual License	150
06	Equipamento Hiperconvergente de Backup - Hardware	Exagrid	Exagrid EX52	01
07	Equipamento Hiperconvergente de Backup - Software	Exagrid	Licença 60 meses	01
08	Switch Datacenter	Juniper	QFX5120-48Y	02
09	Switch Datacenter - Serviço	ClearIT	Serviço de Implantação	02
10	Switch Datacenter – Cabos para Downlink Nutanix	Juniper	Twinax 25GB	12
11	Switch Datacenter – Cabos para Uplink	Juniper	Transceiver 10GB	04

Todos os componentes da solução foram instalados e configurados seguindo as melhores práticas de acordo com o fabricante. Neste quesito, são destacados os seguintes serviços:

- Instalação e configuração 02 switches QFX5120-48Y, com intuito de manter a alta disponibilidade e alto desempenho dos módulos de conectividade. Esses switches foram

destinados a solução de hiperconvergência e configurados em Virtual Chassi (VC) em portas de 100G. Também, foram usados transceivers de 25GB em modo ativo-ativo, aumentando assim a taxa o throughput da solução.

- A Instalação e configuração da solução Hiperconvergente Nutanix/Lenovo foi desenhada e dimensionada para atender o ambiente já existente assim como para suportar novas demandas. Neste sentido, os servidores foram alocados em redes segmentadas e isoladas das redes das máquinas virtuais em dois cluster (Produção e Disaster Recovery)
- Foi executado o processo de migração de aproximadamente 100 máquinas virtuais do ambiente existente para o ambiente de novo, utilizando a ferramenta Nativa chamada Nutanix Data Protection.
- Também, foram criadas políticas de proteção de máquinas virtuais para a realização automática de replicações dentro do cluster Nutanix utilizando a ferramenta Nutanix Data Protection.
- Na parte da solução de proteção de dados (backup), foi posicionado o software Veeam para gestão dos backups e o Exagrid como repositório para armazenamento dos dados. O Veeam Backup Replication (VBR) foi configurado utilizando a arquitetura distribuída com banco de dados PostgreSQL. O Repositório foi configurado fazendo o apontamento para o appliances de backup EXAGRID EX52 para garantir proteção dos clusters Nutanix. Ainda, pode se destacar a configuração do Retention Time Lock (RTL) no EXAGRID para proteção contra ransomware.

No que se refere a licenciamento, todos foram inseridos nos ambientes e as últimas atualizações de segurança aplicadas em ambos os componentes.

A solução foi instalada e configurada por profissionais certificados conforme rege o contrato.

Os serviços de GARANTIA, que inclui serviço de suporte técnico, está sendo prestado pelo período de 60 (sessenta) meses com suporte de 24x7x365/ano.

Registra-se, ainda, que os produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Data de Assinatura:	02 de maio de 2024
Prazo de Entrega dos Equipamentos	90 (noventa) dias
Prazo de Execução e Vigência:	60 (sessenta) meses
Valor total da contratação:	R\$ 5.676.434,75
Gestor:	Jerônimo Talamás Sbano – Mat. 9928-0
Fiscal:	Yuri Orlando da Silva Marques – Mat. 80157

MARILENE DORIGON Assinado em Serviço Digital por MP068/2022
COSTA:14345666848 CPF: 0204.12.70.10.8801-0700

Marilene Dorigon Costa

Departamento de Logística, Suprimentos e Serviços – DAS
Mat. 9724-0

Fornecedor: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Endereço	Rua Salvador, 440, Sala 1810, Edifício Soberane - Torre Corporate	Bairro: Adrianópolis
Cidade	Manaus - AM	Cep: 69.057-040
Fone	(11) 99872-7409 / (92) 3042-0123	
E-mail	rogerio@clearit.com.br	
Contato	Rogério Galvão	

Condições Gerais

Contratação de solução de hiper convergência para armazenamento distribuído de dados definida por software, contemplando o fornecimento de licenças de software de virtualização, hardwares de comunicação, armazenamento e processamento, software de solução de backup, storage de armazenamento para garantir a continuidade dos negócios, proteger informações valiosas contra perdas acidentais, falhas de hardware, ataques cibernéticos, serviços de instalação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços contratados, pelo período de 60 meses, para a Roraima Energia SA, conforme especificações técnicas, que celebram entre si Roraima Energia S.A. e a empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.676.434,75

RORAIMA ENERGIA S.A., concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato n.º 04/2018 – ANEEL, com sede e endereço na Av. Capitão Ene Garcez, 691 - Centro - Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ n.º. 02.341.470/0001-44, inscrição estadual n.º. 24.007.022-3, doravante denominada CONTRATANTE, e **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n.º 30.088.923/0001-08, inscrição Municipal n.º. 40637901, por meio de representante(s) legal (is) no final nomeado(s) e assinado(s), celebram o presente Contrato, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Contratação de solução de hiper convergência para armazenamento distribuído de dados definida por software, contemplando o fornecimento de licenças de software de virtualização, hardwares de comunicação, armazenamento e processamento, software de solução de backup, storage de armazenamento para garantir a continuidade dos negócios, proteger informações valiosas contra perdas acidentais, falhas de hardware, ataques

cibernéticos, serviços de instalação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços contratados, pelo período de 60 (sessenta) meses.

1.1.1. São partes integrantes deste contrato:

- a) Proposta Técnica & Comercial da Contratada de 15/04/2024;
- b) Termo de Referência DAT 37773 de 08/03/2024.

1.2. Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação e/ou divergência do presente instrumento contratual com quaisquer dos documentos mencionados, alíneas “a” e “b” ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS MATERIAIS

2.1 Descrição:

2.1.1 ITEM 01 – Solução Hiperconvergente – EDR001

2.1.1.1 Modelo Lenovo HX650 V3 CN

- ✓ Quantidade: 03
- ✓ Processadores: 02x 4410Y (12 núcleos, 2 GHz)
- ✓ Memória: 512 GB DDR5
- ✓ Discos SSD: 02x 7.68 TB (15.36 TB)
- ✓ Discos HDD: 08x 12 TB (96 TB)
- ✓ Interfaces de Rede: 02x 10/25 Gbps Ethernet
- ✓ Garantia do Hardware: 60 meses
- ✓ SLA para reposição de peças defeituosas: 24 horas úteis
- ✓ Assistência técnica: 24x7x365 – Fabricante e ClearIT

2.1.1.2 Licenciamento Nutanix Cloud Infrastructure

- ✓ Descrição: versão Ultimate – todas funcionalidades de hiperconvergência e virtualização inclusas
- ✓ Modalidade: por Equipamento
- ✓ Quantidade: 03
- ✓ Garantia: 60 meses
- ✓ Assistência técnica: 24x7x365 – Fabricante e ClearIT

2.1.1.3 Licenciamento Lenovo XCLARITY

- ✓ Descrição: versão Pro / Software para o Gerenciamento integrado do Hardware através do software Nutanix
- ✓ Modalidade: por Equipamento
- ✓ Quantidade: 03
- ✓ Garantia: 60 meses
- ✓ Assistência técnica: 24x7x365 – Lenovo e ClearIT

2.1.2 ITEM 02 – Solução Hiperconvergente – EDR002

2.1.2.1 Modelo Lenovo HX650 V3 CN

- ✓ Quantidade: 03
- ✓ Processadores: 02x 4410Y (12 núcleos, 2 GHz)

- ✓ Memória: 768 GB DDR5
- ✓ Discos SSD: 04x 1.92 TB (7.68 TB)
- ✓ Discos HDD: 08x 6 TB (48 TB)
- ✓ Interfaces de Rede: 02x 10/25 Gbps Ethernet
- ✓ Garantia do Hardware: 60 meses
- ✓ SLA para reposição de peças defeituosas: 24 horas úteis
- ✓ Assistência técnica: 24x7x365 – Fabricante e ClearIT

2.1.2.2 Licenciamento Nutanix Cloud Infrastructure

- ✓ Descrição: versão Ultimate – todas funcionalidades de hiperconvergência e virtualização inclusas
- ✓ Modalidade: por Equipamento
- ✓ Quantidade: 03
- ✓ Garantia: 60 meses
- ✓ Assistência técnica: 24x7x365 – Fabricante e ClearIT

2.1.2.3 Licenciamento Lenovo XCLARITY

- ✓ Descrição: versão Pro / Software para o Gerenciamento integrado do Hardware através do software Nutanix
- ✓ Modalidade: por Equipamento
- ✓ Quantidade: 03
- ✓ Garantia: 60 meses
- ✓ Assistência técnica: 24x7x365 – Lenovo e ClearIT

2.1.3 ITEM 03 – Licenciamento do Software de Backup

2.1.3.1 Licenciamento Veeam Backup & Replication

- ✓ Descrição: Foundation
- ✓ Modalidade: perpétuo / por máquina virtual
- ✓ Quantidade: 150 (cento e cinquenta máquinas virtuais)
- ✓ Garantia: 60 meses
- ✓ Assistência técnica: 24x7x365 – Fabricante e ClearIT

2.1.4 ITEM 04 – Equipamento Hiperconvergente de Backup

2.1.4.1 Modelo Exagrid EX52

- ✓ Quantidade: 01
- ✓ Armazenamento: 104 TB
- ✓ Desempenho: 10,87 TB/hr
- ✓ Interfaces de rede: 02x 10G Ethernet SFP+ (transceivers inclusos)
- ✓ Garantia do Hardware: 60 meses
- ✓ SLA para reposição de peças defeituosas: 24 horas úteis
- ✓ Assistência técnica: 24x7x365 – Fabricante e ClearIT

2.1.5 ITEM 05 – Switch Datacenter – Substituição do VDX6740

2.1.5.1 Modelo Juniper QFX5120

- ✓ Quantidade: 02
- ✓ Portas de Uplink: 08x 100/40 G Ethernet QSFP

- ✓ Portas de Downlink: 48x 1/10/25 G Ethernet SFP
- ✓ Latência: 800 ns
- ✓ Buffers: 32 MB
- ✓ Licenciamento: Flex Standard (Incluso com o Switch)
- ✓ Cabos inclusos: 01x DAC 100G QSFP28-QSFP28 (MLAG) / por equipamento
- ✓ Garantia: 60 meses
- ✓ SLA para reposição de peças defeituosas: 24 horas úteis
- ✓ Assistência técnica: 24x7x365 – Fabricante e ClearIT

2.1.6 ITEM 06 – Switch Datacenter – Cabos para Downlink Nutanix

2.1.6.1 Modelo Twinax

- ✓ Quantidade: 12
- ✓ Padrão: 25GBase-SR (Curto alcance)
- ✓ Metragem: 3,0 metros
- ✓ Velocidade: 25 Gbps

2.1.7 ITEM 07 – Switch Datacenter – Cabos para Uplink

2.1.7.1 Modelo Twinax

- ✓ Quantidade: 04
- ✓ Padrão: 10GBase-SR (Curto alcance)
- ✓ Metragem: 5,0 metros
- ✓ Velocidade: 10 Gbps

CLÁUSULA TERCEIRA

VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE deve pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 5.676.434,75** (Cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
CLUSTER EDRR01					
1	Solução Hiperconvergente - EDR001	Hardware	3	234.806,88	704.420,64
		Software		408.520,00	1.225.560,00
CLUSTER EDRR02					
2	Solução Hiperconvergente - EDR002	Hardware	3	228.225,21	684.675,63
		Software		408.520,00	1.225.560,00
ESCOPO DE BACKUP					
3	Licenciamento do Software de Backup	Software	150	4.780,00	717.000,00
4	Equipamento Hiperconvergente de Backup	Hardware	1	78.124,70	78.124,70
		Software		699.083,00	699.083,00
NOVOS EQUIPAMENTOS DE REDE					
5	Switch Datacenter - JUNIPER - QFX5120-48Y	Hardware	2	120.861,43	241.722,86
		Serviço		38.000,00	76.000,00
6	Switch Datacenter - Cabos para Downlink Nutanix	Hardware	12	1.598,45	19.181,40
7	Switch Datacenter - Cabos para Uplink	Hardware	4	1.276,63	5.106,52
TOTAL GLOBAL					5.676.434,75

3.1.1 O recurso está definido no orçamento da CONTRATANTE, conforme a seguir:

Requisição	Característica RC	Origem Recurso	Centro Financeiro	Item Financeiro	Reserva	Programa Orçamentário
10074581	Investimento	Próprio	R903050100	1232X03101	100001544	-

3.1.2 Os preços propostos incluem todos os tributos incidentes, conforme previsto na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZOS

4.1 O prazo de execução e vigência será de **60 (sessenta) meses** a contar da assinatura do instrumento contratual.

4.2 O prazo de entrega dos equipamentos será de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme condições a seguir:

- 1ª Parcela – R\$ 1.702.930,43 (Um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e trinta reais e quarenta e três centavos) em 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual.
- 2ª Parcela – \$ 1.702.930,43 (Um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e trinta reais e quarenta e três centavos) em 60 (sessenta) dias após a assinatura do instrumento contratual.
- 3ª Parcela – \$ 1.702.930,43 (Um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e trinta reais e quarenta e três centavos) em 90 (noventa) dias após a assinatura do instrumento contratual.
- 4ª Parcela – R\$ 567.643,46 (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos). Valor da quarta parcela será corrigido anualmente pelo índice do IPCA, ao final da vigência contratual.

5.2 O pagamento será creditado, conforme abaixo:

- a) Notas Fiscais de Equipamentos/Hardware
CNPJ: 30.088.923/0001-08 (Contrato SAP 4600002561)

Dados Bancários:

Banco Bradesco (237), Agência: 0301-8 e Conta Corrente: 032817-0

- b) Notas Fiscais de Serviços/Licenças
CNPJ: 30.088.923/0002-99 (Contrato SAP 4600002599)

Dados Bancários:

Banco Bradesco (237), Agência: 0301-8 e Conta Corrente: 044407-3

5.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o envio das Informações dos dados bancários e de mantê-los atualizados junto a CONTRATANTE para a realização dos pagamentos, não tendo nada a reclamar em caso de inconsistência de dados.

5.4 Em caso de substituição da nota fiscal, o pagamento será efetuado no mesmo prazo estabelecido acima, contados da data do recebimento do último documento entregue.

5.5 A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

Razão Social	Obrigatório Constar na Nota Fiscal
RORAIMA ENERGIA S/A	✓ N° do Contrato
Endereço: Avenida Capitão Ene Garcez, nº 691	✓ Folha de Medição/MIGO
Bairro Centro – CEP 69.301-160 Boa Vista/RR	✓ Número do Código Fiscal de Operação – CFOP;
CNPJ: 02.341.470/0001-44	✓ N° Pedido no SAP
Inscrição Estadual: 24.007.022-3	✓ Descrição do Evento
Inscrição Municipal: 025.379-0	✓ Tributos incidentes
	✓ Deduções e/ou Retenções Legais
	✓ Condição de Pagamento negociada.

5.6 Qualquer valor decorrente das penalidades previstas neste Contrato, em favor da CONTRATANTE, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrado na forma que mais convier à CONTRATANTE.

5.7 As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pelo Gestor do contrato para a correção ou substituição. A CONTRATANTE, por meio do gestor de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA.

5.8 Constatada qualquer irregularidade em nota fiscal/fatura já paga, a CONTRATANTE poderá optar entre descontar esse valor do próximo pagamento ou notificar a CONTRATADA para que esta restitua os valores pagos a maior em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação nesse sentido.

5.9 A CONTRATADA deverá encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e. (Ajuste § 7º, SINIEF 12, de 25 de setembro de 2009). O envio do referido documento deverá ser para o endereço eletrônico: tributos.nfs@roraimaenergia.com.br e o e-mail constante no item 6.2.

5.10 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga.

5.11 É condição essencial para a utilização da compensação financeira, citada nesta cláusula, requerimento por parte da empresa CONTRATADA. Não havendo solicitação por parte da CONTRATADA antes da efetivação do pagamento, a CONTRATANTE entende estar isenta de qualquer compensação financeira futura.

CLÁUSULA SEXTA

EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e condições avençadas, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A gestão e fiscalização do presente Contrato deve ser realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações - DAT, conforme abaixo:

Gestor da Contratação:

Jerônimo Talamás Sbanó – Matrícula: 9928-0
E-mail: jeronimo.sbano@roraimaenergia.com.br
Contato: 95 2121-1412

Fiscal da Contratação:

Yuri Orlando da Silva Marques – Matrícula: 80157
E-mail: yuri.marques@roraimaenergia.com.br
Contato: (95) 2121-1412

6.3 Caberá à CONTRATANTE exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

6.4 A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atraso ou omissões das quais decorram prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.5 As partes estão obrigadas a comunicarem uma à outra, com 05 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails.

CLÁUSULA SÉTIMA

GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

7.1 A garantia mínima exigida para os equipamentos ofertados deverá ser de 60 (sessenta) meses com suporte de 24x7x365/ano, atendimento telefônico/e-mail em até 2 (duas) horas. Esta exigência está alinhada a estratégia de negócio e continuidade de serviço da CONTRATANTE.

7.2 Os serviços de GARANTIA deverão ser executados por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados obedecendo as melhores práticas estabelecidas.

7.3 A garantia oferecida deverá incluir peças de reposição, mão de obra, atualizações de sistemas operacionais dos equipamentos fornecidos, com a disponibilização de novas versões por necessidade de correção de problemas ou implementação de novas funcionalidades.

7.4 A assistência técnica da garantia consiste em:

- a) Reparar eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- b) Intervir junto aos fabricantes e sanar todos os vícios e defeitos da solução.

7.5 O serviço de suporte técnico durante o período de garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:

- a) Substituições de hardware ou componente defeituosos, devendo ser assumido pela CONTRATADA mesmo que o fabricante alegue qualquer impedimento;
- b) Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;
- c) Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;
- d) Demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento;
- e) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

7.6 A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, nos locais de instalação dos equipamentos, sendo todos os equipamentos instalados no município de Boa Vista/RR. O suporte técnico da CONTRATADA/fabricante, deve atuar via serviço gratuito telefônico, e-mail, sistema de chamados ou outro meio indicado pela CONTRATADA, sem aguardar comunicação do(s) defeito(s) por parte da CONTRATANTE, via CALL HOME.

7.7 A CONTRATADA deverá indicar o número telefônico para ligações gratuitas, do tipo 0800, para abertura de chamado para atendimento técnico.

CLÁUSULA OITAVA

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.1 O início do atendimento da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo suporte técnico da CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico da primeira.

8.2 Os chamados deverão ser registrados com número de protocolo que deverá ser informado no momento da abertura do chamado e posteriormente via e-mail a ser passado pelo requisitante.

8.3 Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade, conforme a seguir:

- a) **Nível 1:** Equipamento total ou parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento;
- b) **Nível 2:** Equipamento operante com ocorrência de alarmes; consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização;
- c) **Nível 3:** Equipamento com defeito ou inoperante, proveniente de defeito de fábrica, devendo a CONTRATADA acompanhar todas as atividades para o completo restabelecimento do serviço.

8.4 O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado à **CONTRATADA** no momento de sua abertura.

8.5 Os chamados técnicos deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

- a) **Nível 1:** Até 2h (duas horas) para o início do atendimento;
- b) **Nível 2:** Até 24h (vinte e quatro horas) para o início do atendimento.

8.6 O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado conforme os seguintes critérios:

- a) **Nível 1:** O equipamento estiver operante, sem degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento;
- b) **Nível 2:** O equipamento estiver operante sem ocorrência de alarmes e as consultas realizadas tenham sido respondidas.

8.7 O tempo máximo de conclusão do chamado será definido segundo o nível de severidade conforme a seguir.

- a) **Nível 1:** Até 10h (dez horas), a contar do início da abertura do chamado;
- b) **Nível 2:** Até 48h (quarenta e oito horas), a contar do início da abertura do chamado.

8.8 Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do

atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor da CONTRATANTE.

8.9 No impedimento da CONTRATADA na resolução do(s) problema(s) quando do chamado técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento do contratante.

8.10 A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica do próprio fabricante dos equipamentos, capaz de atender nos locais de alocação dos equipamentos com, no mínimo, uma central de assistência técnica.

8.11 A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Fiscal e Gestor do contrato.

8.12 A assistência técnica deverá marcar com antecedência o horário de atendimento do chamado técnico.

8.13 Em caso de impossibilidade de atualização do software para a última versão por falta de incompatibilidade de hardware, defeito físico ou não reparo em até 30 dias, a CONTRATADA deverá apoiar no processo de substituição do equipamento, conforme Código de Defesa do Consumidor, sem tentativas de repactuação de prazos.

8.14 As requisições para suporte deverão ser ilimitadas.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários para a prestação dos serviços conforme especificações técnicas e condições exigidas neste Contrato, cujo custo deverá estar incluso no valor total a ser pago pela CONTRATANTE;

9.1.2 A CONTRATADA deverá entregar a solução em sua plenitude, instalada, migrada e funcional no Data Center da CONTRATANTE;

9.1.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para o provimento da solução, com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e climatização das salas de equipamentos na CONTRATANTE;

9.1.4 A CONTRATADA, independentemente do nível de severidade das solicitações, deverá acompanhar e, quando necessário, prestar o devido suporte técnico, com ou sem apoio do fabricante;

9.1.5 Os equipamentos adquiridos e os serviços de suporte deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. A CONTRATADA manterá, durante o período citado, um serviço de atendimento por e-mail / telefone / sistema de chamado, para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação vigente;

9.1.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços garantindo o SLA acordado;

9.1.8 A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratada para transporte, instalação e todas as atividades acessórias ao objeto principal, tais como reparo e manutenção, limitado até 30% (trinta por cento), mediante prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE, no que se refere à qualificação técnica da empresa indicada pela CONTRATADA, aos tipos e volumes dos serviços a serem executados e aos equipamentos e materiais a serem fornecidos por tais empresas;

9.1.9 Nenhuma subcontratação isentará a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações deste Contrato, sendo a mesma a responsável perante a CONTRATANTE por todos os atos ou omissões das subcontratadas, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por elas empregadas;

9.1.10 A CONTRATADA exigirá que cada uma de suas subcontratadas esteja de acordo com os termos deste Contrato, além de fazer constar de seus Contratos que todos os itens são passíveis de inspeção e, ou fiscalização pela CONTRATANTE;

9.1.11 Nenhum dispositivo que porventura esteja contido no contrato firmado para este fim, poderá criar qualquer relação contratual entre a CONTRATANTE e as subcontratadas, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daquelas;

9.1.12 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.13 Fornecer quando solicitado, cópia do plano de serviços e cronograma de previsto de execução;

9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.1.15 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

9.1.16 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

9.1.17 Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas;

9.1.18 Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida;

9.1.19 Indicar representantes para solução de questões técnicas e comerciais relacionadas ao contrato;

9.1.20 Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

9.1.21 A CONTRATADA se compromete a fornecer suporte técnico à CONTRATANTE durante toda a vigência do serviço, garantindo a qualidade dos serviços prestados;

9.1.22 Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, sob pena das sanções previstas neste;

9.1.23 Não ceder, transferir a terceiros, no todo, bem como não sub-rogar os direitos e obrigações decorrentes do Contrato;

9.1.24 Zelar pela integridade e sigilo dos documentos entregues para realização dos serviços;

9.1.25 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados nesse Contrato, bem como, zelar para que essas condutas não venham a ser praticadas por seus empregados disponibilizados para a execução dos serviços do contrato;

9.1.26 A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações requeridas pelo Gestor e Fiscal do Contrato, designados pela CONTRATANTE;

9.1.27 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre quaisquer fatos que possam colocar em risco a execução do objeto do Contrato;

9.1.28 Manter sigilo sobre informações, dados, documentos e demais informações, não tornadas públicas pela CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, inclusive após o término do seu prazo de vigência;

9.1.29 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do registro perante a Junta Comercial do seu Estado, quaisquer alterações havidas no contrato social referente a alteração majoritária das ações, durante o prazo de vigência contratual, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

9.1.30 Comunicar ao Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, todas as substituições de empregados designados para atender a CONTRATANTE;

9.1.31 Responder pelas indenizações derivadas de danos diretos comprovadamente causados a bens, instalações e empregados da CONTRATANTE, por dolo, culpa ou por consequência de imperícia, negligência ou imprudência de pessoas por ela designadas para o cumprimento do objeto deste Contrato, até o montante que a CONTRATADA tiver recebido em decorrência deste contrato. As indenizações aqui previstas somente serão devidas se comprovada a culpa exclusiva da CONTRATADA pelo dano e, no prazo de 15 (quinze) dias, não solucionar a pendência;

9.1.32 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, quando em execução dos serviços, comprometendo-se a afastar qualquer empregado, cuja presença seja considerada inconveniente aos interesses dos serviços ou a imagem da CONTRATANTE, a critério da mesma;

9.1.33 Assumir diretamente e com exclusividade, as responsabilidades de QUALQUER natureza, relativamente ao pessoal empregado para a realização dos serviços contratados comprometendo-se, inclusive, a substituir a Roraima Energia S.A. em eventuais processos judiciais, cujas condenações e ônus decorrentes serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

9.1.34 O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades que serão previstas no Contrato.

9.1.35 A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por eventual prejuízo ou responsabilidade que a CONTRATANTE venha a ter em razão do acompanhamento ou cumprimento de qualquer prazo ou diligência judicial;

9.1.36 A CONTRATADA deverá, para encerramento do contrato, responder **PESQUISA DE SATISFAÇÃO** o para avaliação de feedback dos serviços prestados pela CONTRATANTE:

a) Formulário será disponibilizado juntamente com o Termo de Encerramento do Contrato

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA relacionadas à *Compliance*:

9.2.1 Conhecer, cumprir e fazer respeitar o Código de Conduta e Ética, os termos, as condições gerais e a política da CONTRATANTE, relativos ao tratamento de informações e condutas éticas, aplicáveis a todos os profissionais, fornecedores e/ou prestadores de serviços, obrigando-se a cumprir todas essas disposições que neste ato declara expressamente conhecer e concordar. O código está disponível no endereço eletrônico: <https://www.roraimaenergia.com.br/wp-content/uploads/2022/07/Cod-Etica-e-Cond-Roraima-Energia-pgs-Ind.pdf>

9.2.2 Não utilizar, subcontratar ou manter relações comerciais com outras organizações que utilizem mão-de-obra infantil, trabalho irregular de adolescentes, ou trabalho forçado, nos termos da legislação em vigor, comprometendo-se a monitorar esta condição durante toda a vigência do presente contrato inclusive em seus subfornecedores;

9.2.3 Respeitar a diversidade social, cultural e as diferenças individuais, sem preconceitos e discriminações de qualquer natureza;

9.2.4 Não praticar atos que violem a legislação brasileira anticorrupção (lei 12.846/13), o Decreto 11.129/22 e de lavagem de dinheiro (lei 9.613/98), bem como a política anticorrupção da Roraima Energia;

9.2.5 Manter a conformidade e integridade dos registros contábeis, demonstrando de forma precisa e completa as transações da sua empresa.

9.2.6 Garantir e assegurar que, durante a execução deste contrato, atuará e fará com que seus empregados e representantes atuem em total consonância com as leis aplicáveis, regras, regulamentos e políticas, indenizando a CONTRATANTE por qualquer reclamação legal decorrente de culpa, ato ilícito ou negligência da CONTRATADA.

9.2.7 Reconhecer que a CONTRATANTE firma este contrato em total confiança nas afirmações e garantias prestadas pela CONTRATADA, assegurando que seus empregados, representantes ou agentes, não desviarão ou pagarão, direta ou indiretamente, qualquer valor a qualquer pessoa, incluindo, mas não se limitando a oficiais do governo, empregados ou agentes, ou usarão qualquer quantia devida nos termos deste contrato, de forma a constituir um pagamento ilegal ou ilícito segundo qualquer lei ou regulamento aplicável, garantindo que nenhum valor pago será usado para qualquer pagamento ilegal ou ilícito por qualquer propósito, incluindo, mas não se limitando a influenciar a compra ou adjudicação de qualquer negócio, contrato ou pedido a CONTRATANTE. Caso qualquer valor seja utilizado para esses fins ou pago para tais propósitos, a CONTRATANTE terá o direito, a seu critério, de rescindir este contrato e todos os direitos da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.2.8 A CONTRATADA declara ciência acerca das obrigações de conformidade previstas neste contrato, bem como, que a violação comprovada de qualquer dos dispositivos implicará no direito da CONTRATANTE promover a rescisão deste Contrato, sem qualquer ônus ou penalidades, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

9.2.9 A CONTRATADA deve garantir, por si ou quaisquer de seus colaboradores, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Termo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE.

9.2.10 A CONTRATADA deverá assinar o Anexo I – Termo de Confidencialidade, Privacidade, Proteção de Dados e Informações.

a) A devolução do referido anexo assinado deverá ocorrer juntamente com o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar os pagamentos nas formas e condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 10.3 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 10.4 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 10.5 Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 10.6 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA.
- 10.7 Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 10.8 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal e documentos de suporte a pagamento.
- 10.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 10.10 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no contrato.
- 10.11 Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.
- 10.12 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- 10.13 Decidir, com o representante geral da CONTRATADA, em caso de necessidade, as alterações na ordem de sequência dos trabalhos, as quais forem julgadas convenientes ou necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 11.1 Além das obrigações relacionadas no Contrato e seus documentos integrantes e aquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, é responsabilidade das PARTES:
 - 11.1.1 Não permitir a prática de trabalho escravo, este análogo, ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
 - 11.1.2 Não permitir, no âmbito da CONTRATADA, qualquer forma de exploração sexual de crianças e adolescentes e, qualquer ação ou material promocional que a estimule, inclusive a

publicidade, bem como, implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

11.1.3 Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

11.1.4 Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como implementar esforços, nesse sentido, junto a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços.

11.1.5 Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos, relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas federal, estadual e municipal, incluindo, mas se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (política nacional do meio ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PRIVACIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILO PROFISSIONAL

12.1 DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1.1 Para a perfeita compreensão desta Cláusula, algumas definições se farão necessárias, conforme segue:

- a) Dados pessoais: são aqueles que identificam ou possam levar à identificação de uma só pessoa natural, incluindo, mas não se limitando, ao nome, RG, CPF, código do cliente, número da unidade consumidora, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail, entre outros;
- b) Dados pessoais sensíveis: são aqueles relativos à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a uma só pessoa natural;
- c) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- d) Tratamento: qualquer operação que envolva coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração e compartilhamento de dados pessoais;
- e) Controlador(a): pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- f) Operador(a): pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome e de acordo com as instruções fornecidas pelo(a) controlador(a);
- g) Incidente de segurança: situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, compartilhamento ou difusão, bem como qualquer forma de tratamento irregular ou ilícito de dados pessoais.

12.1.2 No que se refere aos agentes de tratamento previstos na LGPD e aos dados pessoais tratados por ocasião deste Contrato, considera-se a CONTRATANTE como controladora e a CONTRATADA como operadora, devendo cada qual agir em conformidade com o respectivo regramento, inclusive no que se refere às responsabilidades por danos ou violações à legislação de proteção de dados pessoais.

12.1.3 As PARTES se obrigam a envidar todos os esforços necessários para proteger os dados pessoais e sensíveis que tenha conhecimento em razão da natureza da contratação, se submetendo integralmente aos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como demais leis e regulamentos em vigor que tratam de proteção de dados.

12.1.4 As PARTES se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais nos estritos limites deste Contrato e segundo as orientações fornecidas, durante o período de execução e para as finalidades específicas relacionadas neste instrumento e, ainda, após o término da contratação, apenas nas hipóteses do artigo 16 da LGPD.

12.1.5 As PARTES se comprometem a garantir, inclusive em nome de seus sócios, colaboradores, prepostos e prestadores de serviço, a segurança da informação, a privacidade e a confidencialidade em relação aos dados pessoais tratados por ocasião deste Contrato, mesmo após o término da contratação, adotando medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais da ocorrência de incidentes de segurança.

12.1.6 As PARTES assumem integral e exclusiva responsabilidade por toda e qualquer operação que envolva o tratamento de dados pessoais, desde a coleta até o armazenamento, cuja utilização deverá ser realizada exclusivamente para fins de cumprimento das obrigações contratuais ora firmadas e nos fins previamente consentidos pelas PARTES.

12.1.7 A CONTRATADA se compromete a informar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer requisição que receber dos titulares que tenha relação com o objeto deste Contrato, principalmente que envolvam dados pessoais dos quais a CONTRATANTE seja controladora;

12.1.8 A CONTRATADA se compromete a auxiliar a CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações judiciais, regulatórias ou administrativas relativas aos dados pessoais tratados por ocasião deste Contrato, inclusive para elaboração de respostas a requisições formuladas por titulares de dados pessoais ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), de acordo com a LGPD e respectivos regulamentos aplicáveis, sem que isso implique qualquer excludente de responsabilidade da CONTRATADA em relação às suas obrigações decorrentes da aludida lei;

12.1.9 A CONTRATADA será responsável pelas violações decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais a que der causa por ação ou omissão, ficando resguardado o direito de regresso da CONTRATANTE por eventuais sanções administrativas, ações judiciais ou qualquer tipo de prejuízo suportado, resultante das condutas ou omissões da CONTRATADA, respeitada a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** deste Contrato.

12.1.10 Para o monitoramento da conformidade com a LGPD, a CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA lhe forneça evidências com relação ao cumprimento de boas práticas em proteção de dados pessoais, bem como realizar auditorias remotas ou presenciais, mediante solicitação escrita enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

12.1.11 As partes reconhecem que a execução do objeto deste Contrato implicará em operações de tratamento de dados pessoais e se comprometem a agir em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), principalmente no que se refere

às hipóteses legais para o tratamento de dados pessoais, aos direitos dos titulares, bem como aos princípios previstos nessa Lei.

12.1.12 A CONTRATADA se obriga a conhecer e atender, se lhe forem aplicáveis, os princípios da política de segurança da informação da CONTRATANTE.

12.1.13 As demais informações confidenciais, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela empresa, será confidencial, restrita e de propriedade desta.

12.1.14 A proteção de dados pessoais e sensíveis e de informações requer o uso de recursos quer sejam técnicos ou organizacionais para buscar proteger os dados pessoais e sensíveis de clientes e colaboradores contra perda, processamento e/ou acesso não autorizado e alterações, nos termos da Lei 13.079/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

12.1.15 A PARTE que tiver acesso à informação confidencial e/ou dados pessoais e sensíveis de colaboradores, dependentes de colaboradores e/ou clientes, seja por meio visual, escritos, eletrônicos, verbais, banco de dados, acesso remoto ou qual qualquer outro meio somente poderá usá-la para o propósito estabelecido no presente contrato e zelar para que tais informações confidenciais não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros.

12.1.16 A PARTE que receber informação confidencial fica desde já proibida de produzir cópias, ou back-up sem licença da empresa, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude do presente Contrato, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerado que todas sejam informações confidenciais.

12.1.17 Toda informação confidencial permanecerá sendo de propriedade da parte Contratante, não podendo a receptora revelar a informação confidencial, somente podendo ser usada pela parte receptora para os fins de execução do contrato. Tais informações confidenciais, incluídas as cópias realizadas, serão retomadas à parte reveladora, ou então destruídas pela parte receptora, tão logo que tenha terminado o prazo do presente contrato, ou necessidade de seu uso pela parte receptora ou tenha sido solicitada pela parte reveladora e, em qualquer caso, na hipótese de término da vigência do contrato.

12.1.18 A PARTE que receber e/ou tiver acesso informação confidencial, a dados pessoais e sensíveis de colaboradores e clientes, se obriga:

a) Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais e de dados pessoais e sensíveis de clientes e colaboradores, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.

b) Utilizar todos os recursos necessários para proteger as informações, a que tiver acesso, por qualquer meio em direito admitido, contra divulgação ou a utilização de informações confidenciais e tecnológicas.

c) Responsabilizar-se por utilizar todos os recursos necessários para proteger as informações, dados pessoais e sensíveis a que tiver acesso, por qualquer meio em direito admitido, contra divulgação ou a utilização de informações confidenciais e tecnológicas.

d) Restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver as informações confidenciais e dados pessoais e/ou sensíveis de colaboradores e clientes à parte reveladora, sempre que esta as solicitar ou sempre que as informações confidenciais e tecnológicas deixarem de ser necessárias, e não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via.

e) Devolver a CONTRATANTE todo e qualquer documento que tiver recebido em razão do presente fornecimento e que contiver informações confidenciais, dados pessoais e sensíveis de colaboradores e clientes.

f) Reconhecer e aceitar que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, estará sujeito a rescisão, as sanções e penalidades legais, conforme o art. 195 e incisos da Lei nº. 9.279/96, que regula a concorrência desleal, bem como, as sanções previstas na Lei n. 13.709/18, que dispõe da proteção de dados pessoais sem prejuízo das perdas e danos que der causa, inclusive as de ordem moral, individual ou coletivo ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civis e criminais respectivas.

12.1.19 A PARTE que recebe e tem conhecimento de informação confidencial e dados pessoais e sensíveis de colaboradores e clientes, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, estará sujeito a rescisão do presente contrato, as sanções e penalidades legais, conforme o art. 195 e incisos da Lei nº. 9.279/96, que regula a concorrência desleal, bem como, as sanções previstas na Lei n. 13.709/18, que dispõe da proteção de dados pessoais sem prejuízo das perdas e danos que der causa, inclusive as de ordem moral, individual ou coletivo ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civis e criminais respectivas.

12.1.20 A CONTRATADA se compromete a notificar a CONTRATANTE por escrito e de forma detalhada sobre:

a) a ocorrência de qualquer incidente de segurança envolvendo os dados pessoais tratados por ocasião deste Contrato, com a apresentação dos detalhes disponíveis sobre o incidente, incluindo a identificação de quais dados pessoais foram afetados e as medidas tomadas (e aquelas em vias de serem tomadas) para mitigar os efeitos de tal incidente;

b) fato ou situação específica que razoavelmente impeça a CONTRATADA de cumprir qualquer de suas obrigações contidas neste Contrato e/ou na LGPD e respectivos regulamentos aplicáveis. Todas as notificações previstas nessa cláusula deverão ser enviadas imediatamente e sem atraso injustificado, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência do incidente ou fato pela CONTRATADA.

12.1.21 A CONTRATADA se obriga a conhecer e atender, se lhe forem aplicáveis, os princípios da política de segurança da informação da CONTRATANTE.

12.2 DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILO PROFISSIONAL

12.2.1 Informações confidenciais devem significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, códigos fontes, dados pessoais e sensíveis de clientes, colaboradores e dependentes conhecidas por meio visual, verbal, escrito, eletrônico, digital verbalmente, por meio físico, e-mail, banco de dados, acesso remoto ou qualquer outro meio, em decorrência da execução deste Contrato.

12.2.2 As PARTES se obrigam a manter sigilo em relação às informações repassadas, obtidas em função do presente contrato de prestação de serviços, bem como em relação aos serviços

para elas prestados, salvo em caso de expressa autorização de uma das PARTES ou se referidas informações se tornarem de conhecimento público.

12.2.3 As PARTES assumem integral e exclusiva responsabilidade por toda e qualquer operação que envolva o tratamento de dados pessoais, desde a coleta até o armazenamento, cuja utilização deverá ser realizada exclusivamente para fins de cumprimento das obrigações contratuais ora firmadas e nos fins previamente consentidos pelas PARTES.

12.2.4 As PARTES obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, “know-how”, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as PARTES, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

12.2.5 As PARTES cumprirão a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação das leis de proteção de dados, sob pena de responder pelos danos que causar, seja em relação às PARTES, seja em relação a terceiros.

12.2.6 A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste contrato subsistirá mesmo após sua vigência, enquanto a informação não for tornada de conhecimento público.

12.2.7 Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a parte receptora deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a parte divulgadora se manifeste a respeito.

12.2.8 O disposto neste contrato será regido pelas leis brasileiras, tratados internacionais e obrigam as partes, seus representantes legais, sucessores e cessionários, declarando não haver quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações, expressas ou implícitas, com relação a este Compromisso de Confidencialidade que não estejam aqui especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa, garantida a defesa prévia, conforme abaixo:

- a) de mora, por atrasos não justificados no prazo de entrega de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- b) compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.1.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no item 14.2 do presente Contrato.

13.1.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

13.1.3 A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

13.2 Caracterizado o inadimplemento pela CONTRATADA, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar a penalidade de Advertência Escrita ou Suspensão da CONTRATADA do seu CADASTRO DE FORNECEDORES por até 2(dois) anos.

13.2.1 Constituem causas de inadimplemento o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação à outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

14.2 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, não sanado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação da outra parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

14.2.1 Aqui definimos que, caso alguma das partes viole os termos, o contrato de prestação de serviços é encerrado imediatamente. Entretanto, as obrigações éticas, profissionais e financeiras de cada parte não são desconsideradas.

14.3 O Contrato pode ser rescindido pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada do Departamento de Compliance e Riscos.

14.4 O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA em caso de (i) atraso no pagamento do preço pela CONTRATANTE por mais de 30 (trinta) dias; ou (ii) suspensão injustificada do Contrato pela CONTRATANTE por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de a CONTRATANTE arcar com todos os custos decorrentes da suspensão, tais como armazenagem, seguros, transporte, mobilização e remobilização, etc.

14.5 Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATADA fará jus ao recebimento do preço relativo aos fornecimentos e/ou serviços executados, total ou parcialmente, até a data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

15.1 A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

15.2 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo, firmado entre as partes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

16.1 O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: O valor do contrato poderá ser reajustado, em função da variação do IPCA, editado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que vier a substituí-lo, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta.
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

16.1.1 A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custo no total do Contrato.

16.1.2 A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

16.1.3 Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributária em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à CONTRATANTE, reduzindo-se o preço.

16.1.4 Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a CONTRATANTE absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo.

17.1.1 Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- b) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **GARANTIA CONTRATUAL**

18.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a CONTRATADA, dentro de **15 (quinze) dias**, contados a partir da assinatura deste

CONTRATO, apresentar à CONTRATANTE qualquer das garantias abaixo discriminadas, no valor equivalente a **2,5%** (dois vírgula cinco por cento) do valor total desta contratação.

18.2 Fiança Bancária, nos termos estipulados pela CONTRATANTE com estabelecimento bancário por ela aceito, válida até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva das obras e serviço, pela CONTRATANTE. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a renovação da respectiva garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

18.3 Caução em dinheiro ou título da dívida pública.

18.3.1 Em caso de “caução em dinheiro”, dados bancários:

Banco do Brasil, Agência 2617-4, conta corrente 1527-X

18.3.2 Em caso de título da dívida pública deverá ser apresentada declaração de instituição bancária informando que os referidos títulos foram caucionados em nome da CONTRATANTE, no valor equivalente à garantia exigida.

18.4 Seguro Garantia feito junto à entidade autorizada pelo IRB – Instituto de Resseguro do Brasil, aceita pela CONTRATANTE.

18.5 A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses**, após o término da vigência do Contrato.

18.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.7 A garantia será liberada mediante solicitação formal da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua vigência, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas neste contrato, sendo que, para o valor em dinheiro, este será devolvido por meio de documento próprio do Banco do Brasil, expedido para esse fim. O valor devolvido será devidamente corrigido pelo índice da Poupança.

Parágrafo primeiro - A garantia de que trata esta cláusula poderá ser utilizada inclusive para o recebimento, pela CONTRATANTE, de quaisquer créditos ou multas a que tenha direito em decorrência deste CONTRATO.

Parágrafo segundo - Na hipótese de alteração do valor contratual poderá ser exigida, a critério da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar, nos termos desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA até que seja aceita, pela CONTRATANTE, a garantia de que trata o “caput” desta cláusula.

Parágrafo quarto - Rescindido este CONTRATO por culpa da CONTRATADA, a garantia de cumprimento do presente instrumento contratual prevista neste item será executada em favor da CONTRATANTE, desde que haja multas ou débitos da CONTRATADA, hipótese em que se aplicará o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro da cidade de Boa Vista - RR, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 As partes reconhecem e concordam, ademais, que suas assinaturas no presente instrumento poderão ser realizadas por meio eletrônico, assim como as assinaturas das testemunhas, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas e apostas em documento físico, desde que realizadas através de certificados digitais emitidos no padrão ICP- Brasil.

19.3 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, para produzir os devidos efeitos legais.

Boa Vista/RR, Prevalece a data da última assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE

ORSINE RUFINO DE
OLIVEIRA:00560260210

Assinado de forma digital por
ORSINE RUFINO DE
OLIVEIRA:00560260210
Dados: 2024.04.29 16:22:48 -04'00'

Orsine R. Oliveira
Roraima Energia SA
CPF [REDACTED]

JIMMY LUZ
COSTA:44734964220

Assinado de forma digital por
JIMMY LUZ COSTA:44734964220
Dados: 2024.04.29 15:51:19
-04'00'

Jimmy Luz Costa
Diretor Administrativo Interino
Matrícula [REDACTED]

Pela CONTRATADA





Documento assinado digitalmente
ROGERIO AUGUSTO FERREIRA
Data: 02/05/2024 19:29:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Versão em formato Word anexo a este arquivo

RECEBEMOS DE CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 25/07/2024			NF-e Nº: 000.000.194 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO RORAIMA ENERGIA S.A	

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A  RUA SALVADOR, 440 ADRIANOPOLIS Manaus AM CEP: 69057-040 TELEFONE: (92) 3042-0123 E-MAIL: financeiro@clearit.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.194 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 1324 0730 0889 2300 0108 5500 1000 0001 9410 0009 6455 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113242871762738 - 25/07/2024 10:37:06
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 054104580	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 30.088.923/0001-08
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL RORAIMA ENERGIA S.A	CNPJ/CPF 02.341.470/0001-44	DATA DA EMISSÃO 25/07/2024
ENDEREÇO AV CAPITAO ENE GARCEZ 691	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 69301-160
MUNICÍPIO Boa Vista	FONE/FAX	UF RR
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 240070223	HORA DE SAÍDA 10:37:05

FATURA

Número 001	Data Vcto 23/09/2024	Valor 704.420,64
---------------	-------------------------	---------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 704.420,64	VALOR DO ICMS 84.530,48	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 704.420,64		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 704.420,64

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL BRIX (MANAUS-AM)	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF AM	CNPJ/CPF 94.001.641/0006-19
ENDEREÇO Rua Padre Monteiro de Noronha Rua QD B LTS 01/ 02 LT CENTENA	MUNICÍPIO Manaus	UF AM	INSCRIÇÃO ESTADUAL 53409272		
QUANTIDADE 3	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 96,000	PESO LIQUIDO 96,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	O/CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
PR000868	SERVIDOR HIPERCONVERGENTE EDR001 LENOVO HX650 V3 CN	84715010	4 00	6102	UNID	3,0000	234.806,8800	704.420,64	704.420,64	84.530,48	0,00	12,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Observações destinadas ao Fisco:

PIS E COFINS ALÍQUOTA ZERO CONFORME LEI AREA DE LIVRE COMERCIO - BOA VISTA/RR E SUSPENSÃO DE IPI CONFORME ART. 112, DECRETO 7212/10.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ITEM 1 - SOLUCAO HIPERCONVERGENTE - EDRR01 - HARDWARE COM SUPORTE E GARANTIA POR 60 MESES; SERIAIS NUMBERS : J50025ZF, J50025YR, J50025ZG QTD.: 3 - VLR UNI 234.806,88 - VLR TOTAL.: 704.420,64 PROP OSTA COMERCIAL PC0161-2024; CONTRATO 4600002561/2024; PROCESSO N 03 9/2024 PEDIDO: 4500087262/10 PIS E COFINS ALÍQUOTA ZERO CONFORME L EI AREA DE LIVRE COMERCIO - BOA VISTA/RR E SUSPENSÃO DE IPI CONFORME ART. 112, DECRETO 7212/10.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 196 Série 1, emitido em 25/07/2024

20240725u30088923000299

Número da Nota

00000195

Data e Hora de Emissão

25/07/2024 10:08:34

Código de Verificação

HKU2-GGMJ**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **30.088.923/0002-99**Inscrição Municipal: **6.716.464-1**Nome/Razão Social: **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.**Endereço: **AV DR GASTAO VIDIGAL 1305, CONJ 61 - VILA LEOPOLDINA - CEP: 05314-000**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **RORAIMA ENERGIA S.A**CPF/CNPJ: **02.341.470/0001-44**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **AV CAPITAO ENE GARCEZ 691 - Centro - CEP: 69301-160**Município: **Boa Vista**UF: **RR**E-mail: **TRIBUTOS@RORAIMAENERGIA.COM.BR****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO

ITEM 2 - SOLUCAO HIPERCONVERGENTE - EDRR02 - SOFTWARE SW-NCI-ULT-PR
SUBSCRIPTION, NUTANIX CLOUD INFRASTRUCTURE NCI ULTIMATE SOFTWARE LICENSE
COM SUPORTE E GARANTIA POR 60 MESES

QTD.: 3 - VLR. UNIT.: R 408.520,00 - VLR. TOTAL: R 1.225.560,00

PROPOSTA COMERCIAL PC0161-2024; CONTRATO 4600002561/2024 ; PROCESSO N 039/2024

N PEDIDO: 4500087559/20

N MEDICAO: 1000133058

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO 237 - AGENCIA: 0301-8 - CONTA CORRENTE: 044407-3 - CNPJ:
30.088.923/0002-99

R 1.225.560,0 - Vencido: 24/08/2024

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO 237 - AG: 0301-8 - CC: 044407-3 - CNPJ: 30.088.923/0002-
99.**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.225.560,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.



Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.225.560,00	2,90%	35.541,24	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 196 Série 1, emitido em 25/07/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2024;

RECEBEMOS DE CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 25/07/2024			NF-e Nº: 000.000.193 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO RORAIMA ENERGIA S.A	

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A  RUA SALVADOR, 440 ADRIANOPOLIS Manaus AM CEP: 69057-040 TELEFONE: (92) 3042-0123 E-MAIL: financeiro@clearit.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.000.193 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 1324 0730 0889 2300 0108 5500 1000 0001 9310 0009 6466 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113242871758324 - 25/07/2024 10:33:23
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 054104580	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 30.088.923/0001-08
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL RORAIMA ENERGIA S.A	CNPJ/CPF 02.341.470/0001-44	DATA DA EMISSÃO 25/07/2024
ENDEREÇO AV CAPITAO ENE GARCEZ 691	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 69301-160
MUNICÍPIO Boa Vista	FONE/FAX	UF RR
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 240070223	HORA DE SAÍDA 10:33:22

FATURA

Número 001	Data Vcto 23/09/2024	Valor 684.675,63
---------------	-------------------------	---------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 684.675,63	VALOR DO ICMS 82.161,08	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 684.675,63		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 684.675,63

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL BRIX (MANAUS-AM)	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF AM	CNPJ/CPF 94.001.641/0006-19
ENDEREÇO Rua Padre Monteiro de Noronha Rua QD B LTS 01/ 02 LT CENTENA	MUNICÍPIO Manaus	UF AM	INSCRIÇÃO ESTADUAL 53409272		
QUANTIDADE 3	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 96,000	PESO LIQUIDO 96,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	O/CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
PR000868	SERVIDOR HIPERCONVERGENTE EDR001 LENOVO HX650 V3 CN	84715010	4 00	6102	UNID	3,0000	228.225,2100	684.675,63	684.675,63	82.161,08	0,00	12,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PIS E COFINS ALÍQUOTA ZERO CONFORME LEI AREA DE LIVRE COMERCIO - BOA VISTA/RR E SUSPENSÃO DE IPI CONFORME ART. 112, DECRETO 7212/10.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ITEM 2 - SOLUCAO HIPERCONVERGENTE - EDRR02 - HARDWARE; SERIAIS NUMBERS: J50025YN; J50025ZE; J50025YP COM SUPORTE E GARANTIA POR 60 MESES CONTRATO 4600002561/2024; PROPOSTA COMERCIAL PC0161-2024; PROCESS O N 039/2024 PEDIDO: 4500087262/20 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 60 DIAS DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO 237, AGENCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0 - CNPJ: 30.088.923/0001-08 Observações destinadas ao Fisco:	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 195 Série 1, emitido em 25/07/2024

Número da Nota

00000194

Data e Hora de Emissão

25/07/2024 10:03:52

Código de Verificação

G2X5-AYPI

20240725u30088923000299

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 30.088.923/0002-99

Inscrição Municipal: 6.716.464-1

Nome/Razão Social: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.

Endereço: AV DR GASTAO VIDIGAL 1305, CONJ 61 - VILA LEOPOLDINA - CEP: 05314-000

Município: São Paulo

UF: SP



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: RORAIMA ENERGIA S.A

CPF/CNPJ: 02.341.470/0001-44

Inscrição Municipal: ----

Endereço: AV CAPITAO ENE GARCEZ 691 - Centro - CEP: 69301-160

Município: Boa Vista

UF: RR

E-mail: TRIBUTOS@RORAIMAENERGIA.COM.BR

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO

ITEM 1 - SOLUCAO HIPERCONVERGENTE - EDRR01 - SOFTWARE SW-NCI-ULT-PR SUBSCRIPTION, NUTANIX CLOUD INFRASTRUCTURE NCI ULTIMATE SOFTWARE LICENSE COM SUPORTE E GARANTIA POR 60 MESES

QTD.: 3 - VLR. UNIT.: R 408.520,00 - VLR. TOTAL: R 1.225.560,00

PROPOSTA COMERCIAL PC0161-2024; CONTRATO 4600002561/2024 ; PROCESSO N 039/2024

N PEDIDO: 4500087559/10

N MEDICAO: 1000133057

PARTE DO VALOR R 567.643,46 SERA PAGO NO FINAL DO CONTRATO 2029 CONSIDERANDO O REAJUSTE DO IPCA.

R 657.916,54 - Vencto: 24/08/2024

R 567.643,46 - Vencto: 29/06/2029

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO 237 - AG: 0301-8 - CC: 044407-3 - CNPJ: 30.088.923/0002-99.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.225.560,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.225.560,00	2,90%	35.541,24	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 195 Série 1, emitido em 25/07/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2024;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 174 Série 1, emitido em 22/05/2024

20240522u30088923000299

Número da Nota

00000175

Data e Hora de Emissão

22/05/2024 10:35:53

Código de Verificação

UE7F-YUGG**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **30.088.923/0002-99**Inscrição Municipal: **6.716.464-1**Nome/Razão Social: **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.**Endereço: **AV DR GASTAO VIDIGAL 1305, CONJ 61 - VILA LEOPOLDINA - CEP: 05314-000**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **RORAIMA ENERGIA S.A**CPF/CNPJ: **02.341.470/0001-44**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **AV CAPITAO ENE GARCEZ 691 - Centro - CEP: 69301-160**Município: **Boa Vista**UF: **RR**E-mail: **TRIBUTOS@RORAIMAENERGIA.COM.BR****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO

ITEM 3 - LICENCIAMENTO DO SOFTWARE DE BACKUP - VEEAM V-FDNVUL-0I-PP000-00

VEEAM DATA PLATFORM FOUNDATION UNIVERSAL PERPETUAL LICENSECOM SUPORTE E GARANTIA POR 60 MESES

QTD.: 150 - VLR. UNIT.: R4.780,00 - VLR. TOTAL: R 717.000,00

PROPOSTA COMERCIAL PC0161-2024 ; CONTRATO 4600002561/2024 ; PROCESSO 039/2024;

FOLHA DE REGISTRO DE SERVICIO: 1000125098; PEDIDO: 450008755930

R 215.100,0 - Vencto: 21/06/2024

R 215.100,0 - Vencto: 21/07/2024

R 215.100,0 - Vencto: 20/08/2024

R 71.700,0 - Vencto: 26/04/2029

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO 237 - AG: 0301-8 - CC: 044407-3 - CNPJ: 30.088.923/0002-99.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 717.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.



Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	717.000,00	2,90%	20.793,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 174 Série 1, emitido em 22/05/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2024;

RECEBEMOS DE CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 21/05/2024			NF-e Nº: 000.000.186 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO RORAIMA ENERGIA S.A	

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A  RUA SALVADOR, 440 ADRIANOPOLIS Manaus AM CEP: 69057-040 TELEFONE: (92) 3042-0123 E-MAIL: financeiro@clearit.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.186 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 1324 0530 0889 2300 0108 5500 1000 0001 8610 0008 0690 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113242800416522 - 21/05/2024 16:22:51
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 054104580	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 30.088.923/0001-08
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL RORAIMA ENERGIA S.A		CNPJ/CPF 02.341.470/0001-44	DATA DA EMISSÃO 21/05/2024
ENDEREÇO AV CAPITAO ENE GARCEZ 691	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 69030-116	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 21/05/2024
MUNICÍPIO Boa Vista	FONE/FAX	UF RR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 240070223
			HORA DE SAÍDA 16:22:50

FATURA

Número	Data Vcto	Valor	Número	Data Vcto	Valor	Número	Data Vcto	Valor
001	20/06/2024	23.437,41	002	20/07/2024	23.437,41	003	19/08/2024	23.437,41
004	25/04/2029	7.812,47						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 78.124,70	VALOR DO ICMS 3.124,99	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 78.124,70		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 78.124,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL BRIX (MANAUS-AM)	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF AM	CNPJ/CPF 94.001.641/0006-19
ENDEREÇO Rua Padre Monteiro de Noronha Rua QD B LTS 01/ 02 LT CENTENA	MUNICÍPIO Manaus	UF AM	INSCRIÇÃO ESTADUAL 53409272		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE CX	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 56,000	PESO LIQUIDO 45,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	O/CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
PR000498	EX52 - SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCOS MODELO EX52 COMPOSTO DE GABINETE, DISCOS RÍGIDOS.	84717090	1 00	6102	UNID	1,0000	78.124,70000	78.124,70	78.124,70	3.124,99	0,00	4,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PIS E COFINS ALÍQUOTA ZERO CONFORME LEI ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO - BOA VISTA/RR E SUSPENSÃO DE IPI CONFORME ART. 112, DECRETO 7212/10.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ITEM 4 - EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE DE BACKUP - EXAGRID EX52 - HARDWARE; SERIAL NUMBER: CT424021900137 COM SUPORTE E GARANTIA POR 60 MESES PROPOSTA COMERCIAL PC0161-2024; CONTRATO 4600002561/2024 ; PRO CESSO 039/2024, N PEDIDO 4500087262 PIS E COFINS ALÍQUOTA ZERO CONFORME LEI ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO - BOA VISTA/RR E SUSPENSÃO DE IPI CONFORME ART. 112, DECRETO 7212/10. Observações destinadas ao Fisco:	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 175 Série 1, emitido em 21/05/2024

20240521u30088923000299

Número da Nota

00000173

Data e Hora de Emissão

21/05/2024 17:26:04

Código de Verificação

4CKW-EKSB**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **30.088.923/0002-99**Inscrição Municipal: **6.716.464-1**Nome/Razão Social: **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.**Endereço: **AV DR GASTAO VIDIGAL 1305, CONJ 61 - VILA LEOPOLDINA - CEP: 05314-000**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **RORAIMA ENERGIA S.A**CPF/CNPJ: **02.341.470/0001-44**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **AV CAPITAO ENE GARCEZ 691 - Centro - CEP: 69301-160**Município: **Boa Vista**UF: **RR**E-mail: **TRIBUTOS@RORAIMAENERGIA.COM.BR****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO

ITEM 4 - LICENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE DE BACKUP - EXAGRID EX52-SW
104 TB TIERED BACKUP STORAGE SOFTWARE COM SUPORTE E GARANTIA POR 60 MESES

QTD.: 1 - VLR. UNIT.: R 699.083,00 - VLR. TOTAL: R 699.083,00

FOLHA DE REGISTRO DE SERVICO: 1000125100; PEDIDO: 450008755940

PROPOSTA COMERCIAL PC0161-2024; CONTRATO: 4600002561/2024; PROCESSO 039/2024

R 209.724,9 - Vencto: 20/06/2024

R 209.724,9 - Vencto: 20/07/2024

R 209.724,9 - Vencto: 19/08/2024

R 69.908,3 - Vencto: 25/04/2029

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 699.083,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.



Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	699.083,00	2,90%	20.273,40	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 175 Série 1, emitido em 21/05/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2024;

RECEBEMOS DE CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 12/07/2024			NF-e Nº: 000.000.192 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO RORAIMA ENERGIA S.A	

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A  RUA SALVADOR, 440 ADRIANOPOLIS Manaus AM CEP: 69057-040 TELEFONE: (92) 3042-0123 E-MAIL: financeiro@clearit.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.192 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 1324 0730 0889 2300 0108 5500 1000 0001 9210 0009 6426 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113242858201394 - 12/07/2024 16:59:42	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054104580	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 30.088.923/0001-08

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL RORAIMA ENERGIA S.A	CNPJ/CPF 02.341.470/0001-44	DATA DA EMISSÃO 12/07/2024		
ENDEREÇO AV CAPITAO ENE GARCEZ 691	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 69301-160	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 12/07/2024	
MUNICÍPIO Boa Vista	FONE/FAX	UF RR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 240070223	HORA DE SAÍDA 16:59:41

FATURA

Número 001	Data Vcto 10/09/2024	Valor 266.010,78
---------------	-------------------------	---------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 266.010,78	VALOR DO ICMS 11.048,95	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 266.010,78		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 266.010,78

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL BRIX (MANAUS-AM)	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF AM	CNPJ/CPF 94.001.641/0006-19
ENDEREÇO Rua Padre Monteiro de Noronha Rua QD B LTS 01/ 02 LT CENTENA	MUNICÍPIO Manaus	UF AM	INSCRIÇÃO ESTADUAL 53409272		
QUANTIDADE 3	ESPÉCIE CX	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 45,000	PESO LIQUIDO 45,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	O/CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
PR00064	SWITCH JUNIPER QFX5120-48Y	85176234	2 00	6102	UNID	2,0000	120.861,4300	241.722,86	241.722,86	9.668,91	0,00	4,00	0,00	0,00
PR00064	JUNIPER: SFP28, CABO DE COBRE DE ANEXO DIRETO 25GE, 3 METROS, TEMPERATURA PADRAO (0 A 70 GRAUS C).	85444200	2 00	6102	UNID	12,0000	1.598,450000	19.181,40	19.181,40	767,26	0,00	4,00	0,00	0,00
PR00087	JUNIPER: OPTICA SR CONECTAVEL DE FATOR DE FORMA PEQUENO 10 GIGABIT ETHERNET (SFP)	85176259	7 00	6102	UNID	4,0000	1.276,630000	5.106,52	5.106,52	612,78	0,00	12,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

32817-0 - CNPJ: 30.088.923/0001-08

Observações destinadas ao Fisco:

PIS E COFINS ALIQUOTA ZERO CONFORME LEI AREA DE LIVRE COMERCIO - BOA VISTA/RR E SUSPENSÃO DE IPI CONFORME ART. 112, DECRETO 7212/10.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ITEM 5 - SWITCH DATACENTER - JUNIPER - S/N SXH4924130508; SXH4924140 067 - HARDWARE R\$ 241.722,86 ITEM 6 - SWITCH DATACENTER - CABOS PARA DOWNLINK NUTANIX R\$ 19.181,40 ITEM 7 - SWITCH DATACENTER - CABOS PARA UPLINK R\$ 5.106,52 COM SUPORTE E GARANTIA POR 60 MESES PROPOSTA COMERCIAL PC0161-2024; CONTRATO 4600002561/2024; PROCESSO 039/2024, N PEDIDO: 4500087262 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 60 DIAS DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO 237, AGENCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 0	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 191 Série 1, emitido em 16/07/2024

Número da Nota

00000190

Data e Hora de Emissão

16/07/2024 12:52:33

Código de Verificação

47TX-LDES

20240716u30088923000299

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **30.088.923/0002-99**Inscrição Municipal: **6.716.464-1**Nome/Razão Social: **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.**Endereço: **AV DR GASTAO VIDIGAL 1305, CONJ 61 - VILA LEOPOLDINA - CEP: 05314-000**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **RORAIMA ENERGIA S.A**CPF/CNPJ: **02.341.470/0001-44**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **AV CAPITAO ENE GARCEZ 691 - Centro - CEP: 69301-160**Município: **Boa Vista**UF: **RR**E-mail: **TRIBUTOS@RORAIMAENERGIA.COM.BR****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

[SV020107] SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS

ITEM 5 - SUPORTE SWITCH DATACENTER JUNIPER - QFX5120-48Y CARE NEXT DAY SUPPORT FOR JUNIPER COM SUPORTE E GARANTIA POR 60 MESES

QTD.: 2 - VLR. UNIT.: R 38.000,00 - VLR. TOTAL: R 76.000,00

PROPOSTA COMERCIAL PC0161-2024; CONTRATO 4600002561/2024; PROCESSO N 039/2024

NUMERO DO PEDIDO: 4500087262

CONDICAO DE PAGAMENTO: 60 DIAS

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO 237 - AGENCIA: 0301-8 - CONTA CORRENTE: 044407-3 - CNPJ: 30.088.923/0002-99

R 71.326,0 - Vencido: 14/09/2024

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO 237 - AG: 0301-8 - CC: 044407-3 - CNPJ: 30.088.923/0002-99.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 76.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	1.140,00	760,00	2.280,00	494,00

Código do Serviço

02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	76.000,00	2,90%	2.204,00	0,00

Município da Prestação do Serviço

Número Inscrição da Obra

Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 191 Série 1, emitido em 16/07/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2024;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Referente ao Termo de Adesão a ARP N° 009/2022, Pregão Eletrônico SRP N° 028/2022-CPL/TJAM

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **CLEAR TENCOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° **30.088.923/0001-08**, situado(a) à **RUA SALVADOR, 440, COND ED. SOBERANE RESIDEN CORPORATE E MALL TORRE CORPORATE UNIDADE 1.810, BAIRRO ADRIANOPOLIS**, na cidade de **MANAUS**, estado do **AMAZONAS**, prestou serviços ao **ESTADO DO AMAZONAS**, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.301.769/0001-09, com sede na AV. ANDRÉ ARAÚJO, N° S/N, BAIRRO ALEIXO, na cidade de MANAUS, Estado do AMAZONAS, de:

PRODUTOS

ITEM 1

Descrição: Servidor 1 768 GB de volumetria de memória RAM; 7680 GB de volumetria total de discos SSD; 48 TB de volumetria total de discos rígidos.

Marca: Nutanix

Modelo: NX-8235-G8

Quantidade: 12 (Doze)

ITEM 2

Descrição: Servidor 2 768 GB de volumetria de memória RAM; 7680 GB de volumetria total de discos SSD; 64 TB de volumetria total de discos rígidos

Marca: Nutanix

Modelo: NX-8155-G8

Quantidade: 06 (Seis)

ITEM 4

Descrição: Licença de software para gestão centralizada avançada - NUTANIX PRISM PRO

Marca: Nutanix

Modelo: SW-PRS-PRO-NODE

Quantidade: 18 (Dezoito)

ITEM 6

Descrição: Licença de software para estrutura de diretórios distribuído NUTANIX FILES TB

Marca: Nutanix

Modelo: SW-FILES-AOS-1TiB-PRD

Quantidade: 30 (Trinta)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ITEM 8

Descrição: Serviço de instalação e configuração da solução

Marca: ClearIT

Modelo: ClearIT

Quantidade: 60 (Sessenta) Horas

ITEM 9

Descrição: Equipamento de comutação topo de rack - (Switch).

Marca: Arista

Modelo: 7050X3, 48X25GBE SFP & 8X100GBE QSFP

Quantidade: 04 (Quatro)

ITEM 10

Descrição: Licenciamento avançado para o equipamento topo de rack

Marca: Arista

Modelo: LIC-FIX-2-Z,LIC-FIX-2-V2,LIC-FIX-2-E

Quantidade: 04 (Quatro)

Todos os componentes da solução foram instalados e configurados seguindo as melhores práticas de acordo com o fabricante. Neste quesito, destacamos os seguintes serviços:

- Instalação e configuração 04 switches DCS-7050SX3-48YC8-R distribuídos em 2 Data Centers, com intuito de manter a alta disponibilidade e alto desempenho dos módulos de conectividade. Esses switches foram destinados a solução de hiperconvergência e configurados em MLAG em portas de 100G, mantendo o alto desempenho.
- A Instalação e configuração da solução Hiperconvergente Nutanix foi desenhada e dimensionada para atender o ambiente já existente (Legado) assim como para suportar novas demandas. Neste sentido, os servidores foram segmentados em ambiente de produção (Sistemas e Banco de dados) sendo um cluster Nutanix para cada e em ambiente de Disaster Recovery (Sistemas e Banco de dados), estes também sendo um cluster para cada.
- Foi executado o processo de migração de 419 máquinas virtuais do ambiente legado para o ambiente de produção, sendo 367 de AHV para AHV e 52 de VMware ESXi para AHV, utilizando as ferramentas Nutanix Move e Nutanix Leap. Assim como também, foi migrado o Nutanix Files através da funcionalidade Nutanix Data Protection.
- Também, foram criadas políticas de proteção de máquinas virtuais para a realização automática de replicações utilizando a ferramenta Nutanix Leap.
- No que se refere a licenciamento, todos foram inseridos nos ambientes e as últimas atualizações de segurança aplicadas em ambas os componentes.

A solução foi instalada e configurada por profissionais certificados conforme rege o edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

Registramos, ainda, que os produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Manaus, 03 de Julho de 2023

A handwritten signature in blue ink that reads "Paulo Miguel Gazineu".

Paulo Miguel Gazineu
Coordenador de DataCenter
SETIC/DVITIC

A handwritten signature in black ink that reads "Diogo Mendonça de Sousa".

Diogo Mendonça de Sousa
Diretor da Divisão de Infraestrutura de TIC
SETIC/DVITIC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - SECOP/DVCC/SGC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº [REDAZIDO], neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 03/04/2018, sob o nº 13200747097, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.088.923/0001-08, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Salvador, nº 440 - Condomínio do Edifício Soberane Residence, Corporate e Mall – Torre Corporate – Unidade 1.810, bairro Adrianópolis, CEP 69057-040, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDAZIDO] daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Ata de Registro de Preços nº 009/2022 vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 028/2022-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XIV, Edição nº 3306, Caderno Administrativo, em 25/04/2022, à pág. 13, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2021/000016696-00-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e pela Lei n. 10.520/02 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de solução composta por servidores de armazenamento com função hiperconvergente, por infraestrutura de comunicação e por módulos de gerenciamento de aplicações com arquitetura de containers, com o propósito de aumentar a capacidade de todos os recursos computacionais para hospedagem do ambiente virtualizado, aplicações e transporte de

dados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com a implantação e uso de horas técnicas, devendo atender, rigorosamente, aos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Servidor 1 768 GB de volumetria de memória RAM 7680 GB de volumetria total de discos SSD 48 TB de volumetria total de discos rígidos	Und.	12	R\$ 651.050,00	R\$ 7.812.600,00
2	Servidor 2 768 GB de volumetria de memória RAM 7680 GB de volumetria total de discos SSD 64 TB de volumetria total de discos rígidos	Und.	6	R\$ 720.500,00	R\$ 4.323.000,00
4	Licença de software para gestão centralizada avançada - NUTANIX PRISM PRO	Und.	18	R\$ 31.800,00	R\$ 572.400,00
6	Licença de software para estrutura de diretórios distribuído – NUTANIX FILES TB	Und.	30	R\$ 8.000,00	R\$ 240.00,00
8	Créditos de serviços profissionais	Horas	60	R\$ 390,00	R\$ 23.400,00
9	Equipamento de comutação topo de rack - (Switch)	Und.	4	R\$ 312.000,00	R\$ 1.248.00,00
10	Licenciamento avançado para o equipamento topo de rack	Und.	4	R\$ 32.000,00	R\$ 128.000,00
TOTAL					R\$ 14.347.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu em consequência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 028/2022-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário

da Justiça Eletrônico, Ano XIV, Edição nº 3306, Caderno Administrativo, em 25/04/2022, à pág. 13, tendo amparo legal e integralmente na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e do Decreto 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, à Ata de Registro de Preços nº 009/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 028/2022, realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, ao Termo de Referência e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste ajuste, bem como a descrição de seu escopo, especificidades, requisitos, quantidades, unidades e critérios técnicos a ele inerentes, **serão executados fiel e integralmente de acordo com o especificado e descrito no Termo de Referência e seus anexos**, o qual é parte integrante e complementar deste Contrato, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores e membros do **CONTRATANTE**, **em conformidade com o disposto no Termo de Referência, seus anexos e Proposta de Preços**, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta da Ata de Registro de Preços à qual se está aderindo, naquilo que com este não contrarie.

7.2. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus Anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie, em conformidade com o que estabelece a Ata de Registro de Preços à qual se está aderindo.

7.3. A execução dos serviços objeto deste instrumento será efetuada de forma contínua nas localidades especificadas no Termo de Referência e seus Anexos, parte integrante e complementar deste ajuste, durante todo o período de vigência do contrato.

7.4. O **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços que não satisfaçam as condições contratuais e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O **prazo de vigência** deste Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da assinatura do respectivo termo, na forma do Art. 57 da Lei no 8.666/93.

8.1.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005.

8.1.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou do próprio **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

8.2. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, obedecer aos prazos de entrega da aplicação estipulados no item 17 do Termo de Referência.

8.2.1. O prazo relativo à entrega, estabelecido no subitem **8.2.** deste instrumento, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e de acordo com as condições descritas no Termo de Referência.

8.3. O funcionamento do serviço de comunicações, atualmente em uso, não deverá sofrer nenhuma interferência durante o período de instalação, testes e configuração da rede de telecomunicações, ora contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, bem como prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

b) Acompanhar, fiscalizar, receber, testar e avaliar os itens do objeto contratado, por meio de servidor(es) designado(s), pronunciando-se acerca de seu atendimento conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, de modo a garantir o seu fiel cumprimento;

c) Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

- d) Efetuar o pagamento, se os materiais e os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- f) Notificar por escrito à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Atestar a execução do objeto por meio do fiscal do contrato;
- h) Realizar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Aplicar multas e sanções previstas no contrato;
- j) Observar e cumprir as demais condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e Proposta de Preços, não dispostas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Compete à **CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos conforme especificado neste Termo de Referência, dentro do prazo estipulado neste contrato;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referentes à forma da prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato e demais obrigações estabelecidas no Termo de referência;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes desta contratação;
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- f) Indicar endereço eletrônico para recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
- h) Entregar a documentação comprobatória da contratação dos serviços de manutenção junto ao fabricante do equipamento;
- i) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as informações e/ou os documentos listados abaixo:

i.1) Nota Fiscal/Fatura;

i.2) Comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;**

i.3) Comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

i.4) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

- j)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- k)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- l)** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n)** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;
- o)** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- p)** **Observar e cumprir as demais condições e obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos não dispostas nesta cláusula.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. Pela execução do objeto contratual, o **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ 14.347.400,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais)**, desde que atendidas pela **CONTRATADA** às exigências para a liquidação da despesa.

11.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, materiais, insumos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

11.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com a execução dos **ITENS 1, 2, 4, 6, 9 e 10** do objeto do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 44905235, Fonte de Recurso 04010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2022NE0001575, de 18/07/2022, no valor de R\$ 14.324.000,00 (quatorze milhões, trezentos e vinte e quatro mil).

12.2. As despesas com a execução do **ITEM 8** do objeto do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte de Recurso 04010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2022NE0001578, de 18/07/2022, no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, no prazo disposto nos artigos 5.º, § 3.º ou art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para acompanhar a execução contratual, e desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a)** Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b)** Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c)** Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d)** Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

13.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

13.2.1. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de Ordem Bancária eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada contendo o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da **CONTRATADA**, a descrição clara do objeto do contrato, a qual será liquidada e paga em moeda corrente nacional.

13.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **Nota Fiscal/Fatura de uma só vez** (fatura única agrupando todos os acessos), obedecidas às regras estabelecidas pela lei e pelo órgão regulador respectivo e **substituirão as notas fiscais de que trata o subitem 13.2**, caso a legislação autorize.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

13.6. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** do **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, Térreo do Centro Administrativo Des. José Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM** ou através do endereço eletrônico: **contratos@tjam.jus.br**.

13.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidades previstas neste instrumento.

13.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

13.9. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST**, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme autorização emanada da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

14.1.1. A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para o pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia contratual.

16.2. A garantia prevista nesta cláusula é a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93 e não se confunde com a garantia técnica, a qual deverá contemplar todo o período de vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento ficará a cargo do fiscal do contrato especificamente designado pelo **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como

autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

17.2. Os **serviços** serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeitos de verificação da estabilidade, vazão e confiabilidade do serviço contratado, durante 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita da contratada;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação a ser estipulado em razão da complexidade da execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.3. Em se tratando de **materiais e equipamentos, os produtos empregados** serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal, a data de entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

b) Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor ou comissão designada que procederá(ão) ao recebimento, verificando as especificações dos materiais e equipamentos entregues em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

17.4. Os materiais serão inteiramente recusados se não atenderem às seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência e anexos;

b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes durante a verificação.

17.5. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material e/ou equipamento no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização, sendo a **CONTRATADA** notificada a proceder à substituição do material ou reparação do serviço em prazo a ser estipulado pela Fiscalização, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

17.6. A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

18.2. A fiscalização da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Termo de Referência e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

18.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que está necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

18.5. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

18.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.7. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.8. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

18.9. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

18.10. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações e obediência ao Termo de Referência;
- b) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da obra e/ou da prestação dos serviços;
- c) Exigir a substituição de funcionários que não respondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- e) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;

- h)** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i)** Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j)** Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- k)** Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

18.11. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a)** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b)** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c)** Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d)** Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e)** Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f)** Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

18.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

19.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

19.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste Contrato e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

21.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter todas as informações a que tenha acesso, em função do presente contrato, em caráter de absoluta confidencialidade, ficando proibido de divulgá-las a quem quer que seja, de forma verbal ou escrita, quer por ação ou omissão.

21.2. A **CONTRATADA** obriga-se a cientificar expressamente todos os seus empregados, e terceiros que porventura venham a ser contratados, sobre o caráter sigiloso das informações, os quais deverão tomar todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas tão-somente aos representantes do **CONTRATANTE**, que tenham autorização expressa de acesso.

21.3. A **CONTRATADA** responsabiliza-se civil e criminalmente no caso de haver violação das obrigações ora assumidas nesta cláusula, tanto por si e/ou seus prepostos, empregados ou não, por ação ou omissão, e perdas e danos, inclusive lucros cessantes, se houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa

suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia, limitada a incidência de 05 (cinco) dias.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia, limitada a incidência 05 (cinco) dias;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência.

b.3) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência de 05 (cinco) dias;

b.4) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;

b.5) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.6) 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso nos prazos previstos na Cláusula Décima deste Instrumento. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.6.1) Na hipótese mencionada no subitem b.6, o atraso injustificado por período superior a 60 (sessenta) dias caracterizará o

descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula, bem como implicará multa correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

b.7) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta seção.

22.3. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantida a ampla defesa, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

22.5. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

22.6. O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho, ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas por período de até 05 (cinco) anos, a critério da administração do Tribunal de Justiça do Amazonas.

22.7. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

22.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.9. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**.

22.10. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE**.

22.11. Sempre que não houver prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

22.13. A **CONTRATADA** deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir qualquer dos deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE**.

22.14. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.15. As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 24.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

23.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

24.2. Nos casos de subcontratação parcial dos serviços, nos termos do item 11 do Termo de Referência, a contratada deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) subcontratada(s), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

24.3. A aceitação pela **CONTRATANTE** de qualquer subcontratada não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste contrato, permanecendo a

CONTRATADA integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelos serviços executados por suas subcontratadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

25.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

25.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer manuais de operação, bem como todos os termos da garantia.

25.4. Para execução de serviços em alturas superiores a 2 metros, a empresa deverá possuir sistema de elevação do tipo escada, andaime ou similar; além de EPIs, com o objetivo de garantir a segurança do pessoal envolvido, assim como os terceiros durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

26.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

26.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

26.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

26.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem **26.2**, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

27.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

27.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução

contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

27.3. As partes responderão administrativa e judicialmente se causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

27.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

27.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

28.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

29.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitação de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

30.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DO CONTRATO

31.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, 15 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Assinado digitalmente

Sr. **ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA**

Representante Legal da Empresa Clear Tecnologia da Informação LTDA

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

Assinado digitalmente

KARLA BEATRIZ LIMA PINTO

Secretária

Assinado digitalmente

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO

Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 15/08/2022, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Augusto Ferreira, Usuário Externo**, em 15/08/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto, Servidor**, em 15/08/2022, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 16/08/2022, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0669475** e o código CRC **8FE8A4F6**.



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2022NE0001578	Data Emissão 18/07/2022
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.016406/2022	NE Original
Credor 30088923000108 - CLEAR TECNOLOIA DA INFORMAÇÃO LTDA	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 23.400,00
Unidade Orçamentária 04703	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
Programa Trabalho 02.126.3291.2628.0001	Ampliação e Manutenção da Estrutura da Tecnologia da Informação no 2 Grau do Poder Judiciário	
Fonte Recurso 04010000	Recursos Diretamente Arrecadados	
Natureza Despesa 33904008	Serviços Técnicos profissionais de TIC	
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	23.400,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	Aquisição de serviços técnicos	60	390.0000	23.400,00

Licitação: Ata de Registro de Preços nº 009/2022 do Pregão Eletrônico nº 028/2022-TJAM

Especificação: Item 8 Créditos de serviços profissionais.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, proferido à peça n. 0622205 dos autos do Proc Adm 2022/000016406-00.

Prazo Máximo de Entrega: 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

Saldo Anterior:	23.405,66	Valor do Empenho:	23.400,00	Valor Disponível	5,66
Data de Entrega:	18/09/2022	Local de Entrega:	TJ/AM		
Ordenador de Despesa:	DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA	Usuário Operador da NE :	TALITA DE ELDER MONTEIRO FERNANDES		



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2022NE0003474	Data Emissão 12/12/2022
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.037653/2022	NE Original
Credor 30088923000108 - CLEAR TECNOLOIA DA INFORMAÇÃO LTDA	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 7.381.212,00
Unidade Orçamentária 04703	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
Programa Trabalho 02.126.3291.2628.0001	Ampliação e Manutenção da Estrutura da Tecnologia da Informação no 2 Grau do Poder Judiciário	
Fonte Recurso 04010000	Recursos Diretamente Arrecadados	
Natureza Despesa 44905237	Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	7.381.212,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	1.º TACT CT N.º 041/2022-FUNJEAM-CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	12	318,110.0000	3.817.320,00

ADITIVO: alteração da Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato Administrativo nº 041/2022-FUNJEAM.

OBJETO: fornecimento de solução composta por servidores de armazenamento com função hiperconvergente, por infraestrutura de comunicação e por módulos de gerenciamento de aplicações com arquitetura de containers, com o propósito de aumentar a capacidade de todos os recursos computacionais para hospedagem do ambiente virtualizado, aplicações e transporte de dados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com a implantação e uso de horas técnicas, devendo atender, rigorosamente, aos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência.

Licitação: Ata de Registro de Preços nº 009/2022 do Pregão Eletrônico nº 28/2022-TJAM.

Especificação:

ITEM 1 - Sub-item 1.1

Servidor 1

768 GB de volumetria de memória RAM

7680 GB de volumetria total de discos SSD

48 TB de volumetria total de discos rígidos

UND	Especificação:	6	385,982.0000	2.315.892,00
-----	----------------	---	--------------	--------------

ITEM 2 - Sub-item 2.1

Servidor 2

768 GB de volumetria de memória RAM

7680 GB de volumetria total de discos SSD

Saldo Anterior:	9.760.487,65	Valor do Empenho:	7.381.212,00	Valor Disponível	2.379.275,65
Data de Entrega:	12/12/2022	Local de Entrega:	TJAM		
Ordenador de Despesa:	FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES	Usuário Operador da NE :	DIEGO MELO DIAS		



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2022NE0003474	Data Emissão 12/12/2022
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.037653/2022	NE Original
Credor 30088923000108 - CLEAR TECNOLOIA DA INFORMAÇÃO LTDA	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 7.381.212,00
Unidade Orçamentária 04703	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
Programa Trabalho 02.126.3291.2628.0001	Ampliação e Manutenção da Estrutura da Tecnologia da Informação no 2 Grau do Poder Judiciário	
Fonte Recurso 04010000	Recursos Diretamente Arrecadados	
Natureza Despesa 44905237	Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	7.381.212,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	64 TB de volumetria total de discos rígidos Especificação: ITEM 9 - Equipamento de comutação topo de rack - (Switch)	4	312,000.0000	1.248.000,00

Valor total contrato: R\$ 14.347.400,00

Valor total ITENS 1.1, 2.1 e 9: R\$ 7.381.212,00

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo.

Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 0804034 dos autos do Proc Adm. 2022/037653.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, exarado à peça n.º 0808889 dos autos do Proc Adm. 2022/037653.

Saldo Anterior:	9.760.487,65	Valor do Empenho:	7.381.212,00	Valor Disponível	2.379.275,65
Data de Entrega:	12/12/2022	Local de Entrega:	TJAM		
Ordenador de Despesa:	FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES	Usuário Operador da NE :	DIEGO MELO DIAS		



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2022NE0003475	Data Emissão 12/12/2022
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.037653/2022	NE Original
Credor 30088923000108 - CLEAR TECNOLOIA DA INFORMAÇÃO LTDA	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 6.537.386,00
Unidade Orçamentária 04703	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
Programa Trabalho 02.126.3291.2628.0001	Ampliação e Manutenção da Estrutura da Tecnologia da Informação no 2 Grau do Poder Judiciário	
Fonte Recurso 04010000	Recursos Diretamente Arrecadados	
Natureza Despesa 44904001	Aquisição de Software Incorporável - Intangível	

Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	6.537.386,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
SERV	1.º TACT CT N.º 041/2022-FUNJEAM-CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	12	311,436.0000	3.737.232,00

ADITIVO: alteração da Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato Administrativo nº 041/2022-FUNJEAM.

OBJETO: fornecimento de solução composta por servidores de armazenamento com função hiperconvergente, por infraestrutura de comunicação e por módulos de gerenciamento de aplicações com arquitetura de containers, com o propósito de aumentar a capacidade de todos os recursos computacionais para hospedagem do ambiente virtualizado, aplicações e transporte de dados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com a implantação e uso de horas técnicas, devendo atender, rigorosamente, aos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência.

Licitação: Ata de Registro de Preços nº 009/2022 do Pregão Eletrônico nº 28/2022-TJAM.

SERV	Especificação: ITEM 1 - Sub-item 1.2 - Licença de software hiperconvergente	6	309,959.0000	1.859.754,00
SERV	Especificação: ITEM 2 - Sub-item 2.2 - Licença de software hiperconvergente	18	31,800.0000	572.400,00
SERV	Especificação: ITEM 4 - Licença de software para gestão centralizada avançada - NUTANIX PRISM PRO	30	8,000.0000	240.000,00
SERV	Especificação: ITEM 6 - Licença de software para estrutura de diretórios distribuído NUTANIX FILES TB	4	32,000.0000	128.000,00

Valor total contrato: R\$ 14.347.400,00

Valor total ITENS 1.2, 2.2, 4, 6 e 10: R\$ 6.537.386,00

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo.

Saldo Anterior: 6.540.000,00	Valor do Empenho: 6.537.386,00	Valor Disponível: 2.614,00
Data de Entrega: 12/12/2022	Local de Entrega: TJAM	
Ordenador de Despesa: FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES	Usuário Operador da NE: DIEGO MELO DIAS	



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2022NE0003475	Data Emissão 12/12/2022
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.037653/2022	NE Original
Credor 30088923000108 - CLEAR TECNOLOIA DA INFORMAÇÃO LTDA	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 6.537.386,00
Unidade Orçamentária 04703	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
Programa Trabalho 02.126.3291.2628.0001	Ampliação e Manutenção da Estrutura da Tecnologia da Informação no 2 Grau do Poder Judiciário	
Fonte Recurso 04010000	Recursos Diretamente Arrecadados	
Natureza Despesa 44904001	Aquisição de Software Incorporável - Intangível	
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maior	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	6.537.386,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
	Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 0804034 dos autos do Proc. Adm. 2022/037653.			
	Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, exarado à peça n.º 0808889 dos autos do Proc. Adm. 2022/037653.			

Saldo Anterior: 6.540.000,00	Valor do Empenho: 6.537.386,00	Valor Disponível: 2.614,00
Data de Entrega: 12/12/2022	Local de Entrega: TJAM	
Ordenador de Despesa: FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES	Usuário Operador da NE: DIEGO MELO DIAS	



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2022NE0003476	Data Emissão 12/12/2022
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.037653/2022	NE Original
Credor 30088923000108 - CLEAR TECNOLOIA DA INFORMAÇÃO LTDA	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 405.402,00
Unidade Orçamentária 04703	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
Programa Trabalho 02.126.3291.2628.0001	Ampliação e Manutenção da Estrutura da Tecnologia da Informação no 2 Grau do Poder Judiciário	
Fonte Recurso 04010000	Recursos Diretamente Arrecadados	
Natureza Despesa 33904007	Suporte de Infraestrutura de TIC	

Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	405.402,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
SERV	1.º TACT CT N.º 041/2022-FUNJEAM-CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	12	21.504.0000	258.048,00

ADITIVO: alteração da Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato Administrativo nº 041/2022-FUNJEAM.

OBJETO: fornecimento de solução composta por servidores de armazenamento com função hiperconvergente, por infraestrutura de comunicação e por módulos de gerenciamento de aplicações com arquitetura de containers, com o propósito de aumentar a capacidade de todos os recursos computacionais para hospedagem do ambiente virtualizado, aplicações e transporte de dados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com a implantação e uso de horas técnicas, devendo atender, rigorosamente, aos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência.

Licitação: Ata de Registro de Preços nº 009/2022 do Pregão Eletrônico nº 28/2022-TJAM.

SERV	Especificação: ITEM 1 - Sub-item 1.3 - Suporte Técnico e garantia para 36 meses Especificação: ITEM 2 - Sub-item 2.3 - Suporte Técnico e garantia para 36 meses	6	24.559.0000	147.354,00
------	--	---	-------------	------------

Valor total contrato: R\$ 14.347.400,00

Valor total ITENS 1.3 e 2.3: R\$ 405.402,00

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo.

Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 0804034 dos autos do Proc Adm. 2022/037653.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, exarado à peça n.º 0808889 dos autos do Proc Adm.

Saldo Anterior: 408.545,21	Valor do Empenho: 405.402,00	Valor Disponível: 3.143,21
Data de Entrega: 12/12/2022	Local de Entrega: TJAM	
Ordenador de Despesa: FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES	Usuário Operador da NE: DIEGO MELO DIAS	



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2022NE0003476	Data Emissão 12/12/2022
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.037653/2022	NE Original
Credor 30088923000108 - CLEAR TECNOLOIA DA INFORMAÇÃO LTDA	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 405.402,00
Unidade Orçamentária 04703	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
Programa Trabalho 02.126.3291.2628.0001	Ampliação e Manutenção da Estrutura da Tecnologia da Informação no 2 Grau do Poder Judiciário	
Fonte Recurso 04010000	Recursos Diretamente Arrecadados	
Natureza Despesa 33904007	Suporte de Infraestrutura de TIC	

Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maior	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	405.402,00

Descrição dos Itens			
Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário Preço Total
	2022/037653.		

Saldo Anterior: 408.545,21	Valor do Empenho: 405.402,00	Valor Disponível: 3.143,21
Data de Entrega: 12/12/2022	Local de Entrega: TJAM	
Ordenador de Despesa: FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES	Usuário Operador da NE: DIEGO MELO DIAS	

Recebemos de CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 01/12/2022 Dest/Rem: FUNDO DE MODERNIZACAO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIARIO Valor Total: 1.248.000,00		NF-e Nº 000.000.100 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Rua Salvador, 440, COND ED. SOBERANE RESIDE - Adrianópolis - MANAUS - AM - CEP: 69057-040 Fone: (92)3042-0123 fiscal@nortecont.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.100 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 1322 1230 0889 2300 0108 5500 1000 0001 0015 2074 5517 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, suj		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 11322252064373 01/12/2022 08:32:53
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054104580	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 30.088.923/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO DE MODERNIZACAO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIARIO		CNPJ / CPF 04.301.769/0001-09	DATA DA EMISSÃO 01/12/2022
ENDEREÇO Avenida André Araújo, 0	BAIRRO / DISTRITO Aleixo	CEP 69060-000	DATA DA SAÍDA 01/12/2022
MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 08:31:00

PARCELAS

Número	001
Vencimento	31/12/2022
Valor	R\$ 1.248.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS (Fonte: IBPT/AM)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	513.177,60 (41,12 %)	1.248.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.248.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 3 - PROP/REMT	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 4	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 60,000	PESO LÍQUIDO 58,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
PR000003	SWITCH ARISTA 7050X3, 48X25GBE SFP & 8X100GBE QSFP	85176259	260	5405	UN	1	312.000,00	0,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PR000003	SWITCH ARISTA 7050X3, 48X25GBE SFP & 8X100GBE QSFP	85176259	260	5405	UN	1	312.000,00	0,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PR000495	SWITCH ARISTA 7050X3, 48X25GBE SFP & 8X100GBE QSFP	85176259	260	5405	UN	1	312.000,00	0,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PR000003	SWITCH ARISTA 7050X3, 48X25GBE SFP & 8X100GBE QSFP	85176259	260	5405	UN	1	312.000,00	0,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTRATO Nº 41/2022-FUNJEAM, ARP: 009/2022, PRE: 28/2022-TJAM PRIMEIRO TERMO ADITIVO ITEM 9 -EQUIPAMENTO DE COMUTACAO TOPO DE RACK SWITCH - HARDWARE NOTA DE EMPENHO: 2022NE0001575 SERIAIS:DCS-7050SX3-48YC8-R: SGD21076125, SGD21330513, SGD21330556 e JPE21043879. DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO 237, AGENCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0 LOCAL DE ENTREGA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - FÓRUM DE JUSTIÇA MINISTRO HENOCH REIS SETOR DE PATRIMÔNIO - TÉRREO MANAUS - AMAZONAS, CEP: 69079-265, AV. PARAÍBA, S/Nº BAIRRO: SÃO FRANCISCO PONTO DE REFERÊNCIA: ENTRADA PELA RUA FRANCISCO DE SÁ, EM FRENTE A ACADEMIA CAGIM Tributos Aproximados - Nacional: R\$ 201.177,60 (16,12%) - Estadual: R\$ 224.640,00 (18,00%) - Fonte: IBPT/AM	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

imprimir



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de verificação

126F.2D17.891D

Data/Hora da emissão

01/12/2022 - 08:53:04

Natureza da operação

**Retenção do
ISSQN**

Número da Nota

114**Prestador de Serviços****CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

SALVADOR, 440, COND ED. SOBERANE RESIDEN CORPORATE E MALL TORRE
CORPORATE UNIDADE 1.810

ADRIANÓPOLIS, Telefone: 92 32362080.

CEP 69057040 - MANAUS - AM - BRASIL

CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08

Email CONTRATOS@CLEARIT.NET.BR

Inscrição Municipal

40637901

Inscrição Estadual

054104580

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO
ESTADUAL-FUNJEAM

CPF/CNPJ

04.301.769/0001-09

Endereço

AV ANDRE ARAUJO, SN, EDIFICIO ARNOLDO PERES

Bairro

PETRÓPOLIS, Telefone: 21296786.

Cep

69067001

Cidade

MANAUS - AM - BRASIL

Inscrição Municipal

11258401

Email

orcamento@tjam.jus.br

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

LICENCIAMENTO DE SOFTWARE HIPERCONVERGENTE PARA SERVIDOR NUTANIX NX-8235-G8-6354 ---
CONTRATO Nº 41/2022-FUNJEAM, ARP: 009/2022, PRE: 28/2022-TJAM; PRIMEIRO TERMO ADITIVO; ITEM 1.2
LICENCIAMENTO - SOFTWARE PARA 1 (UMA) CAIXA COM 2 (DOIS) NÓS; NOTA DE EMPENHO:
2022NE0001575; SERIAIS: 22SH3G340400, 22SH3G340401, 22SH3G340403, 22SH3G340414,
22SH3G340415 e 22SH3G340417; --- DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO 237, AGENCIA: 0301-8,
CONTA CORRENTE: 032817-0.

Serviço:

1.05-LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE
COMPUTAÇÃO.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
622.872,00	6,00	0,00	0,00	3.737.232,00	5,00	186.861,60	3.737.232,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.737.232,00**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
186.861,60	0,00	186.861,60	3.550.370,40	

Outras Informações

- Competência: Dezembro/2022- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço-
Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE:
10/01/23- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



imprimir



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de verificação

B1D5.BA0D.6534

Data/Hora da emissão

01/12/2022 - 09:06:04

Natureza da operação

**Retenção do
ISSQN**

Número da Nota

115**Prestador de Serviços****CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

SALVADOR, 440,COND ED. SOBERANE RESIDEN CORPORATE E MALL TORRE
CORPORATE UNIDADE 1.810

ADRIANÓPOLIS, Telefone: 92 32362080.

CEP 69057040 - MANAUS - AM - BRASIL

CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08

Email CONTRATOS@CLEARIT.NET.BR

Inscrição Municipal

40637901

Inscrição Estadual

054104580

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO
ESTADUAL-FUNJEAM

CPF/CNPJ

04.301.769/0001-09

Endereço

ANDRE ARAUJO, SN, EDIFICIO ARNOLDO PERES

Bairro

PETRÓPOLIS, Telefone: 21296786.

Cep

69067001

Cidade

MANAUS - AM - BRASIL

Inscrição Municipal

11258401

Email

orcamento@tjam.jus.br

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

SUPOORTE TECNICO E GARANTIA POR 36 MESES PARA NUTANIX NX-8235-G8-6354 --- CONTRATO Nº 41/2022-FUNJEAM, ARP: 009/2022, PRE: 28/2022-TJAM; PRIMEIRO TERMO ADITIVO; ITEM 1.3 SUPORTE - GARANTIA DE 36 MESES PARA 1 (UMA) CAIXA COM 2 (DOIS) NÓS; NOTA DE EMPENHO: 2022NE0001575; SERIAIS: 22SH3G340400, 22SH3G340401, 22SH3G340403, 22SH3G340414, 22SH3G340415 e 22SH3G340417; ----- DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO 237, AGENCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0.

Serviço:

1.07-SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO,
CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE
DADOS.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
43.008,00	6,00	0,00	0,00	258.048,00	5,00	12.902,40	258.048,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 258.048,00**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	3.870,72

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
12.902,40	0,00	16.773,12	241.274,88

Outras Informações

- Competência: Dezembro/2022- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/01/23- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



imprimir



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de verificação

BE7B.64FF.5716

Data/Hora da emissão

01/12/2022 - 09:08:29

Natureza da operação

**Retenção do
ISSQN**

Número da Nota

116**Prestador de Serviços****CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

SALVADOR, 440, COND ED. SOBERANE RESIDEN CORPORATE E MALL TORRE
CORPORATE UNIDADE 1.810

ADRIANÓPOLIS, Telefone: 92 32362080.

CEP 69057040 - MANAUS - AM - BRASIL

CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08

Email CONTRATOS@CLEARIT.NET.BR

Inscrição Municipal

40637901

Inscrição Estadual

054104580

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO
ESTADUAL-FUNJEAM

CPF/CNPJ

04.301.769/0001-09

Endereço

ANDRE ARAUJO, SN, EDIFICIO ARNOLDO PERES

Bairro

PETRÓPOLIS, Telefone: 21296786.

Cep

69067001

Cidade

MANAUS - AM - BRASIL

Inscrição Municipal

11258401

Email

orcamento@tjam.jus.br

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

LICENCIAMENTO DE SOFTWARE HIPERCONVERGENTE PARA SERVIDOR NUTANIX NX-8155-G8-6354 ---
CONTRATO Nº 41/2022-FUNJEAM, ARP: 009/2022, PRE: 28/2022-TJAM; PRIMEIRO TERMO ADITIVO; ITEM 2.2
LICENCIAMENTO - SOFTWARE PARA 1 (UMA) CAIXA COM 1 (UM) NÓ; NOTA DE EMPENHO: 2022NE0001575;
SERIAIS: 22SH5H350044, 22SH5H350049, 22SH5H350050, 22SH5H350065, 22SH5H350066 e
22SH5H350082; --- DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO 237, AGENCIA: 0301-8, CONTA
CORRENTE: 032817-0;

Serviço:

1.05-LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE
COMPUTAÇÃO.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
309.959,00	6,00	0,00	0,00	1.859.754,00	5,00	92.987,70	1.859.754,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.859.754,00**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
92.987,70	0,00	92.987,70	1.766.766,30	

Outras Informações


- Competência: Dezembro/2022- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço-
Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE:
10/01/23- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



imprimir

	PREFEITURA DE MANAUS Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF	

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação BA4A.E31F.53CC	Data/Hora da emissão 01/12/2022 - 09:11:18
	Natureza da operação Retenção do ISSQN	Número da Nota 117

Prestador de Serviços	
	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA SALVADOR, 440,COND ED. SOBERANE RESIDEN CORPORATE E MALL TORRE CORPORATE UNIDADE 1.810 ADRIANÓPOLIS, Telefone: 92 32362080. CEP 69057040 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08 Email CONTRATOS@CLEARIT.NET.BR
	Inscrição Municipal 40637901 Inscrição Estadual 054104580

Tomador de Serviço	
Nome do tomador do serviço FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM CPF/CNPJ 04.301.769/0001-09 Endereço ANDRE ARAUJO, SN, EDIFICIO ARNOLDO PERES Bairro PETRÓPOLIS, Telefone: 21296786. Cep 69067001 Cidade MANAUS - AM - BRASIL Email orcamento@tjam.jus.br	Inscrição Municipal 11258401 Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais
SUPORTE TECNICO E GARANTIA POR 36 MESES PARA NUTANIX NX-8155-G8-6354 --- CONTRATO Nº 41/2022-FUNJEAM, ARP: 009/2022, PRE: 28/2022-TJAM; PRIMEIRO TERMO ADITIVO; ITEM 2.3 SUPORTE - GARANTIA DE 36 MESES PARA 1 (UMA) CAIXA COM 1 (UM) NÓ; NOTA DE EMPENHO: 2022NE0001575; SERIAIS: 22SH5H350044, 22SH5H350049, 22SH5H350050, 22SH5H350065, 22SH5H350066 e 22SH5H350082; --- DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO 237, AGENCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0;


Serviço: 1.07-SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
24.559,00	6,00	0,00	0,00	147.354,00	5,00	7.367,70	147.354,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 147.354,00

Retenções				
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	2.210,31

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
7.367,70	0,00	9.578,01	137.775,99

Outras Informações
- Competência: Dezembro/2022- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/01/23- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.


imprimir



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de verificação

OB89.925F.73E4

Data/Hora da emissão

01/12/2022 - 09:12:55

Natureza da operação

**Retenção do
ISSQN**

Número da Nota

118**Prestador de Serviços****CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

SALVADOR, 440,COND ED. SOBERANE RESIDEN CORPORATE E MALL TORRE
CORPORATE UNIDADE 1.810

ADRIANÓPOLIS, Telefone: 92 32362080.

CEP 69057040 - MANAUS - AM - BRASIL

CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08

Email CONTRATOS@CLEARIT.NET.BR

Inscrição Municipal

40637901

Inscrição Estadual

054104580

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO
ESTADUAL-FUNJEAM

CPF/CNPJ

04.301.769/0001-09

Endereço

ANDRE ARAUJO, SN, EDIFICIO ARNOLDO PERES

Bairro

PETRÓPOLIS, Telefone: 21296786.

Cep

69067001

Cidade

MANAUS - AM - BRASIL

Inscrição Municipal

11258401

Email

orcamento@tjam.jus.br

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTAO CENTRALIZADA AVANÇADA - NUTANIX PRISM PRO ---
CONTRATO Nº 41/2022-FUNJEAM, ARP: 009/2022, PRE: 28/2022-TJAM; PRIMEIRO TERMO ADITIVO; ITEM 4
LICENCIAMENTO - NUTANIX PRISM PRO; NOTA DE EMPENHO: 2022NE0001575; --- DADOS PARA
PAGAMENTO: BANCO BRADESCO 237, AGENCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0;

Serviço:

1.05-LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE
COMPUTAÇÃO.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
31.800,00	18,00	0,00	0,00	572.400,00	5,00	28.620,00	572.400,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 572.400,00**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
28.620,00	0,00	28.620,00	543.780,00

Outras Informações

- Competência: Dezembro/2022- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço-
Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE:
10/01/23- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



imprimir



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de verificação

1E07.13C5.E417

Data/Hora da emissão

01/12/2022 - 09:15:01

Natureza da operação

**Retenção do
ISSQN**

Número da Nota

119**Prestador de Serviços****CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

SALVADOR, 440, COND ED. SOBERANE RESIDEN CORPORATE E MALL TORRE
CORPORATE UNIDADE 1.810

ADRIANÓPOLIS, Telefone: 92 32362080.

CEP 69057040 - MANAUS - AM - BRASIL

CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08

Email CONTRATOS@CLEARIT.NET.BR

Inscrição Municipal

40637901

Inscrição Estadual

054104580

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO
ESTADUAL-FUNJEAM

CPF/CNPJ

04.301.769/0001-09

Endereço

ANDRE ARAUJO, SN, EDIFICIO ARNOLDO PERES

Bairro

PETRÓPOLIS, Telefone: 21296786.

Cep

69067001

Cidade

MANAUS - AM - BRASIL

Inscrição Municipal

11258401

Email

orcamento@tjam.jus.br

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA ESTRUTURA DE DIRETÓRIOS DISTRIBUIDO - NUTANIX FILES TB ---
CONTRATO Nº 41/2022-FUNJEAM, ARP: 009/2022, PRE: 28/2022-TJAM; PRIMEIRO TERMO ADITIVO; ITEM 6
LICENCIAMENTO - NUTANIX FILES TB; NOTA DE EMPENHO: 2022NE0001575; --- DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO BRADESCO 237, AGENCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0;

Serviço:

1.05-LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE
COMPUTAÇÃO.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
8.000,00	30,00	0,00	0,00	240.000,00	5,00	12.000,00	240.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 240.000,00**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.LL(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
12.000,00	0,00	12.000,00	228.000,00

Outras Informações

- Competência: Dezembro/2022- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço-
Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE:
10/01/23- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



imprimir



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de verificação

89D2.6CC6.7F33

Data/Hora da emissão

01/12/2022 - 09:17:03

Natureza da operação

**Retenção do
ISSQN**

Número da Nota

120**Prestador de Serviços****CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

SALVADOR, 440, COND ED. SOBERANE RESIDEN CORPORATE E MALL TORRE
CORPORATE UNIDADE 1.810

ADRIANÓPOLIS, Telefone: 92 32362080.

CEP 69057040 - MANAUS - AM - BRASIL

CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08

Email CONTRATOS@CLEARIT.NET.BR

Inscrição Municipal

40637901

Inscrição Estadual

054104580

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO
ESTADUAL-FUNJEAM

CPF/CNPJ

04.301.769/0001-09

Endereço

ANDRE ARAUJO, SN, EDIFICIO ARNOLDO PERES

Bairro

PETRÓPOLIS, Telefone: 21296786.

Cep

69067001

Cidade

MANAUS - AM - BRASIL

Inscrição Municipal

11258401

Email

orcamento@tjam.jus.br

Inscrição Estadual**Discriminação do Serviço/Dados Adicionais**

LICENCIAMENTO DE SOFTWARE AVANÇADO PARA EQUIPAMENTO TOPO DE RACK --- CONTRATO Nº
41/2022-FUNJEAM, ARP: 009/2022, PRE: 28/2022-TJAM; PRIMEIRO TERMO ADITIVO; ITEM 10
LICENCIAMENTO - AVANÇADO; NOTA DE EMPENHO: 2022NE0001575; --- DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO
BRADESCO 237, AGENCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0;

Serviço:

1.05-LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE
COMPUTAÇÃO.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
32.000,00	4,00	0,00	0,00	128.000,00	5,00	6.400,00	128.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 128.000,00**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
6.400,00	0,00	6.400,00	121.600,00

Outras Informações

- Competência: Dezembro/2022- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço-
Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE:
10/01/23- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



imprimir



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de verificação

0315.B8AA.91DD

Data/Hora da emissão

01/12/2022 - 09:18:51

Natureza da operação

**Retenção do
ISSQN**

Número da Nota

121**Prestador de Serviços****CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

SALVADOR, 440, COND ED. SOBERANE RESIDEN CORPORATE E MALL TORRE
CORPORATE UNIDADE 1.810

ADRIANÓPOLIS, Telefone: 92 32362080.

CEP 69057040 - MANAUS - AM - BRASIL

CPF/CNPJ 30.088.923/0001-08

Email CONTRATOS@CLEARIT.NET.BR

Inscrição Municipal

40637901

Inscrição Estadual

054104580

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO
ESTADUAL-FUNJEAM

CPF/CNPJ

04.301.769/0001-09

Endereço

ANDRE ARAUJO, SN, EDIFICIO ARNOLDO PERES

Bairro

PETRÓPOLIS, Telefone: 21296786.

Cep

69067001

Cidade

MANAUS - AM - BRASIL

Inscrição Municipal

11258401

Email

orcamento@tjam.jus.br

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

SUPORTE TECNICO SERVICOS PROFISSIONAIS - CRÉDIO DE 60 HORAS --- CONTRATO Nº 41/2022-FUNJEAM, ARP: 009/2022, PRE: 28/2022-TJAM; PRIMEIRO TERMO ADITIVO; ITEM 8 CRÉDITOS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS; NOTA DE EMPENHO: 2022NE0001578; --- DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO 237, AGENCIA: 0301-8, CONTA CORRENTE: 032817-0;

Serviço:

1.07-SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO,
CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE
DADOS.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
390,00	60,00	0,00	0,00	23.400,00	5,00	1.170,00	23.400,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 23.400,00**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	351,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
1.170,00	0,00	1.521,00	21.879,00	

Outras Informações

- Competência: Dezembro/2022- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço-
Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE:
10/01/23- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



NUTANIX

is proud to award

Ronnyelson Silva

the title of



Nutanix Certified Services - Core Associate 6

in recognition of successful completion of all certification requirements

Issued on: May 31 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rajiv Ramaswami", is written over a thin horizontal line.

Rajiv Ramaswami, CEO

NUTANIX

is proud to award

Ronnyelson Silva

the title of



Nutanix Certified Master - Multicloud Infrastructure 6

in recognition of successful completion of all certification requirements

Issued on: Jun 05 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rajiv Ramaswami', is written over a thin horizontal line.

Rajiv Ramaswami, CEO



is proud to award

Daniel Galvao

the title of



Nutanix Certified Master - Multicloud Infrastructure 6

in recognition of successful completion of all certification requirements

Issued on: May 28, 2024


Rajiv Ramaswami, CEO

NUTANIX

is proud to award

Ronnyelson Silva

the title of



Nutanix Certified Professional - Unified Storage 6

in recognition of successful completion of all certification requirements

Issued on: Sep 01 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rajiv Ramaswami', is written over a thin horizontal line.

Rajiv Ramaswami, CEO



is proud to award

Daniel Galvao

the title of



Nutanix Certified Professional - Multicloud Automation 6

in recognition of successful completion of all certification requirements

Issued on: Jan 23, 2024


Rajiv Ramaswami, CEO

NUTANIX™

is proud to award

Daniel Galvao

the title of



Nutanix Certified Services Core

in recognition of successful completion of all certification requirements

Issued on: 7/2/2022


Rajiv Ramaswami, CEO



is proud to award

Daniel Galvao

the title of



Nutanix Certified Professional 5 - Multicloud Infrastructure

in recognition of successful completion of all certification requirements

Issued on: 07 APR 2022

A handwritten signature in black ink, reading "Rajiv Ramaswami".

Rajiv Ramaswami, CEO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 047/2025 – TJAM

ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta

RICARDO CESAR DIAS, brasileiro, casado, portador do RG nº MG14654344_SSP/MG, devidamente inscrito no CNPJ nº 090.456.076-70, como representante devidamente constituído da CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.088.923/0001-08 doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. 90047/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 90047/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 90047/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 90047/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 90047/2025, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus – AM, 05 de novembro de 2025.

RICARDO CESAR DIAS:09045607670
70

Assinado de forma digital
por RICARDO CESAR
DIAS:09045607670
Dados: 2025.11.05
15:37:03 -03'00'

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 30.088.923/0001-08

Ricardo Cesar Dias

CEO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 047/2025 – TJAM

Declarações (Item 8.2)

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., inscrito no CNPJ nº 30.088.923/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ricardo Cesar Dias, portador da Carteira de Identidade no MG14654344_SSP/MG e do CPF no 090.456.076-70, **DECLARA:**

Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Que está desobrigado ao cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, conforme certidão anexa.;

Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

Manaus – AM, 05 de novembro de 2025.

RICARDO CESAR DIAS:09045607670
670

Assinado de forma digital
por RICARDO CESAR
DIAS:09045607670
Dados: 2025.11.05
15:13:16 -03'00'

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 30.088.923/0001-08

Ricardo Cesar Dias

CEO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 047/2025 – TJAM

ANEXO I – Declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., inscrito no CNPJ nº 30.088.923/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ricardo Cesar Dias, portador da Carteira de Identidade no MG14654344_SSP/MG e do CPF no 090.456.076-70, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus – AM, 05 de novembro de 2025.

RICARDO CESAR Assinado de forma digital
por RICARDO CESAR
DIAS:09045607670
Dados: 2025.11.05
14:52:46 -03'00'
DIAS:090456076
70

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 30.088.923/0001-08

Ricardo Cesar Dias

CEO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.

CNPJ: 30.088.923/0001-08

CERTIDÃO EMITIDA em 22/10/2025, às 15:52:38

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 19/10/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **CGLN4DFXcGLAGg1**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 19/10/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 19/10/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 22/10/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.

CNPJ: 30.088.923/0001-08

CERTIDÃO EMITIDA em 22/10/2025, às 15:50:21

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 19/10/2025, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **GzBZHkUdH4m6Zor**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 19/10/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 19/10/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 22/10/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.088.923/0001-08

Certidão n°: 58348041/2025

Expedição: 30/09/2025, às 14:34:22

Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.088.923/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.